

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

073/2018

Setor: Licitação

11/108  
30/08/18

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio a diagnose e terapia (ultrassonografia, laudos de mamografias e laudos de raio X).

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:

Contrato nº 170/2018  
clinica Radiológica da Sudoeste Uda

1 VOLUME I

PROTOCOLO Nº 106/2018

DIA 25/07/18

HORA 10:56

**JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02.**

O Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, solicita a promoção de novo processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X), conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I.

Considerando que se esgotaram os saldos de alguns exames licitados no Processo n.º 118/2016, Pregão nº 032/2016, ficando, portanto, os pacientes desassistidos desses serviços que lhe são de grande valia e, considerando o significativo aumento da demanda originada pelos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, faz-se necessário e urgente a promoção de novo processo licitatório com objetivo de suprir a demanda que se apresenta.

OBS: Para fins de estipulação de preços, serão utilizados os valores referenciados e praticados no processo de credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para fornecimento de órtese/prótese e prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT) Credenciamento 003/2017.

**RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:**

- 01)** A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio a diagnose e terapia (ultrassonografia, laudos de mamografias e laudos de raios x);
- 02)** Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 25 de julho de 2018.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 105/2018

Data: 25/07/2018

Nr. por Centro de Custo: 74

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 2 - DIVISÃO DE SAÚDE  
**Unidade:** 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Nome do Solicitante:** Samir Rodrigo Kalinoski  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Destinação:** Atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. **Identificação:**

**Observações:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	5	USG	00000090 - Ecografia de Pênis (12-01-9178)	64,4800	322,40
2	100	USG	00001150 - Ultra-Sonografia de Partes Moles (12-01-9287)	44,1200	4.412,00
3	100	USG	00001160 - Ultra-Sonografia Região Cervical (12-01-0292)	44,1200	4.412,00
4	50	USG	00001180 - Ultra-Sonografia de Musculatura da Coxa (12-01-0496)	44,1200	2.206,00
5	20	USG	00001280 - Ecografia de Coluna Lombar (12-01-9008)	44,1200	882,40
6	10	USG	00001370 - Ultra-Sonografia de Glúteo (12-01-9179)	44,1200	441,20
7	10	USG	00001430 - Ultra-Sonografia da Região Poplitea (12-01-9455)	44,1200	441,20
8	20	USG	00001520 - Ultra-Sonografia de Mandíbula (12-01-9277)	44,1200	882,40
9	50	USG	00001540 - Ultra-Sonografia de Antebraço (12-01-0462)	44,1200	2.206,00
10	30	USG	00001550 - Ultra-Sonografia de Perna (12-01-0565)	44,1200	1.323,60
11	10	USG	00001560 - Ultra-Sonografia da Região Auricular (12-01-9369)	40,1200	401,20
12	50	USG	00001570 - Ultra-Sonografia de Mão (12-01-9364)	44,1200	2.206,00
13	50	USG	00001590 - Ultra-Sonografia de Quadril (12-01-9180)	44,1200	2.206,00

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski: *SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 25 de Julho de 2018.

*Altair José Gasparetto*  
Altair José Gasparetto

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000000

**Solicitação Nr.: 105/2018**

**Data: 25/07/2018**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**Nr. por Centro de Custo: 74**

Folha: 2/2

- [ ] Execução de Serviço
- [ ] Execução de Obra
- [ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
14	100	USG	00001600 - Ultra-Sonografia de Região Inguinal (12-01-9181)	44,1200	4.412,00
15	50	USG	00001620 - Ultra-sonografia de braço (12-01-9368)	44,1200	2.206,00
16	100	USG	00001820 - Ecografia de parede abdominal (12-01-9377)	44,1200	4.412,00
17	20	USG	00001860 - Ecografia de Parótidas (12-01-0796)	44,1200	882,40
18	10	USG	00001830 - Ultra-Sonografia de Face (12-01-9367)	44,1200	441,20
19	10	USG	00001850 - Ecografia de Coluna Dorsal (12-01-9376)	44,1200	441,20
20	10	UND	00002430 ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOCO (12-01-9512)	44,1200	441,20
21	10	UND	00002440 ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR (12-01-9513)	44,1200	441,20
22	1500	USG	0205020062 - Ultra-Sonografia de Articulação (12-01-0689)	44,1200	66.180,00
23	500	USG	0205020038 - Ultra-Sonografia de Abdomem Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares) (12-01-0318)	44,1200	22.060,00
24	150	USG	0205020070 - Ultra-Sonografia de Bolsa Escrotal (12-01-0541)	44,1200	6.618,00
25	280	USG	0205020100 - Ultra-Sonografia de Próstata (Via Abdominal) (12-01-9182)	44,1200	12.353,60
26	350	USG	0205020127 - Ultra-Sonografia de Tireóide (12-01-9305)	44,1200	15.442,00
27	730	USG	0205020054 - Ultra-Sonografia do Aparelho Urinário (12-01-0290)	44,1200	32.207,60
28	10	USG	0205020135 - Ultra-Sonografia de Tórax (Extracardiaca) (12-01-0289)	44,1200	441,20
29	20	USG	0205020178 - Ultra-Sonografia Transfontanela (12-01-9380)	44,1200	882,40
30	2000	USG	0205020046 - Ultra-Sonografia Abdome Total (12-01-9288)	54,0500	108.100,00
31	2000	UND	ULTRA SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (12-01-9873)	35,0000	70.000,00
32	8000	UND	Laudo de Raio X (12-01-9438)	12,5000	100.000,00
33	8000	PRC	Laudo de Mamografia (12-01-0059)	20,4200	163.360,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>633.664,40</b>

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski:.....

*SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 25 de Julho de 2018.

*Altair José Gasparetto*

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005  
90

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)

**Processo Adm. nº:** 73/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO 1  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 do mês subsequente a NF / Conselho Deliberativo do CONIMS  
**Prazo Entrega/Exec.:** 4 dias  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Urgência:** Sim  
**Vigência:** 365 dias  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	633.644,40
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				
<b>Total previsto:</b>				<b>633.644,40</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	5,000	USG	00000090 - Ecografia de Pênis (12-01-9178)	64,4800	322,40
2	100,000	USG	00001150 - Ultra-Sonografia de Partes Moles (12-01-9287)	44,1200	4.412,00
3	100,000	USG	00001160 - Ultra-Sonografia Região Cervical (12-01-0292)	44,1200	4.412,00
4	50,000	USG	00001180 - Ultra-Sonografia de Musculatura da Coxa (12-01-0496)	44,1200	2.206,00
5	20,000	USG	00001280 - Ecografia de Coluna Lombar (12-01-9008)	44,1200	882,40
6	10,000	USG	00001370 - Ultra-Sonografia de Glúteo (12-01-9179)	44,1200	441,20
7	10,000	USG	00001430 - Ultra-Sonografia da Região Poplíteia (12-01-9455)	44,1200	441,20
8	20,000	USG	00001520 - Ultra-Sonografia de Mandíbula (12-01-9277)	44,1200	882,40
9	50,000	USG	00001540 - Ultra-Sonografia de Antebraço (12-01-0462)	44,1200	2.206,00

Pato Branco, 25 de Julho de 2018.

  
Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 2/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006.  
9

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
10	30,000	USG	00001550 - Ultra-Sonografia de Perna (12-01-0565)	44,1200	1.323,60
11	10,000	USG	00001560 - Ultra- Sonografia da Região Auricular (12-01-9369)	40,1200	401,20
12	50,000	USG	00001570 - Ultra-Sonografia de Mão (12-01-9364)	44,1200	2.206,00
13	50,000	USG	00001590 - Ultra-Sonografia de Quadril (12-01-9180)	44,1200	2.206,00
14	100,000	USG	00001600 - Ultra-Sonografia de Região Inguinal (12-01-9181)	44,1200	4.412,00
15	50,000	USG	00001620 - Ultra-sonografia de braço (12-01-9368)	44,1200	2.206,00
16	100,000	USG	00001820 - Ecografia de parede abdominal (12-01-9377)	44,1200	4.412,00
17	20,000	USG	00001860 - Ecografia de Parótidas (12-01-0796)	44,1200	882,40
18	10,000	USG	00001830 - Ultra-Sonografia de Face (12-01-9367)	44,1200	441,20
	10,000	USG	00001850 - Ecografia de Coluna Dorsal (12-01-9376)	44,1200	441,20
20	10,000	UND	00002430 ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOCO (12-01-9512)	44,1200	441,20
21	10,000	UND	00002440 ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR (12-01-9513)	44,1200	441,20
22	1500,000	USG	0205020062 - Ultra-Sonografia de Articulação (12-01-0689)	44,1200	66.180,00
23	500,000	USG	0205020038 - Ultra-Sonografia de Abdomem Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares) (12-01-0318)	44,1200	22.060,00
24	150,000	USG	0205020070 - Ultra-Sonografia de Bolsa Escrotal (12-01-0541)	44,1200	6.618,00
25	280,000	USG	0205020100 - Ultra-Sonografia de Próstata (Via Abdominal) (12-01-9182)	44,1200	12.353,60
26	350,000	USG	0205020127 - Ultra-Sonografia de Tireóide (12-01-9305)	44,1200	15.442,00
27	730,000	USG	0205020054 - Ultra-Sonografia do Aparelho Urinário (12-01-0290)	44,1200	32.207,60
28	10,000	USG	0205020135 - Ultra-Sonografia de Tórax (Extracardiaca) (12-01-0289)	44,1200	441,20
29	20,000	USG	0205020178 - Ultra-Sonografia Transfontanela (12-01-9380)	44,1200	882,40
30	2000,000	USG	0205020046 - Ultra-Sonografia Abdome Total (12-01-9288)	54,0500	108.100,00
31	2000,000	UND	ULTRA SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (12-01-9873)	35,0000	70.000,00
32	8000,000	UND	Laudo de Raio X (12-01-9438)	12,5000	100.000,00
33	8000,000	PRC	Laudo de Mamografia (12-01-0059)	20,4200	163.360,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>1.417,8100</b>	<b>633.664,40</b>

Pato Branco, 25 de Julho de 2018.

  
Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007  
90

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 73/2018  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO 1  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 do mês subsequente a NF / Conselho Deliberativo do CONIMS  
**Prazo Entrega/Exec.:** 4 dias  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** Sim  
**H - Vigência:** 365 dias  
**I - Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

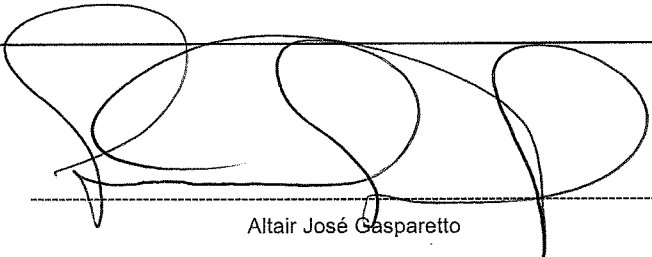
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1. **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	633.644,40
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				

**Total Previsto :** 633.644,40

Pato Branco, 25 de Julho de 2018.

  
Altair José Gasparetto

**ATO DE CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO N.º 100**

**Súmula:** Altera a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002, que designa pregoeiro e equipe de apoio:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Pregoeira
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Equipe de Apoio
Regiane Lanzarin Horta	033.233.149 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio

**Art. 2.º** Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou auxiliar a esta, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

**Art. 3.º** Os pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

**Art. 4.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 044 de 16 de abril de 2018.

**Art. 5.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2018.

  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000009

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

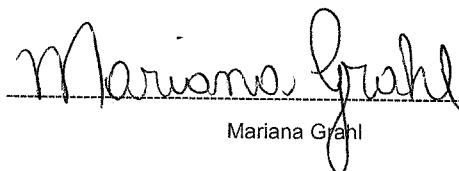
**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 73/2018  
Data do Processo Adm.: 25/07/2018  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.123.614,73	633.644,40
					<b>Total Previsto:</b>	<b>633.644,40</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>633.644,40</b>

Pato Branco, Em 25/07/18....

  
Mariana Grahl

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000010

es

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

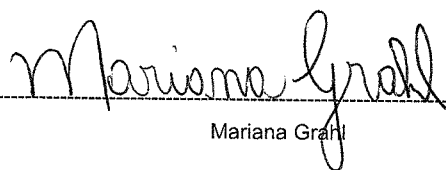
**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 73/2018  
Número Processo / Ano: 73/2018  
Data do Processo: 25/07/2018  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Ord.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.123.614,73	633.644,40
					<b>Total Previsto:</b>	<b>633.644,40</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>633.644,40</b>

Pato Branco, Em 25/07/18

  
Mariana Grahl

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000011  
10

**Solicitação Nr.:** 105/2018  
**Data:** 25/07/2018

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/3

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Órgão:** 2 - DIVISÃO DE SAÚDE  
**Unidade:** 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Nome do Solicitante:** Samir Rodrigo Kalinoski

**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Destinação:** Atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. **Identificação:**

**Observações:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)

**FORNECEDOR:**

**Razão Social:** ..... **Banco / Agência:** ..... / .....

**Endereço:** ..... **Conta Corrente:** .....

**Telefone/Fax:** ..... / ..... **CNPJ:** .....

**Condições de Pagamento:** .....

**Prazo de Entrega:** ..... **Validade da Proposta:** .....

**ITENS SOLICITADOS:**

It	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5	USG	00000090 - Ecografia de Pênis (12-01-9178)			
2	100	USG	00001150 - Ultra-Sonografia de Partes Moles (12-01-9287)			
3	100	USG	00001160 - Ultra-Sonografia Região Cervical (12-01-0292)			
4	50	USG	00001180 - Ultra-Sonografia de Musculatura da Coxa (12-01-0496)			
5	20	USG	00001280 - Ecografia de Coluna Lombar (12-01-9008)			
6	10	USG	00001370 - Ultra-Sonografia de Glúteo (12-01-9179)			
7	10	USG	00001430 - Ultra-Sonografia da Região Poplíteia (12-01-9455)			
8	20	USG	00001520 - Ultra-Sonografia de Mandíbula (12-01-9277)			

Pato Branco, 25 de Julho de 2018.

*Samir Kalinoski*

Samir Rodrigo Kalinoski

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000012

**Solicitação Nr.: 105/2018**

**Data: 25/07/2018**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

**DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Folha: 2/3

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	50	USG	00001540 - Ultra-Sonografia de Antebraço (12-01-0462)	_____	_____	_____
10	30	USG	00001550 - Ultra-Sonografia de Perna (12-01-0565)	_____	_____	_____
11	10	USG	00001560 - Ultra- Sonografia da Região Auricular (12-01-9369)	_____	_____	_____
12	50	USG	00001570 - Ultra-Sonografia de Mão (12-01-9364)	_____	_____	_____
	50	USG	00001590 - Ultra-Sonografia de Quadril (12-01-9180)	_____	_____	_____
14	100	USG	00001600 - Ultra-Sonografia de Região Inguinal (12-01-9181)	_____	_____	_____
15	50	USG	00001620 - Ultra-sonografia de braço (12-01-9368)	_____	_____	_____
16	100	USG	00001820 - Ecografia de parede abdominal (12-01-9377)	_____	_____	_____
17	20	USG	00001860 - Ecografia de Parótidas (12-01-0796)	_____	_____	_____
18	10	USG	00001830 - Ultra-Sonografia de Face (12-01-9367)	_____	_____	_____
19	10	USG	00001850 - Ecografia de Coluna Dorsal (12-01-9376)	_____	_____	_____
20	10	UND	00002430 ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOCO (12-01-9512)	_____	_____	_____
21	10	UND	00002440 ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR (12-01-9513)	_____	_____	_____
22	1500	USG	0205020062 - Ultra-Sonografia de Articulação (12-01-0689)	_____	_____	_____
	500	USG	0205020038 - Ultra-Sonografia de Abdomem Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares) (12-01-0318)	_____	_____	_____
24	150	USG	0205020070 - Ultra-Sonografia de Bolsa Escrotal (12-01-0541)	_____	_____	_____
25	280	USG	0205020100 - Ultra-Sonografia de Próstata (Via Abdominal) (12-01-9182)	_____	_____	_____
26	350	USG	0205020127 - Ultra-Sonografia de Tireóide (12-01-9305)	_____	_____	_____
27	730	USG	0205020054 - Ultra-Sonografia do Aparelho Urinário (12-01-0290)	_____	_____	_____
28	10	USG	0205020135 - Ultra-Sonografia de Tórax (Extracardiaca) (12-01-0289)	_____	_____	_____
29	20	USG	0205020178 - Ultra-Sonografia Transfontanela (12-01-9380)	_____	_____	_____
30	2000	USG	0205020046 - Ultra-Sonografia Abdome Total (12-01-9288)	_____	_____	_____

Pato Branco, 25 de Julho de 2018.

*Samir Kalinoski*

Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000013  
20

Solicitação Nr.: 105/2018

Data: 25/07/2018

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/3

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
31	2000	UND	ULTRA SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (12-01-9873)	_____	_____	_____
32	8000	UND	Laudo de Raio X (12-01-9438)	_____	_____	_____
33	8000	PRC	Laudo de Mamografia (12-01-0059)	_____	_____	_____
					<b>Total Geral:</b>	_____

Pato Branco, 25 de Julho de 2018.

*Samir Kalinoski*

Samir Rodrigo Kalinoski

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2017

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 042/2017, de conformidade com a Resolução n.º 0106 de 07 de julho de 2017 de aprovação da nova Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais – SADT, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

### 2. OBJETO

**2.1.** O presente processo tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme tabela abaixo:

#### GRUPO A

CÓDIGO	NOME	Valor Unitário
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	36,67
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXETO AUAUFIONEMÉDICO)	14,06
301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	8,76
301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	14,06
301040036	TERAPIA EM GRUPO	8,76
301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	14,06
309050022	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	14,06
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>		
303090030	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	20,77
201010640	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	20,77
303090081	REVISAO C/ IMOBILIZACAO NAO GESSADA EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	20,77
303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	20,77
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	20,77
303090189	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	20,77
303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	20,77
900001610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL	13,85

211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	86,54
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	765,01
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	57,69
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	98,08
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	92,31
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	40,38
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	40,38
900001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	276,93
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	20,77
401010040	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	17,31
401010090	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS	20,77
201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	323,09
201010216	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	369,23
201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	369,23
201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	80,54
211040029	COLPOSCOPIA	11,54
409060089	EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DE COLO UTERINO	115,39
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	158,87
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	158,87
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	11,54
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	61,10
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	100,00
211040061	TOCOGRAFIA ANTE - PARTO	50,00
211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	92,31
211080055	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	107,54
209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	109,99
201010062	BIOPSIA DE BEXIGA	152,76
211090018	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	400,00
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA	230,77
900002340	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS)	346,16
407010327	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	347,07
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/(INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	480,00
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	219,97
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	148,00
209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA	54,25
201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	36,42

9001010170	LAVAGEM DE OUVIDOS	22,00
9001010180	CAUTERIZAÇÃO NASAL	35,00
9001010190	CAUTERIZAÇÃO DE OUVIDO	35,00
9001010200	VIDEOENDOSCOPIA NASAL	82,00
9001010210	TAMPONAMENTO NASAL PARA CONTROLE DE EPISTAXE	40,00
209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	82,00
<b>RADIODIAGNOSTICO</b>		
204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	180,00
204010179	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA	40,38
204050014	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	180,00
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	180,00
204050189	UROGRAFIA VENOSA	180,00
204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	175,97
204050170	URETROCISTOGRAFIA	180,00
204050146	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	180,00
204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	180,00
204020018	MIELOGRAFIA	366,62
204060036	ESCANOMETRIA	180,00
<b>EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS</b>		
900000090	ECOGRAFIA DE PÊNIS	64,48
900802060	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	64,09
900802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	64,09
900001150	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	44,12
900001160	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	44,12
900001180	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	44,12
900001280	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	44,12
900001370	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	44,12
900001430	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	44,12
900001520	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	44,12
900001540	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	44,12
900001550	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	44,12
900001560	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	40,12
900001570	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	44,12
900001590	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	44,12
900001600	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	44,12
900001620	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	44,12
900001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	44,12
900001860	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	44,12
900001830	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	44,12
900001850	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	44,12
900002430	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	44,12
900002440	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	44,12
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	44,12
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	44,12
205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	44,12
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	44,12
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	44,12
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	44,12
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12



205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	43,34
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	44,12
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	44,12
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA	74,39
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	175,08
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	116,08
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	54,05
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	80,00
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	131,99
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	131,99
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	131,99
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	131,99
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	131,99
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAS	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	263,98
<b>MEDICINA NUCLEAR</b>		
208040102	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/OU S/DIURÉTICO	403,85
208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/ RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	490,40

208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECCOES)	545,59
208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	581,84
208010084	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	251,70
208020039	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	125,18
208020012	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	189,80
208020020	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	267,66
208020098	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	223,94
208020101	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	442,69
208020055	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	192,81
208020063	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	192,81
208020080	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	163,59
208020110	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	192,81
208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	462,23
208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	110,06
208030042	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	482,40
208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	993,48
208040064	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	175,14
208040072	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	205,81
208080015	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	160,38
208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	272,02
208060014	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	623,74
208060022	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	292,46
208090037	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	412,23
208080040	LINFOCINTILOGRAFIA	201,29
208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECCOES)	185,87
208090029	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	94,33
303120070	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	512,31
303120061	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATE 30 MCI)	631,95
900002420	TÉCNICA TOMOGRÁFICA	104,08

<b>ANESTESIA E CONTRASTE</b>		
900000230	ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA)	183,31
900000270	ANESTESIA (P/TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)	146,64
900001490	CONTRASTE	61,10
900002510	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	130,00
<b>ANGIOTOMOGRAFIA</b>		
9001010310	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	565,41
9001010320	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	536,31
9001010330	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL E ILIACAS	516,31
9001010331	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNEO	536,31
9001010350	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	571,14
9001010360	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR	571,14
9001010370	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	571,14
9001010380	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	571,14
9001010390	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS RENAIIS	571,14
9001010400	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	571,14
9001010410	ANGIOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	571,14
9001010420	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	571,14
<b>GRUPO B</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>		
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33
201010151	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	18,33
201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA	85,69
201010518	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA	18,33
201010500	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	18,33
201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	35,00
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES	25,83
201010046	BIÓPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	18,46
201010151	BIÓPSIA DE ENDOMÉTRIO	18,33
201010364	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	14,66
201010399	BIÓPSIA DE PIRAMIDE NASAL	18,33
201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56
409050067	PLÁSTICA DE FREIO BALANO- PREPUCIAL	34,10
409050083	POSTECTOMIA	219,12
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	32,40
408060158	MANIPULACAO ARTICULAR	28,42
408050195	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	35,20
408020172	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO	38,74
408020199	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	37,88
408020202	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	37,88

408020245	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	38,74
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	28,42
303090073	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	25,31
303090090	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	22,21
303090111	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	27,32
303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZACAO)	36,59
303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	40,68
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	41,93
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	41,63
303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA CERVICAL C/ IMOBILIZACAO	47,58
303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	39,09
303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ IMOBILIZACAO	47,58
303090286	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO LIGAMENTAR EM MEMBRO C/ IMOBILIZACAO	35,20
404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	26,42
211070343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36
211070203	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo)	23,00
211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF e LRF)	26,25
211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00
211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13
211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	11,34
211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00
405050038	CAUTERIZACAO DE CORNEA	19,14
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS	22,93
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28
405050208	PARECENTESE DE CAMARA ANTERIOR	82,28
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28
405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO/DIATERMIA	335,72
405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	116,42
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	45,00
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	139,70
211060259	TONOMETRIA	3,37
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	40,00
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	639,80

405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08
405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	1619,67
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	794,88
405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	2540,44
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	2855,14
900002410	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUORCARBONO / GÁS C3F8 / ENDOLASER	2755,00
<b>ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA</b>		
203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL E MICROFLORA	6,97
203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00
203020030	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)	24,00
203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO- PEÇA CIRURGICA	43,21
203010035	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65
203020073	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	43,21
203020065	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA	24,00
203020081	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE COLO UTERINO - BIÓPSIA	24,00
<b>RADIODIAGNOSTICO</b>		
210010045	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	189,73
210010070	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO (UNILATERAL)	179,46
210010142	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51
210010150	ARTERIOGRAFIASELETIVA VERTEBRAL	201,01
204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	55,10
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00
204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL	22,50
204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)	15,30
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	6,42
204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)	6,96
204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	7,77

204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	7,40
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR	7,40
204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	7,77
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	6,50
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77
204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	7,77
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50
204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+ T.O + OBLIQUAS)	8,33
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL: AP + LATERAL+ T.O / FLEXAO	8,19
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OBLIQUAS)	14,90
204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	15,58
204030056	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUAS)	14,32
204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	9,05
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	5,62
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA - (AP + LATERAL + OBLIQUAS + 3 AXIAIS)	9,29
204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	6,30
204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	6,00
204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUAS)	7,20

204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSIÇÕES)	7,98
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	8,38
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUOS)	6,91
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	7,80
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE: (F.N + M.N + LATERAL+HIRTZ)	7,32
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20
204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO - LORDORTICA)	5,56
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +LATERAL + OBLIQUA)	12,02
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88
<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA</b>		
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, COM OU SEM CONTRASTE.	86,76
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	101,10
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE	86,76
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	97,44
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DE FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	138,63
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	86,75
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES	86,75
<b>RESSONANCIA MAGNETICA</b>		
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	268,75
207010021	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVIS	268,75
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	268,75
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75

207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURSICA	268,75
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	268,75
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	268,75
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	268,75
<b>FISIOTERAPIA (POR SESSAO)</b>		
302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICA EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	4,67
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA	6,35
302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35
302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROKINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35



302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	4,67
<b>PRÓTESES AUDITIVAS</b>		
211070092	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	24,75
701030151	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	8,75
211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	12,00
701030038	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00
701030046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00
701030054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1100,00
701030062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	525,00
701030070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	700,00
701030089	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1100,00
701030097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	525,00
701030100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	700,00
701030119	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	1100,00
701030127	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00
701030135	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00
701030143	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1100,00
701030160	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	500,00
701030186	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00
701030194	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00
701030208	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1100,00
701030216	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO A	525,00
701030224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B	700,00
701030232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1100,00
701030240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	525,00
701030259	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	700,00
701030267	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	1100,00
701030275	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00

701030283	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00
701030291	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1100,00
<b>TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS</b>		
505010097	TRANSPLANTE DE CórNEA	2.070,00
505010100	TRANSPLANTE DE CórNEA (EM CIRURGIAS COMBINADAS)	1.129,30
505010119	TRANSPLANTE DE CórNEA (EM REOPERAÇÕES)	1.129,30

### 3. USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os usuários dos serviços referidos acima são oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem e/ou forneçam, serviços para fornecimento de órtese/prótese e prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT), desde que atendam todos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento.

4.1.2. Para participação neste credenciamento os interessados deverão depositar o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) no Banco do Brasil, Agência: 0495-2, Conta Corrente: 18379-2. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações.

### 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

4.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses do artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

4.2.2. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas, empregados e servidores ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão Público, declaradas inidôneas, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.

### 5. PRAZO E LOCAL PARA CADASTRAMENTO

5.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min horas, na sede do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, 1902 na cidade de Pato Branco/PR, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 06 e 07 deste edital durante sua vigência.

### 6. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados.

6.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no jornal de circulação na região – Diário do Sudoeste de Pato Branco - e no sítio oficial do CONIMS – [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

6.3. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 07 deste instrumento.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº DE ORDEM:** 022/2018  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS)**, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 100 de 19/07/2018, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber à Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 022/2018, do tipo MENOR PREÇO **POR LOTE**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X), para atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10h00min (dez) horas do dia 14/08/2018**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h00min (nove) horas do mesmo dia.**

### 2. OBJETO

**2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X), conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

### 3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

**3.1.** Até as 16h00min (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

**3.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**3.2.1.** A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007.

**3.2.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

**3.3.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

##### **4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

**4.2.1.** Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até o horário de abertura do certame.

**4.3.** A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

**5.2.** Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

**a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

**b) carta de credenciamento**, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

**c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.**

**5.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.5.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

**5.6.** Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

**5.6.1.** No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

**5.6.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

**5.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

**a)** certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

**b)** declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

**5.7.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

**5.7.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

**6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 5.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

**ENVELOPES Nº 01**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**  
**CNPJ:**

**ENVELOPES Nº 02**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**  
**CNPJ:**

**6.2.** Antes da abertura dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

**6.3.** Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

**6.4.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**6.5.** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

**7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e

numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando:

- a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, **número da conta bancária em nome de pessoa jurídica contratada, agência e nome do banco.**
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais.
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
- d) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.
- e) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.
- h) Após a apresentação da proposta não caberá a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

## **8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).**

**8.1.** As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei nº 8.666/93).**

- a) Cédula de identidade e CPF dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.
- f) Declaração de conta corrente em nome de pessoa jurídica – Anexo VIII.

**8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei nº 8.666/93):**

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ).
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal.
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei nº 8.666/93).**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

**8.1.3.1. DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO (S) PROFISSIONAL (IS) QUE EXECUTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA**.
- d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
- e) Declaração de emprego conforme anexo VII.
- f) Cópia de comprovante de residência atualizado.
- g) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei nº 8.666/93).**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial **ou** extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

**b.1)** Índice de liquidez geral (ILG)

**b.2)** Índice de liquidez corrente (ILC)

**b.3)** Índice de endividamento (IE)

**8.1.5.** Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

a) As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.

b) No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.

c) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;

d) Os cálculos descritos no **item 8.1.5 e seus subitens deverão ser elaborados em folha separada.**

**8.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

**8.3.** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos realizadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**8.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estarem válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.**

**8.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

**8.7.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

**8.8.** O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

**8.9.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.10.** Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**8.11. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, "sugere-se", para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.**

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 9.1.** Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 9.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.
- 9.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.
- 9.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.
- 9.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.
- 9.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.
- 9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.
- 9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 9.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.
- 9.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
- 9.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o LOTE**.
- 9.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

- 9.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 9.13.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
- 9.14.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 9.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.17.** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 9.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.
- 9.20.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.
- 9.21.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

**9.22.** Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**9.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**9.24.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

**9.25.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o LOTE.

**9.26.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**9.27. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.**

## **10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.3.** A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

**10.4.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

**10.5.** O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o

presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

**10.7.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

## **11. GARANTIA DE QUALIDADE**

**11.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

**11.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.1.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.3.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**12.4.** Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.5.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**12.6.** Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias

úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

**12.7.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

### **13. RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**14.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**14.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

**14.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **15. RESCISÃO**

**15.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**15.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**15.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.



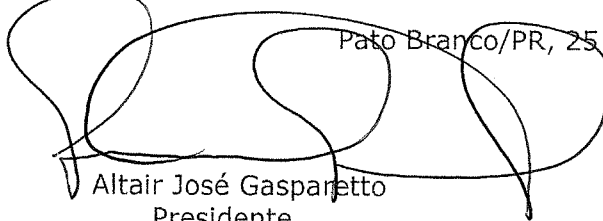
- 15.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.
- 15.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 15.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.
- 15.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.
- 15.1.8.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
- 15.1.9.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.
- 15.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 15.2.** A rescisão contratual pode ser:
- 15.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 15.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 15.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.
- 16.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.
- 16.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência

- 17.2.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.
- 17.2.9.** ANEXO IX - Modelo de Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato de prestação de serviços.
- 17.2.9.** Anexo X – Minuta do Contrato.

Pato Branco/PR, 25 de julho de 2018.



Altair José Gasparetto  
Presidente

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**16.5.** O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.6.** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**16.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.8.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**16.9.** Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

**16.11.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

**16.12.** Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

**16.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**17.** Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.1.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**17.2.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

**17.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

**17.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

**17.2.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

**17.2.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta.

**17.2.7.** Anexo VII – Declaração de Emprego.

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)

**2.MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Considerando que se esgotaram os saldos de alguns exames licitados no Processo n.º 118/2016, Pregão nº 032/2016, ficando, portanto, os pacientes desassistidos desses serviços que lhe são de grande valia e, considerando o significativo aumento da demanda originada pelos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, faz-se necessário e urgente a promoção de novo processo licitatório com objetivo de suprir a demanda que se apresenta.

**3.VALORES, QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS**

<b>LOTE I EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE (MESES)</b>	<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>
1	12220002	SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)	Serv.	12	633.664,40

**3.1. VALOR TOTAL GLOBAL DO PROCESSO R\$ 633.664,40 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

**RELAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS A SEREM REALIZADOS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO
1	12019178	900000090 - ECOGRAFIA DE PÊNIS	Und	5	64,48
2	12019287	900001150 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Und	100	44,12
3	12010292	900001160 - ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	Und	100	44,12
4	12010496	900001180 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	Und	50	44,12
5	12019008	900001280 - ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	Und	20	44,12
6	12019179	900001370 - ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	Und	10	44,12
7	12019455	900001430 - ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	Und	10	44,12
8	12019277	900001520 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	Und	20	44,12
9	12010462	900001540 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	Und	50	44,12
10	12010565	900001550 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	Und	30	44,12
11	12019369	900001560 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	Und	10	40,12
12	12019364	900001570 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	Und	50	44,12
13	12019180	900001590 - ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	Und	50	44,12
14	12019181	900001600 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	Und	100	44,12
15	12019368	900001620 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	Und	50	44,12
16	12019377	900001820 - ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	Und	100	44,12
17	12010796	900001860 - ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	Und	20	44,12
18	12019367	900001830 - ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	Und	10	44,12
19	12019376	900001850 - ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	Und	10	44,12
20	12019512	900002430 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	Und	10	44,12
21	12019513	900002440 - ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	Und	10	44,12
22	12010689	205020062 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Und	1500	44,12

23	12010318	205020038 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	Und	500	44,12
24	12010541	205020070 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Und	150	44,12
25	12019182	205020100 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	Und	280	44,12
26	12019305	205020127 - ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	Und	350	44,12
27	12010290	205020054 - ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	Und	730	44,12
28	12010289	205020135 - ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	Und	10	44,12
29	12019380	205020178 - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Und	20	44,12
30	12019288	205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	Und	2000	54,05
31	12019873	900101050 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	Und	2000	35,00
32	12019438	LAUDO DE RAIOS X	Und	8000	12,50
33	12010059	LAUDO DE MAMOGRAFIA	Und	8000	20,42

#### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A Contratada executará os serviços de emissão de laudos de exames de raio x e mamografias e exames de ultrassonografias, conforme item 3 deste termo de referência, das segundas as sextas-feiras, das 07h:30min (sete horas e trinta minutos) às 11h:30min (onze horas e trinta minutos), no ambulatório do CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, nº 1902, Centro, no município de Pato Branco/PR.
- 4.2.** Os exames de raios-X e mamografias serão enviados à Contratada para interpretação, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos em até 04 (quatro) dias úteis, juntamente com seus respectivos laudos.
- 4.3.** Para os casos excepcionais que necessitem laudo "URGENTE" a Contratante entrará em contato com a contratada para viabilizar o laudo do exame de forma imediata.
- 4.4.** Os exames enviados à Contratada para interpretação, terão como forma de controle de envio o sistema de protocolo do CONIMS.
- 4.5.** Os laudos dos exames deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, ficando o profissional que os emitiu com a responsabilidade técnica sobre os mesmos.
- 4.6.** Quando o laudo não estiver legível, este será devolvido ao prestador para que o mesmo redija novo texto, sem ônus à Contratante.
- 4.7.** O controle de quantidades de laudos interpretados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da contratada, cabendo a contratante apenas conferir as quantidades apresentadas para faturamento.

- 4.8.** Caso a proponente contratada fique impedida de executar os serviços por motivo de urgência, deverá comunicar antecipadamente à CONIMS para acordar outra data de execução, garantindo a programação do período, sem qualquer prejuízo ou ônus à CONIMS.
- 4.9.** A empresa contratada obrigará-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 4.10.** A contratada ficará responsável pela alimentação do Sistema de Informação do Câncer de Mama – SISMAMA.
- 4.11.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.
- 4.12.** O Consórcio fornecerá todos os formulários que se façam necessários para emissão dos laudos.
- 4.13.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 4.14.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 4.15.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 4.16.** A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes com o cumprimento do contrato.
- 4.17.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 4.18.** A contratada deverá designar um preposto que responda pela empresa com o qual a contratante manterá contato durante toda a vigência do contrato.
- 4.19.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo IX.

**4.20.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação (conforme minuta em anexo).

**5.2.** Caso por algum motivo, inclusive pela falta de apresentação dos documentos solicitados, fique impossibilitado à contratação com a proponente vencedora, o CONIMS poderá optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

**5.3.** O termo de contrato obedecerá à minuta apresentada no Anexo X.

**5.4.** É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**5.5.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

**5.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONIMS.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei nº 8.666/93).**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

**b)** Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

### **6.1. DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO (S) PROFISSIONAL (IS) QUE EXECUTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**a)** Cópia da cédula de identidade.

**b)** Cópia do CPF.

**c)** Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA**.

**d)** Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.

**e)** Declaração de emprego conforme anexo VII.

**f)** Cópia de comprovante de residência atualizado.



g) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal.

## **7. GARANTIA CONTRATUAL**

**7.1.** O Art. 5º Parágrafo I da Lei Federal nº 10.520/2002, veda a exigência de garantia de proposta.

## **8. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

**8.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

## **9. VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**9.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **10.1. A Contratante fica obrigada a:**

**10.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**10.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**10.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**10.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **10.2. A Contratada fica obrigada a:**

**10.2.1.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.

- 10.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 10.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 10.2.4.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- 10.2.5.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a impossibilidade de prestar os serviços, salvo as motivadas por força maior, as quais serão justificadas por relatórios;
- 10.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 10.2.7.** Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.
- 10.2.8.** Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 10.2.9.** A contratada deverá designar um preposto que responda pela empresa com o qual a contratante manterá contato durante toda a vigência do contrato.
- 10.2.10.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo IX.
- 10.2.11.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **11. FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

- 11.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 11.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que o **pagamento será efetuado através de**

**ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada (Anexo VIII), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal**, com apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo responsável.

**11.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**11.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**11.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente da contratada.

**11.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**11.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**11.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**11.8.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**11.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

**11.10.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA (Pessoa Jurídica), conforme dados fornecidos pela contratada.

**11.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente

os serviços contratados.

## **12. SISTEMA**

**12.1.** O controle dos quantitativos de laudos emitidos dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente à competência, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**12.2.** Será disponibilizado computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem devidamente registrados no sistema.

## **13. REAJUSTE**

**13.1.** Os valores do presente instrumento, inicialmente contratados, poderão ser reajustados após o período de um ano conforme aprovação pelo Conselho Deliberativo do CONIMS.

**13.2.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**13.3.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

## **14. RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

## **15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**15.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **16. RESCISÃO**

**16.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**16.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**16.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

**16.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**16.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**16.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**16.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

**16.1.8.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**16.1.9.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**16.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**16.2.** A rescisão contratual pode ser:

**16.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**16.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**16.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

## **17. LEGIBILIDADE**

**17.1.** Os laudos interpretados deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**17.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos

reguladores determinam a exigência citada.

## **18. PENALIDADES**

**18.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**18.1.1.** Advertência;

**18.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

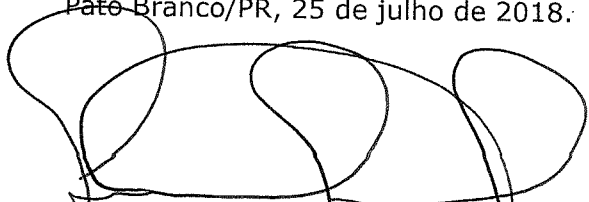
**18.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

**18.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

Pato Branco/PR, 25 de julho de 2018.

  
Sâmir Rodrigo Kalinoski  
Setor de Compras

  
Altair José Gasparetto  
Presidente

reguladores determinam a exigência citada.

## **18. PENALIDADES**

**18.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**18.1.1.** Advertência;


**18.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

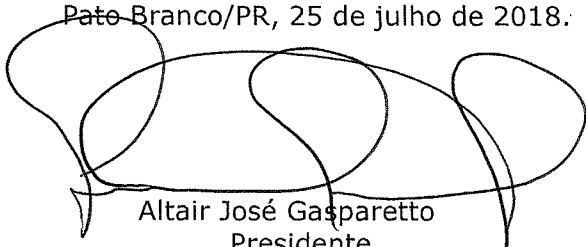
**18.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

**18.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

Pato Branco/PR, 25 de julho de 2018.

  
Samir Rodrigo Kalinoski  
Setor de Compras

  
Altair José Gasparetto  
Presidente

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Nome da empresa**

**Papel timbrado**

Credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**Observação:** esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

O representante legal da empresa ....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 022/2018, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2018.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 022/2018**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
  - Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
  - Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 155/2016**

À Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 (Estatutos da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (PESSOA JURÍDICA):

AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

ESTADO:

FONE/FAX:

Eu, *(nome do representante legal)*, *(cargo)* da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 022/2018 apresento como segue proposta para prestação de serviços de apoio a diagnose e terapia (exames de ultrassonografia, laudos de mamografias e laudos de raios x), para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 022/2018 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 022/2018, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

LOTE I EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X.					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO
1	12220002	SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)	Serv	12	

VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO DO PROCESSO R\$ \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS A SEREM REALIZADOS:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1	12019178	900000090 - ECOGRAFIA DE PÊNIS	Und	5
2	12019287	900001150 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Und	100
3	12010292	900001160 - ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	Und	100
4	12010496	900001180 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	Und	50
5	12019008	900001280 - ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	Und	20
6	12019179	900001370 - ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	Und	10
7	12019455	900001430 - ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	Und	10
8	12019277	900001520 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	Und	20
9	12010462	900001540 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	Und	50
10	12010565	900001550 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	Und	30
11	12019369	900001560 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	Und	10
12	12019364	900001570 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	Und	50
13	12019180	900001590 - ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	Und	50
14	12019181	900001600 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	Und	100

15	12019368	900001620 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	Und	50
16	12019377	900001820 - ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	Und	100
17	12010796	900001860 - ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	Und	20
18	12019367	900001830 - ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	Und	10
19	12019376	900001850 - ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	Und	10
20	12019512	900002430 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	Und	10
21	12019513	900002440 - ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	Und	10
22	12010689	205020062 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Und	1500
23	12010318	205020038 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	Und	500
24	12010541	205020070 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Und	150
25	12019182	205020100 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	Und	280
26	12019305	205020127 - ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	Und	350
27	12010290	205020054 - ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	Und	730
28	12010289	205020135 - ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	Und	10
29	12019380	205020178 - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Und	20
30	12019288	205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	Und	2000
31	12019873	900101050 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	Und	2000
32	12019438	LAUDO DE RAIOS X	Und	8000
33	12010059	LAUDO DE MAMOGRAFIA	Und	8000

Nome e assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII  
MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

**3. Horários ou compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

**4. Locais de trabalho:** *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*(cidade), (dia) de (mês) de (ano).*

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do profissional)*

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável pela empresa \_\_\_\_\_,  
declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº \_\_\_\_\_, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CONTATO: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa

Pato Branco/PR \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.



**ANEXO IX**  
**TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à  
(rua, número, bairro, cidade, CEP, fone)

representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a (s)  
*pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is) para acompanhar a execução*  
*dos serviços:*

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:  
Relacionar poderes e deveres do proposto

\_\_\_\_\_  
Responsável (is) indicado (s)  
RG nº - CPF nº

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Qualificação

**1. ORIENTAÇÕES AO CONTRATADO**

**1.1.** Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento do Contrato de Prestação de Serviços.

**1.2.** Pode ser indicado mais de um responsável.

**1.3.** Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao CONIMS.

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 073/2018, Pregão Presencial n.º 022/2018, homologado em .../.../2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X), conforme condições constantes no Anexo I, parte integrante do presente contrato. *(O anexo X será elaborado após conclusão deste processo).*

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A Contratada executará os serviços de emissão de laudos de exames de raio x, mamografias e exames de ultrassonografias, das segundas as sextas-feiras, das 07h:30min (sete horas e trinta minutos) às 11h:30min (onze horas e trinta minutos), no ambulatório do CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, n.º 1902, Centro, no município de Pato Branco/PR.

**2.2.** Os exames de raios-X e mamografias serão enviados à Contratada para interpretação, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos em até 04 (quatro) dias úteis, juntamente com seus respectivos laudos.

**2.3.** Para os casos excepcionais que necessitem laudo "URGENTE" a Contratante entrará

- em contato com a contratada para viabilizar o laudo do exame de forma imediata.
- 2.4.** Os exames enviados à Contratada para interpretação, terão como forma de controle de envio o sistema de protocolo do CONIMS.
- 2.5.** Os laudos dos exames deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, ficando o profissional que os emitiu com a responsabilidade técnica sobre os mesmos.
- 2.6.** Quando o laudo não estiver legível, este será devolvido ao prestador para que o mesmo redija novo texto, sem ônus à Contratante.
- 2.7.** O controle de quantidades de laudos interpretados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da contratada, cabendo a contratante apenas conferir as quantidades apresentadas para faturamento.
- 2.8.** Caso a proponente contratada fique impedida de executar os serviços por motivo de urgência, deverá comunicar antecipadamente à CONIMS para acordar outra data de execução, garantindo a programação do período, sem qualquer prejuízo ou ônus à CONIMS.
- 2.9.** A empresa contratada obrigará-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 2.10.** A contratada ficará responsável pela alimentação do Sistema de Informação do Câncer de Mama – SISMAMA.
- 2.11.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.
- 2.12.** O Consórcio fornecerá todos os formulários que se façam necessários para emissão dos laudos.
- 2.13.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 2.14.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 2.15.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.16.** A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes com o cumprimento do contrato.

**2.17.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

**2.18.** A contratada deverá designar um preposto que responda pela empresa com o qual a contratante manterá contato durante toda a vigência do contrato.

**2.19.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

**2.20.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

**3.1.** Os laudos interpretados deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**5.2. A Contratada fica obrigada a:**

- 5.2.1.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.
- 5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.4.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- 5.2.5.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a impossibilidade de prestar os serviços, salvo as motivadas por força maior, as quais serão justificadas por relatórios;
- 5.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 5.2.7.** Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.
- 5.2.8.** Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9.** A contratada deverá designar um preposto que responda pela empresa com o qual a contratante manterá contato durante toda a vigência do contrato.
- 5.2.10.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo IX.
- 5.2.11.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

**6.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**6.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**6.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

**6.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**6.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**6.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**6.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

**6.1.8.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**6.1.9.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**6.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**6.2.** A rescisão contratual pode ser:

**6.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**6.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**6.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

**7.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**7.1.1.** Advertência.

**7.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**7.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**7.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**7.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$(( )) pelos serviços efetivamente prestados.

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que o **pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada (Anexo VIII), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal**, com apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo responsável.
- 10.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 10.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 10.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente da contratada.
- 10.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 10.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento.
- 10.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 10.8.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 10.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.
- 10.10.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da



CONTRATADA (Pessoa Jurídica), conforme dados fornecidos pela contratada.

**10.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente os serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** Os valores do presente instrumento, inicialmente contratados, poderão ser reajustados após o período de um ano conforme aprovação pelo Conselho Deliberativo do CONIMS.

**11.2.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.3.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SISTEMA**

**12.1.** O controle dos quantitativos de laudos emitidos dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente à competência, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**12.2.** Será disponibilizado computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem devidamente registrados no sistema

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**15.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva

responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*(representante da contratada)*

Contratada

*(representante da contratante)*

Contratante

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.  
RUA OSVALDO ARANHA N° 377, CENTRO, CEP 85.501.310  
PATO BRANCO – PARANÁ.

PARECER JURÍDICO nº 167/2018  
PROCESSO 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem radiológica (ultrassonografias), emissão de laudo de raios-X e laudos de mamografia.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 022/2018 para o exame da regularidade e para que com isso se possa dar início à fase externa do processo licitatório.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 022/2018, que versa Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem radiológica (ultrassonografias), emissão de laudo de raios-X e laudos de mamografia.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º, inciso I da lei 10.520/02 - fl.02.
- 02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fls. 03/04.
- 03) Solicitação de abertura de licitação - fls. 05/06.
- 04) Autorização para abertura de processo Administrativo de Licitação - fl. 07.

- 05) Ato do Gestor – fl. 08.
- 06) Parecer contábil - fls. 09/10.
- 07) “Cotação de Preços” - fls. 11/13
- 08) Edital de Credenciamento com valores – fls. 14/26
- 09) Edital de licitação e Anexos- fls. 27/73.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Tratando-se de serviços de saúde e considerando a atividade fim desse Consórcio, indagou-se o Setor de Recursos Humanos quanto ao concurso realizado para a contratação de médicos - Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, o qual informou que o prazo de validade do último concurso já se encerrou, sem aprovação/nomeação de médico apto à realizar exames de imagem.

Por outro lado, consoante justificativa de fl. 02, não há mais saldo existente em contratos anteriores (Processo nº 118/2016) e a demanda dos usuários do Consórcio é contínua e permanente, o que, associado ao fato de se encontrar em período eleitoral, com seus impedimentos legais em vigor, não se pode aguardar para o formalização de vínculo contratual com a iniciativa privada, sob pena de importar em suspensão do serviço público.

O Setor Consulente informa que utilizou os valores de tabela SUS para credenciamento dos prestadores, via inexigibilidade de licitação, o que atende o disposto no artigo 26 na Lei Federal nº 8080/90, que versa sobre a prestação complementar, pela iniciativa privada, dos serviços da rede SUS, senão vejamos:

*“Art. 26. Os **critérios e valores para a remuneração** de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.*

*§ 1º Na fixação dos critérios, **valores**, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.*

*§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.”*

Ressalta-se, contudo, a necessidade de justificativa do valor indicado para a emissão do laudo, na forma indicada no Edital.

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j, com base nas razões de fato e de direito narradas, no que tange ao plano de legalidade manifesta-se pelo prosseguimento do feito, observados os termos deste Parecer e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 26 de julho de 2018.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000078

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 22/2018 - PR**  
Processo Administrativo: 73/2018  
Processo de Licitação: 73/2018  
Data do Processo: 25/07/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2018**

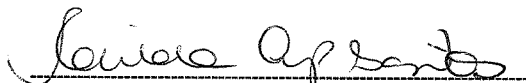
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/08/2018, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 22/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

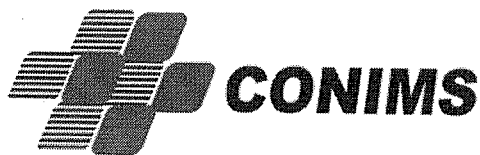
**Objeto da Licitação:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)**

Pato Branco, 25 de Julho de 2018.



Cacilda Aparecida Santos



000079

08

## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Pregão Inexigibilidades Dispensa Processos Administrativos Contratos  
Credenciamento/Chamamento Público Tomada de Preços

~~PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018~~

31/07/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRÁFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X), conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.



### ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 045/2018

30/07/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



### ↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 045-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044-2018

30/07/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



### ↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 044-2018



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2018

30/07/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS



**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 043-2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2018

19/07/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE 04 CARGAS DE GÁS NITROSO (10 LITROS) E 24 CARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR (10 LITROS)



**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 007-2018**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2018

18/07/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, 24 HORAS DE SEGUNDA À DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.



**↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO**

**↓ Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**

**↓ Anexo 3 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO PE 021-2018**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018

18/07/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, unidade administrada pelo CONIMS, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



**↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2018

17/07/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



## 📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 042/2018

anterior **1** 2 3 4 5 ... 43 44 próxima »

Página 1 de 44

↩ Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações

Gerais

Galeria de

Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e

Diárias

Agenda de

Reuniões

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de

Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Programas

Convênios



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,  
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00  
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

Administrativo: Segunda à Sexta das  
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 31/07/2018 08:54:33

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2015 - PROCESSO Nº 181/2015. OBJETO: Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços de saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016. OBJETO: Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços de saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2014. OBJETO: Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços de saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco...

Table with 4 columns: PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Includes entries for Jesiel Julio da Silva, Zeliane Camargo, and Lovatel e Outro.

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2018. A Comissão Especial do Pregão da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal...

MADEIREIRA PAJOL LTDA. torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP pedido de LAS licença ambiental simplificada para serria com desdobramento de madeiras, a ser implantado na Rua Luiz Ruffato s/n, Parque Industrial João Agnolin, Coronel Vidua - Estado do Paraná.

Table with 6 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOT R\$. Includes items for oil, tires, and services.

Table with 4 columns: ITEM, QUANT, UNID, VALOR UNIT, VALOR TOT R\$. Includes items for cleaning, tires, and services.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. CONTRATA: ICACEL VEICULOS LTDA CNPJ Nº 04.938.430/0001-49 VALOR TOTAL: R\$ 2.819,59 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/18 PROCESSO Nº 088/2018. Edital nº 030/2018. Objeto: Inexibibilidade de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos...

ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. De acordo com o parecer anexo. DANIELE REIS/OBERFUR Procuradora Municipal. SIMONI BASSANI Procuradora Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

Admir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 017/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Table with 4 columns: Nº, Nome, Endereço, Telefone. Lists names like Priscila Pinheiro, Bruna Louize Lay, Ana Paula da Silva, etc.

Artigo 2º - A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições. Artigo 3º - O não comparecimento do candidato no prazo implica na desclassificação do candidato.

Clevelândia Paraná, 30 de julho de 2018. Admir José Gheller Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 09/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e a empresa Invest Mais Negócios Imobiliários Ltda. OBJETO: Renovação do contrato de Locação de imóvel urbano que será utilizado para sede administrativa do CIRUSPAR...

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 09/2017

Contrato nº 09/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e a empresa Invest Mais Negócios Imobiliários Ltda. OBJETO: Reajuste no valor do contrato de Locação de imóvel urbano para os próximos 12 meses...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2016. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e a empresa Editora Juriti Ltda. OBJETO: Renovação do contrato de contratação de editais e demais publicações legais do CIRUSPAR...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATOS DO GESTOR. Resolução nº 105 de 30 de julho de 2018. Sólma: Designa e atribui Gratificação de Função em Confiança ao empregado do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATOS DO GESTOR. Resolução nº 106 de 30 de julho de 2018. Sólma: Designa e atribui Gratificação de Função em Confiança ao empregado do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 143/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018. Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 090/2018, com abertura em 30 de julho de 2018, verificando que a empresa participante não apresentou as documentações exigidas em edital, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designada pela Portaria nº 090/2018, declaro DESERTA a presente licitação.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 129/2018. Tomada de Preços: nº 8/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Cabeceiras de Concreto para Ponte Sobre o Rio Pedreira, Rua Joaquim Favero, Loteamento Novo Horizonte. Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata Incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 25 de julho de 2018. Rubenel Molato Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 5/2018. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.

Table with 4 columns: FORNECEDOR, CPF, FORNECEDOR, CPF. Lists suppliers like Marilice Cenci Pressa, Geraldo José Pinha, Maria Tereza Simon Remer, etc.



000083

**Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: administracao@crsw.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018

Enviada em: 31/07/2018 | 10:03

Recebida em: 31/07/2018 | 10:03

EDITAL DE L... .pdf 439.48 KB

AVISO DE LI... .pdf 68.09 KB

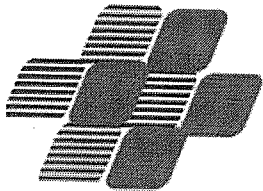
Bom dia,

Segue em anexo Aviso de Licitação e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 022/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAO X).

Para vosso conhecimento e providencias caso haja interesse em participar.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



000087

**Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: clinicadefimagem@yahoo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018

Enviada em: 31/07/2018 | 10:04

Recebida em: 31/07/2018 | 10:04

EDITAL DE L... .pdf 439.48 KB

AVISO DE LI... .pdf 68.09 KB

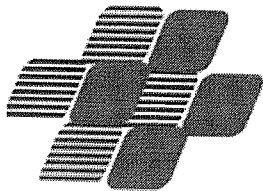
Bom dia,

Segue em anexo Aviso de Licitação e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 022/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X).

Para vosso conhecimento e providencias caso haja interesse em participar.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

000085  
A**Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: solong@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018

Enviada em: 31/07/2018 | 10:05

Recebida em: 31/07/2018 | 10:05

EDITAL DE L... .pdf 439.48 KB

AVISO DE LI... .pdf 68.09 KB

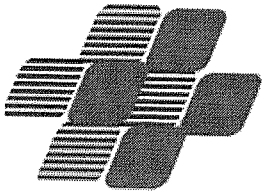
Bom dia,

Segue em anexo Aviso de Licitação e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 022/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X).

Para vosso conhecimento e providencias caso haja interesse em participar.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



000086

08

**Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: secretaria@crdpb.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018

Enviada em: 31/07/2018 | 10:06

Recebida em: 31/07/2018 | 10:06

EDITAL DE L... .pdf 439.48 KB

AVISO DE LI... .pdf 68.09 KB

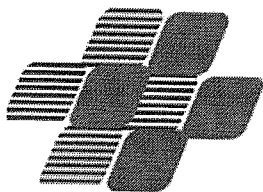
Bom dia,

Segue em anexo Aviso de Licitação e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 022/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X).

Para vosso conhecimento e providencias caso haja interesse em participar.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

000087  
eg**Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: [faturamento@santaanaclinica.com.br](mailto:faturamento@santaanaclinica.com.br)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018

Enviada em: 31/07/2018 | 10:07

Recebida em: 31/07/2018 | 10:07

EDITAL DE L... .pdf 439.48 KB

AVISO DE LI... .pdf 68.09 KB

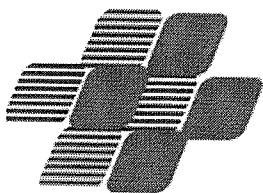
Bom dia,

Segue em anexo Aviso de Licitação e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 022/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X).

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



000083  
PS**Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: centrodediagnosticoporimagem@hotmail.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018

Enviada em: 31/07/2018 | 10:08

Recebida em: 31/07/2018 | 10:08

EDITAL DE L... .pdf 439.48 KB

AVISO DE LI... .pdf 68.09 KB

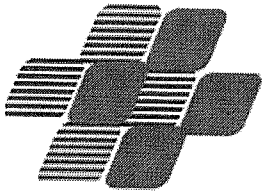
Bom dia,

Segue em anexo Aviso de Licitação e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 022/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X).

Para vosso conhecimento e providencias caso haja interesse em participar.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

000089  
ES**Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: [financeirounradl@outlook.com](mailto:financeirounradl@outlook.com)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018

Enviada em: 31/07/2018 | 10:09

Recebida em: 31/07/2018 | 10:09

EDITAL DE L... .pdf 439.48 KB

AVISO DE LI... .pdf 68.09 KB

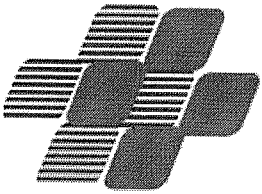
Bom dia,

Segue em anexo Aviso de Licitação e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 022/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X).

Para vosso conhecimento e providencias caso haja interesse em participar.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



000030

**Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: comercial1@unicalmagem.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 022/2018

Enviada em: 31/07/2018 | 10:10

Recebida em: 31/07/2018 | 10:10

EDITAL DE L... .pdf 439.48 KB

AVISO DE LI... .pdf 68.09 KB

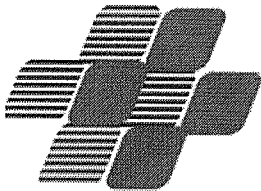
Bom dia,

Segue em anexo Aviso de Licitação e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 022/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X).

Para vosso conhecimento e providencias caso haja interesse em participar.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000091  
DS

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 22/2018 - PR

Processo Administrativo: 73/2018  
Processo de Licitação: 73/2018  
Data do Processo: 30/07/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)**

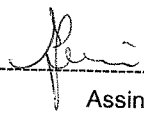
Fornecedor: **Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda.**  
Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 361  
Cidade: Pato Branco - PR  
CGC/MF: 77.485.837/0001-00

Código: 29

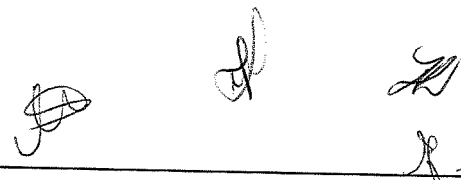
Inscrição Estadual: isenta-PR

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:02** horas do dia **14** de **Agosto** de **2018**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.








Assinatura do Responsável



ENVELOPE Nº 01  
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018  
PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA LICITANTE: CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE  
LTDA- PRESUMIDO  
CNPJ: 77.485.837/0001-00

000109

  
  
  
  
  
|

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.485.837/0001-00  
NIRE: 412.0585903-1**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ORLANDO CLÁUDIO HECKE**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba-PR, médico com registro no CRM-PR sob nº. 6.451, inscrito no CPF/MF sob nº. 170.645.549-68, portador da carteira de identidade RG nº. 772.950 SSP-PR, expedida em 09/04/1974, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 35, bairro Jardim Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-460.

2) **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Laranjeiras do Sul-PR, médico com registro no CRM-PR sob nº. 8.431, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.156.749-87, portador da carteira de identidade RG nº. 569.064 SSP-PR, expedida em 27/04/1972, residente e domiciliado na Rua Manaus, 383, bairro Pinheiros, Pato Branco-PR, CEP: 85504-370.

3) **FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, médico com registro no CRM-PR sob nº. 20.173, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.712.229-57, portador da carteira de identidade RG nº. 6.473.344-3 SSP-PR, expedida em 19/05/1992, residente e domiciliado na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, 11, Casa 12, bairro Cadorin, Pato Branco-PR, CEP: 85504-590.

4) **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cruz Alta-RS, médica com registro no CRM-PR sob nº. 25.257, inscrita no CPF/MF sob nº. 953.843.080-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.068.022.051 SSP-RS, expedida em 26/10/2006, residente e domiciliada na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, 11, Casa 12, bairro Cadorin, Pato Branco-PR, CEP: 85504-590.

5) **MARIZE MARI FRESSATO HECKE**, brasileira, maior, viúva, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 487.217.279-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 670.785-8 SSP-PR, expedida em 18/02/1976, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, 291, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85504-013.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA**, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-250, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.485.837/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0585903-1 em 23/01/2007, tendo sua última alteração contratual registra sob nº. 41901652176 em 11/08/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 09:39 SOB Nº 20173970117.  
PROTOCOLO: 173970117 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702605902. NIRE: 41205859031.  
CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.485.837/0001-00  
NIRE: 412.0585903-1**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:** Fica destituída do cargo de administradora da sociedade a sócia **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**, acima qualificada, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ORLANDO CLÁUDIO HECKE, JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS e FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ/MF: 77.485.837/0001-00  
NIRE: 412.0585903-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) ORLANDO CLÁUDIO HECKE**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba-PR, médico com registro no CRM-PR sob nº. 6.451, inscrito no CPF/MF sob nº. 170.645.549-68, portador da carteira de identidade RG nº. 772.950 SSP-PR, expedida em 09/04/1974, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 35, bairro Jardim Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-460.

**2) JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Laranjeiras do Sul-PR, médico com registro no CRM-PR sob nº. 8.431, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.156.749-87, portador da carteira de identidade RG nº. 569.064 SSP-PR, expedida em 27/04/1972, residente e domiciliado na Rua Manaus, 383, bairro Pinheiros, Pato Branco-PR, CEP: 85504-370.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 09:39 SOB Nº 20173970117.  
PROTOCOLO: 173970117 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702605902. NIRE: 41205859031.  
CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.485.837/0001-00  
NIRE: 412.0585903-1**

**3) FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, médico com registro no CRM-PR sob nº. 20.173, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.712.229-57, portador da carteira de identidade RG nº. 6.473.344-3 SSP-PR, expedida em 19/05/1992, residente e domiciliado na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, 11, Casa 12, bairro Cadorin, Pato Branco-PR, CEP: 85504-590.

**4) BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cruz Alta-RS, médica com registro no CRM-PR sob nº. 25.257, inscrita no CPF/MF sob nº. 953.843.080-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.068.022.051 SSP-RS, expedida em 26/10/2006, residente e domiciliada na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, 11, Casa 12, bairro Cadorin, Pato Branco-PR, CEP: 85504-590.

**5) MARIZE MARI FRESSATO HECKE**, brasileira, maior, viúva, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 487.217.279-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 670.785-8 SSP-PR, expedida em 18/02/1976, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, 291, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85504-013.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA**, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-250, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.485.837/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0585903-1 em 23/01/2007; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-250.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém a seguinte filial:

1) Rua Pedro Ramires de Mello, 429, Sub Solo 01, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85502-050, inscrita no CNPJ sob nº. 77.485.837/0002-83, registrada sob NIRE: 41901652176 em 11/08/2016, com início das atividades em 01/08/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 11/11/1977 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 09:39 SOB Nº 20173970117.  
PROTOCOLO: 173970117 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702605902. NIRE: 41205859031.  
CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLÍNICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.485.837/0001-00  
NIRE: 412.0585903-1**

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (imagenologia)

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ORLANDO CLÁUDIO HECKE	20.00	90.000	90.000,00
JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	20.00	90.000	90.000,00
FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE	20.00	90.000	90.000,00
BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE HECKE	20.00	90.000	90.000,00
MARIZE MARI FRESSATO HECKE	20.00	90.000	90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>450.000</b>	<b>450.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ORLANDO CLÁUDIO HECKE, JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS e FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º -** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 09:39 SOB Nº 20173970117.  
PROTOCOLO: 173970117 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702605902. NIRE: 41205859031.  
CLÍNICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.485.837/0001-00  
NIRE: 412.0585903-1**

Folha: 5 de 6

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 11ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 09:39 SOB Nº 20173970117.  
PROTOCOLO: 173970117 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702605902. NIRE: 41205859031.  
CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.485.837/0001-00  
NIRE: 412.0585903-1**

Folha: 6 de 6


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 20 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ORLANDO CLAUDIO HECKE**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE**

  
\_\_\_\_\_  
**BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIZE MARI FRESSATO HECKE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 09:39 SOB Nº 20173970117.  
PROTOCOLO: 173970117 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702605902. NIRE: 41205859031.  
CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

0000337



# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0585903-1</b>	CNPJ <b>77.485.837/0001-00</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>23/01/2007</b>	Data de Início de Atividade <b>23/01/2007</b>

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 361, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-250**

Objeto Social  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.**

Capital: R\$ <b>450.000,00</b> (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Não</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Capital Integralizado: R\$ <b>450.000,00</b> (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ORLANDO CLAUDIO HECKE 170.645.549-68	90.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIZE MARI FRESSATO HECKE 487.217.279-53	90.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JOSE RIBEIRO DOS SANTOS 017.156.749-87	90.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE 027.712.229-57	90.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE 953.843.080-87	90.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data: <b>11/07/2017</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>	Número: <b>20173970117</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>
Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: **41 9 0165217-6** CNPJ: **77.485.837/0002-83**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)  
**RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 429 - SUBSL 01, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.502-050, BRASIL**

18/510795-8



PATO BRANCO - PR, 13 de agosto de 2018

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



*Handwritten signatures and initials*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 23/01/2007, NIRE: 41205859031, CNPJ: 77.485.837/0001-00, estabelecido(a) na RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 361, CENTRO, Pato Branco - PR, CEP: 85501-250, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

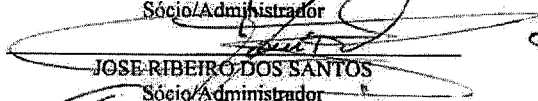
Código do ato: 318

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

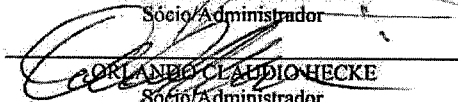
Pato Branco - PR, 09/12/2016



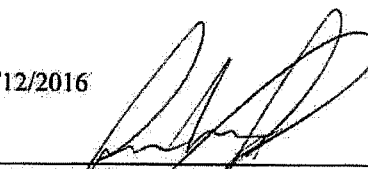
BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE  
Sócio/Administrador



JOSE RIBEIRO DOS SANTOS  
Sócio/Administrador



ORLANDO CLÁUDIO HECKE  
Sócio/Administrador



FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE  
Sócio/Administrador



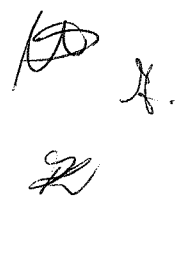
MARIZE MARI FRESSATO HECKE  
Sócio

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 09:54 SOB Nº 20167962353.  
PROTOCOLO: 167962353 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602870622. NIRE: 41205859031.  
CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ: 77.485.837/0001-00  
NIRE: 41205859031  
ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 361, CENTRO  
PATO BRANCO - PR - TELEFONE: 3225-2810


000100

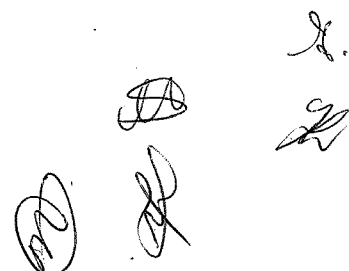
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 022/2018, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco, 14 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ORLANDO CLÁUDIO HECKE



000101  
19

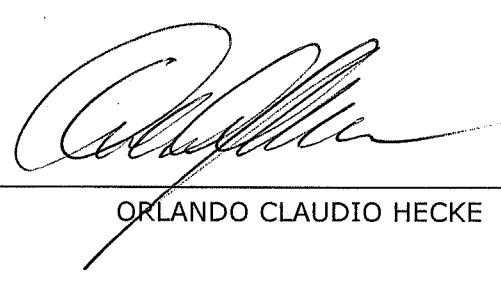
CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ: 77.485.837/0001-00  
NIRE: 41205859031  
ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 361, CENTRO  
PATO BRANCO – PR - TELEFONE: 3225-2810

ANEXO II  
CARTA DE CREDENCIAMENTO

CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA

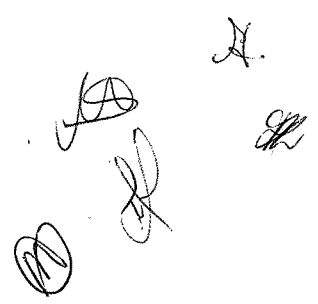
Credenciamos o (a) Sr (a) **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**, portador (a) da cédula de Identidade nº 1.068.022.051 SSP-RS e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 953.843.080-87, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pato Branco, 14 de agosto de 2018.



---

ORLANDO CLAUDIO HECKE



000102

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1595573201

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1595573201

NOME: **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1068022051 SESP RS

CPF: 953.843.080-87 DATA NASCIMENTO: 28/11/1979

FILIAÇÃO: LUIZ EUCLIDES DA CUNHA LOPES  
 JUCARA MARIA DA CUNHA LOPES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00268474705 VALIDADE: 08/02/2023 1ª HABILITACAO: 11/02/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: Bianca C. Lopes Hecke

LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSAO: 09/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

15824335408  
 PR914056399

PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 14 / 08 / 18

ASS: [Signature]

[Handwritten marks]



TRANSFERÊNCIA IDENTIFICADA

NOME CLIENTE: CLINICA R S S LTDA  
AGÊNCIA: 495-2      CONTA: 12716-7

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 495-2      CONTA: 18379-2  
NOME CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB

VALOR: 20,00

DATA: 10/08/2018

IDENTIFICADOR 1: 77485837000100

IDENTIFICADOR 2:

IDENTIFICADOR 3:

-----

*(Handwritten signatures and initials)*



000104  
ces

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	77485837000100
Nome	CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*[Handwritten signatures and initials]*

CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ: 77.485.837/0001-00  
NIRE: 41205859031  
ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 361, CENTRO  
PATO BRANCO – PR - TELEFONE: 3225-2810

0001

ANEXO VI

PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE: CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
ENDEREÇO: Rua Pedro Ramires de Mello nº 361  
CIDADE: Pato Branco ESTADO: Paraná  
CNPJ: 77.485.837/0001-00 FONE/FAX: (46) 3225-2810  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (PESSOA JURÍDICA): 12.716-7  
AGÊNCIA: 0495-2  
NOME DO BANCO: Banco do Brasil S/A

Eu, ORLANDO CLÁUDIO HECKE, Sócio Administrador da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 022/2018 apresento como segue proposta para prestação de serviços de apoio a diagnose e terapia (exames de ultrassonografia, laudos de mamografias e laudos de raios x), para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 022/2018 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 022/2018, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30(trinta) do mês subsequente ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ: 77.485.837/0001-00

NIRE: 41205859031

ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 361, CENTRO  
PATO BRANCO - PR - TELEFONE: 3225-2810

000106

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

LOTE I EXAMES DE ULTRASSONGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO
1	12220002	SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)	Serv	12	633.664,40

VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO DO PROCESSO:

R\$ 633.664,40 (Seiscentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro reais e Quarenta Centavos)

RELAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS A SEREM REALIZADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	12019178	900000090 - ECOGRAFIA DE PÊNIS	Und	5	64,48	322,40
2	12019287	900001150 - ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Und	100	44,12	4.412,00
3	12010292	900001160 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	Und	100	44,12	4.412,00
4	12010496	900001180 - ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	Und	50	44,12	2.206,00
5	12019008	900001280 - ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	Und	20	44,12	882,40
6	12019179	900001370 - ULTRASSONOGRAFIA DE GLÚTEO	Und	10	44,12	441,20

CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ: 77.485.837/0001-00

NIRE: 41205859031

ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 361, CENTRO  
PATO BRANCO - PR - TELEFONE: 3225-2810

009107

7	12019455	900001430 - ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	Und	10	44,12	441,20
8	12019277	900001520 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	Und	20	44,12	882,40
9	12010462	900001540 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	Und	50	44,12	2.206,00
10	12010565	900001550 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	Und	30	44,12	1.323,60
11	12019369	900001560 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	Und	10	40,12	401,20
12	12019364	900001570 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	Und	50	44,12	2.206,00
13	12019180	900001590 - ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	Und	50	44,12	2.206,00
14	12019181	900001600 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	Und	100	44,12	4.412,00
15	12019368	900001620 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	Und	50	44,12	2.206,00
16	12019377	900001820 - ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	Und	100	44,12	4.412,00
17	12010796	900001860 - ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	Und	20	44,12	882,40
18	12019367	900001830 - ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	Und	10	44,12	441,20
19	12019376	900001850 - ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	Und	10	44,12	441,20
20	12019512	900002430 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	Und	10	44,12	441,20
21	12019513	900002440 - ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA CLAVICULAR	Und	10	44,12	441,20
22	12010689	205020062 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Und	1500	44,12	66.180,00
23	12010318	205020038 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	Und	500	44,12	22.060,00
24	12010541	205020070 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Und	150	44,12	6.618,00
25	12019182	205020100 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	Und	280	44,12	12.353,60
26	12019305	205020127 - ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	Und	350	44,12	15.442,00
27	12010290	205020054 - ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	Und	730	44,12	32.207,60

CLÍNICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ: 77.485.837/0001-00

NIRE: 41205859031

ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 361, CENTRO  
PATO BRANCO - PR - TELEFONE: 3225-2810

000109

ca

28	12010289	205020135 - ULTRA- SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	Und	10	44,12	441,20
29	12019380	205020178 - ULTRA- SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Und	20	44,12	882,40
30	12019288	205020046 - ULTRA- SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	Und	2000	54,05	108.100,00
31	12019873	900101050 - ULTRA- SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	Und	2000	35,00	70.000,00
32	12019438	LAUDO DE RAO X	Und	8000	12,50	100.000,00
33	12010059	LAUDO DE MAMOGRAFIA	Und	8000	20,42	163.360,00



ORLANDO CLÁUDIO HECKE

AS

AS

AS

AS

AS

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA**  
CNPJ/MF: nº 77.485.837/0001-00  
NIRE: 412.0585903-1

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ORLANDO CLÁUDIO HECKE**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba-PR, médico com registro no CRM-PR sob nº. 6.451, inscrito no CPF/MF sob nº. 170.645.549-68, portador da carteira de identidade RG nº. 772.950 SSP-PR, expedida em 09/04/1974, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 35, bairro Jardim Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-460.
- 2) **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Laranjeiras do Sul-PR, médico com registro no CRM-PR sob nº. 8.431, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.156.749-87, portador da carteira de identidade RG nº. 569.064 SSP-PR, expedida em 27/04/1972, residente e domiciliado na Rua Manaus, 383, bairro Pinheiros, Pato Branco-PR, CEP: 85504-370.
- 3) **FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, médico com registro no CRM-PR sob nº. 20.173, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.712.229-57, portador da carteira de identidade RG nº. 6.473.344-3 SSP-PR, expedida em 19/05/1992, residente e domiciliado na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, 11, Casa 12, bairro Cadorin, Pato Branco-PR, CEP: 85504-590.
- 4) **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cruz Alta-RS, médica com registro no CRM-PR sob nº. 25.257, inscrita no CPF/MF sob nº. 953.843.080-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.068.022.051 SSP-RS, expedida em 26/10/2006, residente e domiciliada na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, 11, Casa 12, bairro Cadorin, Pato Branco-PR, CEP: 85504-590.
- 5) **MARIZE MARI FRESSATO HECKE**, brasileira, maior, viúva, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 487.217.279-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 670.785-8 SSP-PR, expedida em 18/02/1976, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, 291, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85504-013.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA**, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-250, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.485.837/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0585903-1 em 23/01/2007, tendo sua última alteração contratual registra sob nº. 41901652176 em 11/08/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 09:39 SOB Nº 20173970117.  
PROTOCOLO: 173970117 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702605902. NIRE: 41205859031.  
CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.485.837/0001-00  
NIRE: 412.0585903-1**

Folha: 2 de 6

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:** Fica destituída do cargo de administradora da sociedade a sócia **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**, acima qualificada, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ORLANDO CLÁUDIO HECKE, JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS e FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ/MF: 77.485.837/0001-00  
NIRE: 412.0585903-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ORLANDO CLÁUDIO HECKE**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba-PR, médico com registro no CRM-PR sob nº. 6.451, inscrito no CPF/MF sob nº. 170.645.549-68, portador da carteira de identidade RG nº. 772.950 SSP-PR, expedida em 09/04/1974, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 35, bairro Jardim Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-460.

2) **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Laranjeiras do Sul-PR, médico com registro no CRM-PR sob nº. 8.431, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.156.749-87, portador da carteira de identidade RG nº. 569.064 SSP-PR, expedida em 27/04/1972, residente e domiciliado na Rua Manaus, 383, bairro Pinheiros, Pato Branco-PR, CEP: 85504-370.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 09:39 SOB Nº 20173970117.  
PROTOCOLO: 173970117 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702605902. NIRE: 41205859031.  
CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.485.837/0001-00  
NIRE: 412.0585903-1

000112

Folha: 3 de 6

3) **FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, médico com registro no CRM-PR sob nº. 20.173, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.712.229-57, portador da carteira de identidade RG nº. 6.473.344-3 SSP-PR, expedida em 19/05/1992, residente e domiciliado na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, 11, Casa 12, bairro Cadorin, Pato Branco-PR, CEP: 85504-590.

4) **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cruz Alta-RS, médica com registro no CRM-PR sob nº. 25.257, inscrita no CPF/MF sob nº. 953.843.080-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.068.022.051 SSP-RS, expedida em 26/10/2006, residente e domiciliada na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, 11, Casa 12, bairro Cadorin, Pato Branco-PR, CEP: 85504-590.

5) **MARIZE MARI FRESSATO HECKE**, brasileira, maior, viúva, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 487.217.279-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 670.785-8 SSP-PR, expedida em 18/02/1976, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, 291, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85504-013.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA**, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-250, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.485.837/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0585903-1 em 23/01/2007; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-250.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém a seguinte filial:

1) Rua Pedro Ramires de Mello, 429, Sub Solo 01, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85502-050, inscrita no CNPJ sob nº. 77.485.837/0002-83, registrada sob NIRE: 41901652176 em 11/08/2016, com início das atividades em 01/08/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 11/11/1977 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 09:39 SOB Nº 20173970117.  
PROTOCOLO: 173970117 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702605902. NIRE: 41205859031.  
CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

000113

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.485.837/0001-00  
NIRE: 412.0585903-1**

Folha: 4 de 6

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (imagenologia)

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ORLANDO CLÁUDIO HECKE	20.00	90.000	90.000,00
JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	20.00	90.000	90.000,00
FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE	20.00	90.000	90.000,00
BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE HECKE	20.00	90.000	90.000,00
MARIZE MARI FRESSATO HECKE	20.00	90.000	90.000,00
TOTAL	100.00	450.000	450.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ORLANDO CLÁUDIO HECKE, JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS e FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º -** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 09:39 SOB Nº 20173970117.  
PROTOCOLO: 173970117 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702605902. NIRE: 41205859031.  
CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.485.837/0001-00  
NIRE: 412.0585903-1**

000114

Folha: 5 de 6

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 11ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 09:39 SOB Nº 20173970117.  
PROTOCOLO: 173970117 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702605902. NIRE: 41205859031.  
CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE 000115  
CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ/MF: nº 77.485.837/0001-00  
NIRE: 412.0585903-1

Folha: 6 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

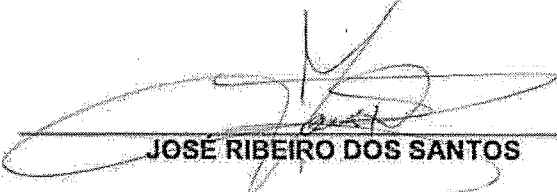
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.


E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 20 de junho de 2017.

  
ORLANDO CLAUDIO HECKE

  
JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

  
FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE

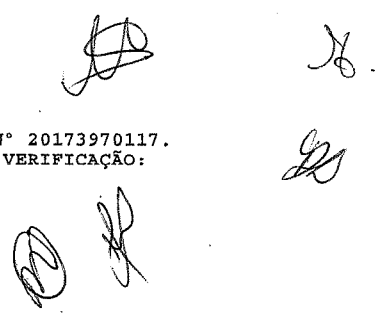
  
BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE

  
MARIZE MARI FRESSATO HECKE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 09:39 SOB Nº 20173970117.  
PROTOCOLO: 173970117 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702605902. NIRE: 41205859031.  
CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 670.785-B DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2004

NOME MARIZE MARI FRESSATO HECKE

FILIAÇÃO ARLINDO CARLOS FRESSATO GRAZIELLA VETTORAZZI FRESSATO

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 07/11/1949

DOC.ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR; MERCES C.CAS 905, LIVRO-3, FOLHA-5

CPF 487.217.279-53

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento

SINATURA DO TITULAR

Pato Branco 05 DEZ. 2016 PR 000116

16

LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelão Designado

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FJH45470

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

13 de Janeiro de 2004

**CORREIOS**

www.correios.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Registro de Pessoas Físicas

487.217.279-53

MARIZE MARI FRESSATO HECKE

07/11/1949

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FJH45471

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento

Em test.º

Pato Branco 05 DEZ. 2016 PR

16

LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelão Designado  
Rua Tapajós, 55 - Sala 08 - Parte (A6) 8225-5455  
85.501-045 - Pato Branco - PR

*(Handwritten signatures and initials)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 772.950-2



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 772.950-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2011

NOME: ORLANDO CLAUDIO HECKE

FILIAÇÃO: ORLANDO HECKE  
EDELVINA STANGE HECKE

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1951

DÓC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.CAS=3974, LIVRO=12B, FOLHA=249

CPF: 170.645.549-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o documento Apresenta o Documento nº 228 de 18/07/2001

Em test. da verdade

Pato Branco 10 AGO 2013

SELO FUNARPEN

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário Exclusivo para Autenticação de Cópia  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3 25-5454  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR FOR13279

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

2501103009

000117

13.716.149-7

**CIC**

NASCIMENTO 09.10.51

INSCRIÇÃO NO CPI 170 645 549 68

CONTRIBUINTE ORLANDO CLAUDIO HECKE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o documento Apresenta o Documento nº 3228 de 18/07/2001

Em test. da verdade

Pato Branco 10 AGO 2013

SELO FUNARPEN

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário Exclusivo para Autenticação de Cópia  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 30. 5-5454  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR FOR13278

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Orm.Pr. 6451 Em 16 / 04 / 1979

Portador: ORLANDO CLAUDIO HECKE

Filiação: Orlando Hecke e Edelvina Stange Hecke

Médico pela: Universidade Católica do Paraná em 15 / 12 / 1976

Nacionalidade Brasileira Data Nasc. 09 / 10 / 1951

Rog. Geral nº 772.950 - PR em Curitiba 09.04.1974

(Vale como Documento de Identidade e tem fé pública em todo o Território Nacional Lei nº 3.258/57, art.º 19).

SELO FUNARPEN

Confere com o documento Apresenta o Documento nº 228 de 18/07/2001

Em test. da verdade

Pato Branco 10 AGO 2013

SELO FUNARPEN

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário Exclusivo para Autenticação de Cópia  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR FOR13277

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Direito

*Bianca C. Lopes Hecke*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1068022051 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/12/2010

NOME: **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**

FILIAÇÃO: LUIZ EUCLIDES DA CUNHA LOPES  
JUÇARA MARIA DA CUNHA LOPES

NATURALIDADE: CRUZ ALTA RS

DOC. ORIGEM: C CAS 12435 PATO BRANCO PR.  
LV B41 FL 78

CPF: 953.843.080-87

PORTO ALEGRE, RS  
2 VIA

DATA DE NASCIMENTO: 28/11/1979

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

150781 / 150781

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o documento

Em test.º 10 AGO. 2018 Apresentado: Jov... da verdade

Pato Branco

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Otário  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3021-5455  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

**FOR 3272**

000118

14663718

14663718

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

*[Handwritten marks]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.473.344-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.473.344-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/09/2011

NOME: FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE

FILIAÇÃO: ORLANDO SERGIO HECKE  
MARIZE MARI FRESSATO HECKE

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/06/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA= PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.CAS=12435, LIVRO=41B, FOLHA=78

CPF: 027.712.229-57

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

**AUTENTICACÃO**

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Confere com o documento Apresentado, f. ou f. da ve Jada

Em test. Pató Branco

10 AGO 2013

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - f. lota. 104

RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 302.5-5455

CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR.

13.555.662-0

000119

2501102428

13.555.662-0

*[Handwritten signatures and initials]*




000120g

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

CRM/PR: 8431      DATA DE INSCRIÇÃO: 27/07/1983

IA: 1      DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1948

ASSINATURA DO PORTADOR

---

PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS

IRACEMA NUNES DOS SANTOS

NATURALIDADE: LARANJEIRAS DO SUL-PR

RG: 569064/55P-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
27/04/1977	86080	17	69

ELEIÇÃO: 01715674987      LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR: 08/10/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**AUTENTICACÃO**

Confere com o documento Apresentado. Dou fé da verdade

Em test.º 10.080.2018 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

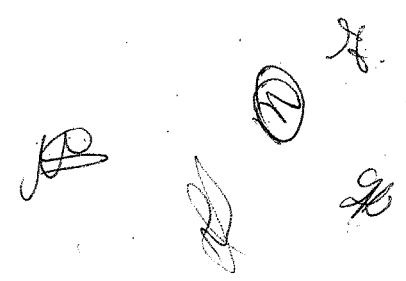
Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

**FOR13284**

136859



000121 *ca*

**CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA**  
**CNPJ: 77.485.837/0001-00**  
**NIRE: 41205859031**  
**ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 361, CENTRO**  
**PATO BRANCO – PR - TELEFONE: 3225-2810**

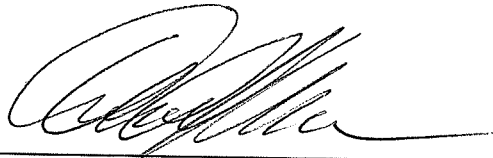
**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA**

Eu, ORLANDO CLÁUDIO HECKE, responsável pela empresa CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA, declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº 22/2018-PR, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica o mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA**  
**ENDEREÇO: Pedro Ramires de Mello Nº 361**  
**CNPJ: 77.485.837/0001-00**  
**TELEFONE: (46)3225-2810**  
**EMAIL: [fahecke@bol.com.br](mailto:fahecke@bol.com.br); [administracao@crsw.com.br](mailto:administracao@crsw.com.br)**

**CONTATO: FABIOLA CARLA FRESSATO HECKE**  
**BANCO: Brasil S/A**  
**AGÊNCIA: 0495-2**

**CONTA CORRENTE: 12.716-7**

  
\_\_\_\_\_  
ORLANDO CLÁUDIO HECKE

Pato Branco/PR 14, de agosto de 2018.

*Handwritten initials and marks:*  
LB  
R  
M  
S

000122

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.485.837/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 21/09/1977
NOME EMPRESARIAL CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO RAMIRES DE MELLO	NÚMERO 361	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/08/2018 às 09:53:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018504719-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.485.837/0001-00**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/12/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000124



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ/CPF...: 77.485.837/0001-00  
CADASTRO...: 00000002344000  
ENDEREÇO...: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO ,000361 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 10 de Agosto de 2018.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0028930/2018  
Código de autenticidade da certidão: 32527149032527

Certidão emitida gratuitamente.

AVISO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000125 OS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA**  
CNPJ: **77.485.837/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:52 do dia 13/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2019.

Código de controle da certidão: **1734.C1CD.EBF5.5E3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77485837/0001-00  
**Razão Social:** CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
**Nome Fantasia:** CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE  
**Endereço:** RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 361 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /  
85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2018 a 05/09/2018

**Certificação Número:** 2018080702275481002439

Informação obtida em 10/08/2018, às 10:35:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.485.837/0001-00

Certidão nº: 155853658/2018

Expedição: 10/08/2018, às 10:36:40

Validade: 05/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.485.837/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**ATESTADO DE DESEMPENHO - CAPACIDADE TÉCNICA**

**Instituto Policlínica PB**, neste ato representado(a) pelo Sadao Yamamoto, RG 347.685 - PR, CPF 005.792.469-49, atesta, para fins de Registro Cadastral no CONIMS – Consórcio Intermunicipal da Saúde, que a empresa **CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE S/C LTDA**, sita(o) na cidade de Pato Branco – Paraná, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 77.485.837/0001-00, fornece a este Hospital, os materiais/serviços constantes da relação abaixo, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere a quantidade, qualidade e prazo convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais.

Serviços de radiologia e imagem: Radiologia Geral, Mamografia, Ultrassonografia, Ultrassonografia Vascular, Tomografia Computadorizada.

DATA: 10 de agosto de 2018.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CARIMBO: \_\_\_\_\_

INSTITUTO POLICLÍNICA PB  
CNPJ 12.651.010/0001-76  
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 361  
PATO BRANCO - PARANÁ

000129

**CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA**  
**CNPJ: 77.485.837/0001-00**  
**NIRE: 41205859031**  
**ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 361, CENTRO**  
**PATO BRANCO – PR - TELEFONE: 3225-2810**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 022/2018:

A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de nulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 14 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ORLANDO CLÁUDIO HECKE



000130

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ 77.485.837/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 10 de Agosto de 2018

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 31,33  
Página 0001/0001

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

000131

AS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA**

CNPJ 77.485.837/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 09 de Agosto de 2018

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 31,33  
Página 0001/0001

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94, de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL:

CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA

EXERCÍCIO: 2018

CNPJ:

77.485.837/0002-83

ÁREA CONSTRUÍDA: 100 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO:

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 429

BAIRRO:

CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE:

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE e SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

GRAU DE RISCO:

RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ORLANDO CLAUDIO RECH

Nº REG CONSELHO: 6451 / CRM / PR

DATA DE VISTORIA:


07/08/2018




Nº DE LICENÇA: 2248

DATA DE VENCIMENTO: 31/07/2019

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 14/08/18  
ASS: 

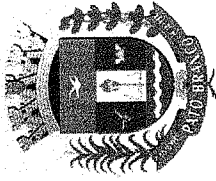
  
Eliana Maria Burity  
Presidente do Conselho de Vigilância em Saúde  
Portaria nº 1112/2013  
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000132 

  
  
  
Jaqueline C. Digo Viganó  
Farmacêutica - VISA  
CRF-PR Nº 20677

 RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:		LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CLÍNICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO:		* RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 361	
ATIVIDADE:		Clín Radiológica	
CNPJ/CPF:		77.485.837/0001-00	
ALVARÁ:		ÁREA ÚTIL: 100,00	
DATA EXPEDIÇÃO:		PROCESSO Nº: 944/1977	
		CADASTRO CONTRIBUINTE: 18/11/1977	
		2344000	

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento apresentado. Dou fe

Em test.º da verdade

Pato Branco, 13 AGO 2018

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO  
Lote 13 de 18/07/2018  
SELO  
Bel. Maurochey Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455  
CEP 85801-905 - PATO BRANCO - PR  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FOR 13160**

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

000133

*Luciano*

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

*[Handwritten signatures]*

000134

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205859031	CNPJ 77.485.837/0001-00	
NOME EMPRESARIAL CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 56.24.85.ED.69.DF.60.F4.B3.25.8E.4F.88.73.7E.B4.83.30.1A.27	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	17064554968	ORLANDO CLAUDIO HECKE:17064554968	177763502967961129 648889587209144381 74	08/06/2015 a 06/06/2018	Sim
Contador	57494010904	MAURO CESAR KALINKE:57494010904	478684433123615415 023392690207984423 66	29/01/2018 a 28/01/2021	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

56.24.85.ED.69.DF.60.F4.B3.25.8E.4F.  
88.73.7E.B4.83.30.1A.27-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/05/2018 às 13:58:02

D9.B1.36.3E.EC.67.7A.74  
4F.4C.5F.49.C7.57.88.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 77.485.837/0001-00  
 Número de Ordem do Livro: 29

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA
NIRE	41205859031
CNPJ	77.485.837/0001-00
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/01/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25486

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25486
Data de início	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.24.85.ED.69.DF.60.F4.B3.25.8E.4F.88.73.7E.B4.83.30.1A.27-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 77.485.837/0001-00  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		
CIRCULANTE	R\$ 3.909.532,44	R\$ 4.217.226,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 724.755,94	R\$ 819.639,69
BENS NUMERÁRIOS	R\$ 646.523,71	R\$ 745.395,08
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R\$ 48.592,59	R\$ 36.674,99
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 373.929,64	R\$ 481.012,96
CLIENTES	R\$ 224.001,48	R\$ 227.707,13
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 40.479,68	R\$ 41.328,61
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 40.479,68	R\$ 41.328,61
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	R\$ 37.752,55	R\$ 30.884,69
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R\$ (0,00)	R\$ 1.300,53
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS	R\$ 9.176,13	R\$ 7.845,01
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 14.800,20	R\$ 6.180,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 13.776,22	R\$ 15.559,15
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ (0,00)	R\$ 2.031,31
NÃO CIRCULANTE	R\$ (0,00)	R\$ 2.031,31
INVESTIMENTOS	R\$ 3.184.776,50	R\$ 3.397.586,81
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES	R\$ 120.226,49	R\$ 118.658,90
IMOBILIZADO	R\$ 120.226,49	R\$ 118.658,90
IMÓVEIS	R\$ 3.064.550,01	R\$ 3.278.927,91
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
(-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUST. ACUM.	R\$ 2.711.733,93	R\$ 3.090.891,93
PASSIVO	R\$ (847.183,92)	R\$ (1.011.964,02)
CIRCULANTE	R\$ 3.909.532,44	R\$ 4.217.226,50
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 699.888,72	R\$ 594.846,84
EMPRÉSTIMOS	R\$ 537.965,95	R\$ 434.748,26
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	R\$ 16.169,19	R\$ 941,32
	R\$ 501.766,76	

000136

# BO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



SUDOESTE LTDA

2017

CNPJ: 77.485.837/0001-00

000137

98

01 a 31 de Dezembro de 2017

Valor da última DRE	Valor
R\$ 3.229.365,34	R\$ 3.551.008,07
R\$ 3.213.479,27	R\$ 3.527.374,00
R\$ 3.213.479,27	R\$ 3.527.374,00
R\$ 14.819,51	R\$ 163.454,98
R\$ 3.198.659,76	R\$ 3.363.919,02
R\$ 15.886,07	R\$ 23.634,07
R\$ 117,98	R\$ 19,05
R\$ 15.674,33	R\$ 15.425,42
R\$ 93,76	R\$ 8.189,60
R\$ 3.229.365,34	R\$ 3.551.008,07
R\$ (181.837,71)	R\$ (199.853,72)
R\$ (181.837,71)	R\$ (199.853,72)
R\$ (64.359,32)	R\$ (70.751,23)
R\$ (21.074,01)	R\$ (22.990,86)
R\$ (96.404,38)	R\$ (106.111,63)
R\$ 3.047.527,63	R\$ 3.351.154,35
R\$ (469.925,53)	R\$ (482.468,88)
R\$ (469.925,53)	R\$ (482.468,88)
R\$ (469.925,53)	R\$ (482.468,88)
R\$ (209.167,70)	R\$ (238.936,96)
R\$ (0,00)	R\$ 1.637,80
R\$ (145.502,00)	R\$ (132.107,80)
R\$ (1.641,86)	R\$ (1.008,36)
R\$ (60.458,10)	R\$ (49.338,84)
R\$ (53.155,87)	R\$ (62.714,72)
R\$ 2.577.602,10	R\$ 2.868.685,47
R\$ (1.940.619,40)	R\$ (2.231.228,23)
R\$ (1.671.072,84)	R\$ (1.935.627,48)
R\$ (1.307.132,27)	R\$ (1.417.806,22)
R\$ (624.323,77)	R\$ (669.556,36)
R\$ (42.240,00)	R\$ (39.354,00)
R\$ (60.668,29)	R\$ (62.695,90)
R\$ (96.620,38)	R\$ (101.201,00)
R\$ (219.585,63)	R\$ (232.502,67)
R\$ (63.800,41)	R\$ (67.286,09)
R\$ (1.171,28)	R\$ (0,00)
R\$ (112.942,75)	R\$ (114.821,71)
R\$ (11.046,77)	R\$ (12.050,89)
R\$ (0,00)	R\$ (19.514,00)
R\$ (1.278,49)	R\$ (0,00)
R\$ (5.724,50)	R\$ (5.367,40)
R\$ (67.730,00)	R\$ (90.630,00)
R\$ (0,00)	R\$ (350,00)
R\$ (0,00)	R\$ (2.476,20)
R\$ (0,00)	R\$ (3.500,00)
R\$ (0,00)	R\$ (3.500,00)
R\$ (11.344,46)	R\$ (35.261,69)
R\$ (0,00)	R\$ (25.200,00)
R\$ (11.344,46)	R\$ (8.874,00)
R\$ (0,00)	R\$ (1.187,69)
R\$ (129.960,43)	R\$ (169.942,24)
R\$ (129.960,43)	R\$ (169.942,24)
R\$ (51.139,21)	R\$ (26.119,42)
R\$ (131,91)	R\$ (2.724,51)
R\$ (7.021,40)	R\$ (7.698,41)
R\$ (1.989,40)	R\$ (2.485,60)
R\$ (39.586,50)	R\$ (11.584,90)
R\$ (2.410,00)	R\$ (1.626,00)
R\$ (171.496,47)	R\$ (282.997,91)
R\$ (31.150,93)	R\$ (29.182,16)
R\$ (6.948,70)	R\$ (5.515,88)
R\$ (0,00)	R\$ (4.956,80)
R\$ (77.659,99)	R\$ (105.319,09)
R\$ (7.555,00)	R\$ (19.895,00)
R\$ (20.666,74)	R\$ (55.787,19)
R\$ (5.993,68)	R\$ (2.548,49)
R\$ (107,90)	R\$ (0,00)

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**Entidade:** CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA Número de Ordem do Livro: 29  
**Período da Escrituração:** 01/01/2017 a 31/12/2017 CNP 77.485.837/0001-00  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	Capital (R\$)	Reservas Capital (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2017	450.000,00	1.211.437,18	1.661.437,18
Prejuízo Acumulado			
Lucros a Realizar			
Saldo Final em 31.12.2017	450.000,00	234.949,01	234.949,01
		1.446.386,19	1.896.386,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.24.85.ED.69.DF.60.F4.B3.25.8E.4F.88.73.7E.B4.83.30.1A.27-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

000138  
8

000139

CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
 CNPJ: 77.485.837/0001-00 NIRE: 41205859031 Data do Ato Constitutivo: 23/01/2007  
 Rua Pedro Ramires de Mello, 361 - Centro - Pato Branco - PR - 85.501-250

## DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO

	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016
<b>I - ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do Exercício	544.949,01	556.870,27
Depreciação e Amortização	169.942,24	129.960,43
Resultado na Venda de Imobilizados	2.837,86	-
LUCRO AJUSTADO	717.729,11	686.830,70
(Aumento) Redução em Contas A Receber	(848,93)	(14.111,97)
(Aumento) Redução Outras Créditos	6.867,86	7.286,00
Despesas Antecipadas	(2.031,31)	-
Total de Variações do Ativo	3.987,62	(6.825,97)
Aumento (Redução) em Fornecedores	(12.882,52)	6.711,59
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Provisões	10.965,00	(6.602,22)
Aumento (Redução) nos Impostos e Contribuições	93,33	1.838,43
Aumento (Redução) em Outras Obrigações	-	-
Total de Variações do Passivo	(1.824,19)	1.947,80
= Disponibilidades Líquidas Geradas pelas (Aplic. nas) Ativ Operacionais	719.892,54	681.952,53
<b>2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Compras de Imobilizados	(108.858,00)	(433.848,71)
Perdas Ativo Imobilizado	-	10.136,54
Participação Outras Empresas	8.741,59	17.700,00
Cotas de Capital	(7.174,00)	(22.406,33)
= Disponibilidades Líquidas Geradas pelas (Aplic nas) Ativ Investimentos	(107.290,41)	(428.418,50)
<b>3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
Empréstimos Tomados	(203.730,76)	(20.896,58)
Dividendos Pagos	(310.000,00)	(395.000,00)
= Disponibilidades Líquidas Geradas pelas (Aplic nas) Ativ de Financiamentos	(513.730,76)	(415.896,58)
4 - Aumento (Redução) nas Disponibilidades (1+/-2+/-3)	98.871,37	(162.362,55)
5 - Disponibilidades no Início do Período	646.523,71	808.886,26
6 - Disponibilidades no Final do Período (4+/-5)	745.395,08	646.523,71

000140

CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ: 77.485.837/0001-00 NIRE: 41205859031 Data do Ato Constitutivo:  
23/01/2007

Rua Pedro Ramires de Mello, 361 - Centro - Pato Branco - PR - 85.501-250

#### CONTEXTO OPERACIONAL

##### NOTA Nº 01

CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.485.837/0001-00, constituída em 23/01/2007, tributada pelo Lucro Presumido e tem por objeto a exploração no ramo de Prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais de Radiologia e Diagnósticos por Imagem (Imagenologia). Com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro, na cidade de Pato Branco-PR.

#### POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

##### NOTA Nº 02

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

##### NOTA Nº 03

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) não teve nenhum resultado apresentado no período.

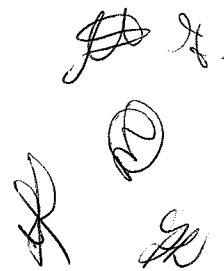
##### NOTA Nº 04

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

##### NOTA Nº 05

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

##### NOTA Nº 06



Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a esta profissional.

#### MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

##### NOTA Nº 07

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim, os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

##### NOTA Nº 08

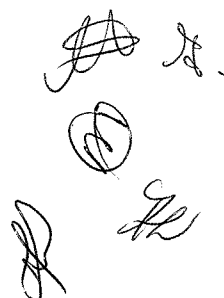
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000(R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação públicas de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

##### NOTA Nº 09

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000(R1).

#### OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES



## NOTA Nº 10

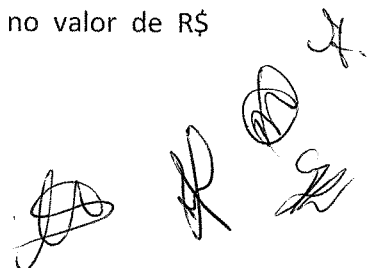
## Empréstimos e Financiamentos

- Em 18/04/2013, foi adquirido Financiamento junto ao Banco Uniprime, no valor de R\$ 1.200,000,00 (um milhão e duzentos mil reais). A ser pago em 120 parcelas. Saldo em 31/12/2017 de R\$ 998.391,11 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e um reais e onze centavos).
  
- Em 27/06/2013 foi liberado ProcapCred - subsídio do BNDES, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A ser pago em 70 parcelas. Saldo em 31/12/2017 de R\$ 3.166,53 (três mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
  
- Em 19/06/2013, foi adquirido empréstimo junto ao Banco do Brasil, através do BNDES, no valor de R\$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais). A ser pago em 108 parcelas. Com carência para pagamento de 12 meses. Portanto primeira parcela foi paga em 16/06/2014. Saldo em 31/12/2017 de R\$ 570.555,46 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
  
- Em 28/04/2015 foi adquirido Finame contrato Nº 00477998887E, no valor de R\$ 254.296,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). A ser pago em 48 parcelas. Saldo em 31/12/2017 de R\$ 84.765,14 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
  
- Em 28/10/2016 foi adquirido Finame contrato Nº 2016000510, no valor de R\$ 222.438,71 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos). A ser pago em 60 parcelas. Saldo em 31/12/2017 de R\$ 187.814,65 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).
  
- Em 07/12/2017 foi adquirido Finame Contrato nº 049524743, no valor de R\$ 68.972,79 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos). A ser pago em 36 parcelas. Saldo em 31/12/2017 de R\$ 68.972,79 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

## NOTA Nº 11

## Empréstimos a Funcionários

- Empréstimo feito ao funcionário Altair Marcante em 13/11/2017 conforme contrato de mútuo. O valor total do empréstimo é R\$ 1.100,00 que será pago em 5 parcelas mensais de R\$ 220,00. A primeira parcela foi paga em 05/12/2017. Com saldo a receber em 31/12/2017 no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
  
- Empréstimo feito à funcionária Jane G. F. Castanha em 16/11/2017 conforme contrato de mútuo. O valor total do empréstimo é R\$ 6.000,00 e serão descontadas da folha de pagamento 12 parcelas mensais de R\$ 500,00. A primeira parcela foi descontada em 16/11/2017. Com saldo a receber em 31/12/2017 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



- Empréstimo feito à funcionária Larissa Inácio em 17/04/2017 conforme contrato de mútuo. O valor total do empréstimo é R\$ 3.000,00 e serão descontadas da folha de pagamento 10 parcelas mensais de R\$ 300,00. A primeira parcela foi descontada em 17/04/2017. Com saldo a receber em 31/12/2017 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

#### NOTA Nº 12

##### Base de Cálculo de IRPJ

O IRPJ é calculado sobre a base de cálculo presumida de 8% para: serviços hospitalares, auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas.

#### NOTA Nº 13

##### Impostos e Contribuições a Recuperar

##### IRPJ

A empresa sofre retenção de 1,5% nos serviços prestados para pessoa jurídica, sendo que a carga tributária é 1,20%, dessa forma, há um saldo de IRPJ a recuperar de R\$ 12.591,07 (doze mil, quinhentos e noventa e um reais e sete centavos).

##### COFINS

COFINS 02/2015 - R\$ 1.177,17, foi feito pedido de restituição dia 29/08/2016 por meio de PER/DCOMP nº 37937.05759.290816.1.2.04-4769.

#### NOTA Nº 14

##### Participação em Outras Sociedades

Participação no Centro de Hemodinâmica da Policlínica Pato Branco S.A de 5% equivalente a R\$ 33.975,16 (trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

#### NOTA Nº 15

##### Bens em Comodato

- Nota Fiscal 852 Univen Healthcare LTDA – 28/06/2017, R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) produto Impressora Drypix Plus 200v, Opcion For, Cabo Forca Nema.

- Nota Fiscal 915 Univen Healthcare LTDA – 14/08/2017, R\$ 214.020,00 (duzentos e quatorze mil e vinte reais) produto Fcr Profect Cs-, Console Advance, Cabo Forca Nema, Ip Cassete Ip Cass-, Ip Cassete Ip Cass-Cc Bw Pb, Placa De Fosforo Ip-, Ip Cass-Bd M, Placa De Fosforo, Ip Hr-Bd, Suporte, Grade Ant., Ip Cassete, Placa De Fof.

- Nota Fiscal 941 Univen Healthcare LTDA – 22/08/2017, R\$ 18.280,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais) produto Placa De Fosforo, Ip-6 St 35x35cm 1 E, Placa De Fosforo Ip-6 St 35x43 Cm 1 E, Ip Cassete, Ip Cass-Cc Bw Pb 35x43cm.





## NOTA Nº 16

## Filial

Constituída em 01/08/2016 a filial tem por objeto a exploração no ramo de Prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais de Radiologia e Diagnósticos por Imagem (Imagenologia), situada na rua Pedro Ramires de Mello, 429, sub solo 01, Centro, Pato Branco-PR.

## PATRIMÔNIO LÍQUIDO

## NOTA Nº 17

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos, menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

## Capital Social

Está representado por 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. A participação está assim dividida entre os sócios:

- a) Sócia Marize Mari Fressato Heck com 20,00% do capital social e possui 90.000 quotas o que equivale a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- b) Sócio Orlando Cláudio Hecke com 20,00% do capital social e possui 90.000 quotas o que equivale a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- c) Sócio José Ribeiro dos Santos com 20,00% do capital social e possui 90.000 quotas o que equivale a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- d) Sócio Fernando Augusto Fressato Hecke com 20,00% do capital social e possui 90.000 quotas o que equivale a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e;
- e) Sócia Bianca da Cunha Lopes Hecke com 20,00% do capital social e possui 90.000 quotas o que equivale a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

## Lucros distribuídos

De acordo com Contrato Social todos os sócios participam dos lucros ou perdas apurados na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade. Os lucros distribuídos foram no valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) sendo assim dividido:

- Marize Mari Fressato Hecke R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);  
Orlando Cláudio Hecke com R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);  
José Ribeiro dos Santos com R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);  
Fernando Augusto Fressato Hecke com R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);  
Bianca da Cunha Lopes Hecke com R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

## Reserva de Lucros a Realizar

Em 2017 a empresa obteve um Lucro de R\$ 544.949,01 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e um centavo), o qual foi transferido para Reserva de Lucros a Realizar que após distribuição de lucros finalizou o exercício com saldo de R\$ 1.446.386,19 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

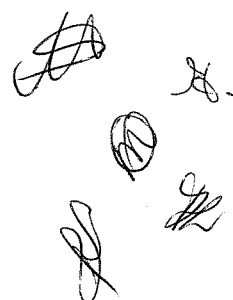



000145

EVENTOS SUBSEQUENTES

NOTA Nº 18

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.



000146 

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



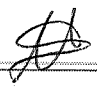
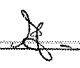
Entidade: CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 77.485.837/0001-00  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA
NIRE	41205859031
CNPJ	77.485.837/0001-00
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/01/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25486

### TERMO DE ENCERRAMENTO




Nome Empresarial	CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25486
Data de início	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.24.85.ED.69.DF.60.F4.B3.25.8E.4F.88.73.7E.B4.83.30.1A.27-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ: 77.485.837/0001-00

NIRE: 41205859031

ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 361, CENTRO  
PATO BRANCO – PR - TELEFONE: 3225-2810

000147  
08

REFERENTE O BALANÇO PATRIMONIAL DE 2017

**AC - Ativo Circulante: 819.639,69**

**RLP - Realizável a Longo Prazo:**

**PC - Passivo Circulante: 594.846,84**

**ELP - Exigível a Longo Prazo: 1.725.993,47**

**PL - Patrimônio Líquido: 1.896.386,19**

**ILG – Índice de liquidez Geral = 0,3532**

**ILC = Índice de liquidez corrente = 1,3779**

**IE = Índice de Indivíduo = 1,2238**

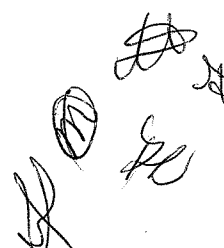
Pato Branco, 14 de agosto de 2018.



Ortec Organização Técnica Contábil Ltda  
Nedia Maria Balbinotti Coterli  
Contador Responsável  
CRC: PR-027928/O-5



Clinica Radiológica Sudoeste LTDA  
Orlando Cláudio Hecke  
Sócio Administrador



CLÍNICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ: 77.485.837/0001-00

NIRE: 41205859031

ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 361, CENTRO  
PATO BRANCO - PR - TELEFONE: 3225-2810

000148

98

REFERENTE O BALANÇO PATRIMONIAL DE 2017

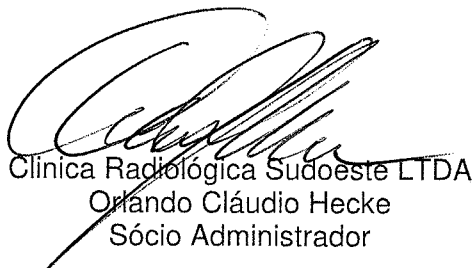
$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP/PC} + \text{ELP} = \frac{819.639,69}{2.320.840,31} \quad \boxed{0,3532}$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \frac{819.639,69}{594.846,84} \quad \boxed{1,3779}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP/PL} = \frac{2.320.840,31}{1.896.386,19} \quad \boxed{1,2238}$$



Ortec Organização Técnica Contábil Ltda  
Nédia Maria Balbinotti Coterli  
Contador Responsável  
CRC: PR-027928/O-5



Clinica Radiológica Sudoeste LTDA  
Orlando Cláudio Hecke  
Sócio Administrador



000149

CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ: 77.485.837/0001-00  
NIRE: 41205859031  
ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 361, CENTRO  
PATO BRANCO – PR - TELEFONE: 3225-2810

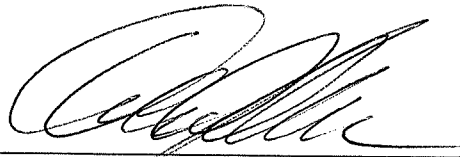
ANEXO IX

TERMO DE INDICAÇÃO DO PRESPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO: 73/2018

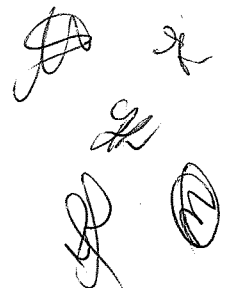
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018-PR

Por este instrumento, a empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.485.837/0001-00, inscrição estadual nº, com sede à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, bairro Centro, cidade Pato Branco PR, CEP 85.501-250, Fone (46)3225-2810, representado neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a) ORLANDO CLÁUDIO HECKE, portador (a) do RG nº 772.950 e CPF nº 170.645.549-68, **o qual responderá pela Execução do Contrato.**



ORLANDO CLÁUDIO HECKE

Sócio Administrador



CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ: 77.485.837/0001-00

NIRE: 41205859031

ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 361, CENTRO  
PATO BRANCO – PR - TELEFONE: 3225-2810

000150  
CS

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **José Ribeiro dos Santos**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

#### 1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Clínica Radiológica Sudoeste Ltda
- b) Centro de Diagnóstico por Imagem
- c) CONIMS

#### 2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- b) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- c) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem

#### 3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) 2ªF a 6ªF das 11:00h às 12:00h e 2ªF 3ªF 5ªF e 6ªF das 14h às 18h
- b) 2ªF a 6ªF das 08:00 às 11:00horas
- c) 4ªF das 14:30 às 18:00horas

#### 4. Locais de trabalho:

- a) Pato Branco
- b) Pato Branco
- c) Pato Branco

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 14 de agosto de 2018.

  
**JOSE RIBEIRO DOS SANTOS**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 10 de dezembro de 1982 confere o título de

**MÉDICO**

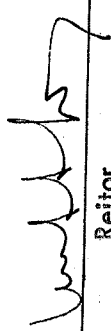
**JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**

filho de PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS e de IRACEMA NUNES DOS SANTOS nascido a 18 de outubro de 1948 natural de LARANJEIRAS DO SUL-PR e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Pelotas, 10 de dezembro de 1982

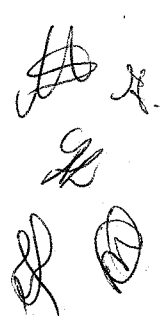
  
 Diretor da Faculdade de Medicina

  
 José Ribeiro dos Santos  
 Diplomado

  
 Reitor

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o documento. Apresentado Dou fé. da verdade  
 Em test.º  
 Pato Branco, 04 MAR. 2013. PR  
 1.º OFÍCIO DE NOTAS  
 TABELIONATO Nº 19  
 DUNYAV, NOVAES SCHUCHOVSKI, Tabelião - 16/07/2004 - Rua Tapajós, 50 - Pato Branco - PA  
 Fone (41) 3423-0505  
 TABELIONATO Nº 19  
 TABELIONATO Nº 19  
 NOTAS  
 ENE81489

000151  







000152  
09.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**



NOME  
JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

CRM Nº 8431 DATA DE INSCRIÇÃO 27/01/1983

VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 18/10/1948

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS  
IRACEMA NUNES DOS SANTOS

NATURALIDADE  
LARANJEIRAS DO SUL-PR

RG  
569064/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/1972 TÍTULO DE ELEITOR 66080 SEÇÃO 17 ZONA 69

CPF 01715674987 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA-PR, 08/10/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE  
Miguel Braze da Silva

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o documento Apresentado em 04 MAR. 2013

Em test.º Pato Branco

SELO  
FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS  
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabela DE NOTAS  
Rua Tapajós, 50 - Pato Branco - Fone (46) 3225-5451  
PENE 1479

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

000153

PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1624516264

JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / RG / EMISSOR / UF  
 569064 - 1 / SESP / PR

UF / DATA NASCIMENTO  
 017 / 156 / 749 - B7 / 18/10/1948

RENOMEADO  
 PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS  
 TRACEMA NUNES DOS SANTOS

PERMISSAO / CATEGORIA / ID  
 / / 2D

NUMERO / DATA EMITIDA / DATA VALIDADE  
 02848476420 / 29/05/2021 / 10/11/1967

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO POSSESSOR

LOCAL / DATA EMISSAO  
 PATO BRANCO, PR / 29/05/2018

ASSINATURA DO EMISOR

30608612367  
 BR914400772

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1624516264

**AUTENTICACAO**

Confere com o documento apresentado. Dou fé da verdade

Let: 13.228 de 18/07/2018

SELO FUNARPA

Entes: Pato Branco

13 AGO, 2018 PR

Bel. Maroney Ap. de Andrade - Notário  
 RUA T. PAJOS, 54 FONE: (46) 3025-5455  
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticacao de Cópia: FOR13243

*(Handwritten signatures and initials)*

Associação Médica Brasileira

Colégio Brasileiro de Radiologia



conferem o

DE ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

Dr. José Ribeiro dos Santos

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e Colégio Brasileiro de Radiologia.

São Paulo, 7 de maio de 1986

*[Signature]*  
Dr. Albenir Humberto Soares  
Secretário Geral da AMB

*[Signature]*  
Dr. Albenir Humberto Soares  
Presidente do CBR

*[Signature]*  
Dr. Luiz Carpoas  
Secretário do CBR

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento apresentado. Confira em todo o território da verdade.

Em todo o território da verdade.

Palco 27 SET. 2008

BRASIL

PLANTÃO DE EMERGENCIA  
FONE: (11) 3066-2288  
FAX: (11) 3066-2288  
R. FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS  
CLZ66275

000154

000155 **R\$ 99,99**

**VENCIMENTO**

**10/08/2018**

EMISSÃO: 19/07/2018

POSTAGEM: 27/07/2018

FATURA: 3466073418

**JOSE RIBEIRO DOS SANTOS**  
MANAUS, 383, CASA  
PINHEIROS  
85504-370 - PATO BRANCO - PR

CLIENTE: 1.65081701

CPF/CNPJ: 01715674987

ACESSO: 46 99979-6893

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000165081701013

**IMPORTANTE PARA JOSE**

Agora você conta com o TIM PRA MIM! O programa de relacionamento feito pra você. São descontos e vantagens em diversas áreas, como gastronomia, viagens e compras online. Que tal um desconto pra fazer aquela viagem, jantar fora no final de semana ou presentear algum amigo? Não precisa se cadastrar e não tem custo adicional! Acesse o aplicativo Meu TIM pelo seu smartphone, entre na área TIM PRA MIM e escolha o benefício de seu interesse.

**RESUMO DA SUA CONTA DE 19/JUN A 18/JUL**

SERVIÇOS	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> Oferta TIM Pós B Plus	<b>R\$ 99,99</b>

**VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 46 99979-6893**

**MENSALIDADES**

Vantagens que seu plano oferece

**Oferta TIM Pós B Plus (082/PÓS/SMP)**

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
Desconto Oferta TIM Pós B Plus	-	-	1	30	19/06 a 18/07	<b>159,99</b>
Subtotal	-	-	7/12	30	19/06 a 18/07	<b>-60,00</b>
7 GB de Internet	7GB	392,77MB	1	30	19/06 a 18/07	99,99
Minutos locais e DDD com 41	Ilimitado	14m12s	1	30	19/06 a 18/07	Incluído
7GB de Internet para Vídeo	-	-	1	30	19/06 a 18/07	Incluído
TIM Music	-	-	1	30	19/06 a 18/07	Incluído
TIM Banca Virtual	-	-	1	30	19/06 a 18/07	Incluído
TIM Backup 30GB	-	-	1	30	19/06 a 18/07	Incluído
<b>Total de Mensalidades</b>						<b>99,99</b>

**MAIS DETALHES DA SUA CONTA**

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite [www.appmeutim.com.br](http://www.appmeutim.com.br) do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

**CONTA DIGITAL TIM**

Mude para Conta Digital! Você receberá sua fatura por e-mail, SMS e ainda poderá visualizá-la, a qualquer momento, pelo App ou Site Meu TIM. Acesse o App ou visite [meutim.com.br](http://meutim.com.br) para mudar para Conta Digital!

IMPOSTO TIM	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,53
ICMS	29%	R\$ 78,30	R\$ 22,71	FUNTEL:	R\$ 0,26
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%				

Em atendimento à Lei 12.741/2012  
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas

**Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)**

Incluído no(s) Plano(s)	
Franquia(s)	R\$ 125,29
SVA	R\$ 34,70
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ -46,99
Desconto(s) SVA	R\$ -13,01

Deficientes Auditivos e de Fala ligue, 0800 741 2580 via telefone fixo com TDD  
Central de Atendimento Anatel: 1331 - Ao ligar informe o nº do protocolo registrado na prestadora.

Na hora de completar suas ligações de longa distância você precisa digitar o código de uma operadora que preste este serviço na sua região. Conheça todos e faça sua escolha:

((41 TIM)) TIM - Todo o Brasil • \*15 - Telefônica - Todo o Brasil • \*21 - Claro - Todo o Brasil • \*31 Telemar - Todo o Brasil • \*14 - Oi - SP, PR, SC, RS, MS, BA, SP, MG, GO, RJ • \*75 - Vipway - Código nacional 43 • \*12 - Algar - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25) • \*91 - IP CORP - Todo o Brasil • \*85 - Telecom 65 - Código nacional 65 • \*49 - Cambridge - SP (setor 31) • \*26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS • \*PR-24 - Sercomtel

Bancos conveniados: • BASA (Banco da Amazônia) • Banco do Brasil • Banpará • Bancoob • Banrisul • Bansicred • Ceced • Mercantil • Banco Regional de Brasília • Banco Safra • Bradesco • Caixa Econômica • Citibank • Itaú • Santander • PagFácil • Uniprime • Intermedium • Banestes • Tribanco • Banco do Nordeste do Brasil • Banco do Estado de Sergipe

CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ: 77.485.837/0001-00

NIRE: 41205859031

ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 361, CENTRO  
PATO BRANCO – PR - TELEFONE: 3225-2810

000156

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **Orlando Claudio Hecke**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

#### 1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Centro de Imagem para Diagnósticos
- b) CONIMS
- c) Clínica Radiológica Sudoeste Ltda

#### 2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- b) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- c) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem

#### 3. Horários ou compromissos de trabalho:


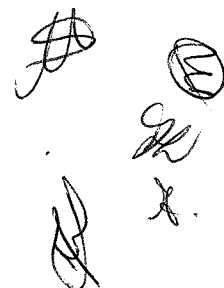
- a) 04 horas
- b) 06 horas
- c) 30 horas

#### 4. Locais de trabalho:

- a) Chopinzinho
- b) Pato Branco
- c) Pato Branco

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 14 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ORLANDO CLAUDIO HECKE**



# TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA



T. E. R. R.

## RADIODIAGNÓSTICO

CONFERIDO PELA

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA E COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA

### Orlando Claudio Ziecke

AO DOUTOR

São Paulo, 23 de Julho de 1979

Lote 13.286 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
 Tabionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias  
**FOR 13280**  
 03/08/2018  
 03/08/2018  
 Apresentado. Dou fé da verdade  
 03/08/2018 PR  
 Mauoney Ap. de Andrade - Notário TAPAIÓS, 54 - FONE: (46) 3026-5455 - JCEP 85301-045 - PATO BRANCO - PR

Presidente da A. M. B.

Presidente do C. B. R.

Secretário Geral do C. B. R.

0001579

000158

# Colégio Brasileiro de Radiologia

DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA DA ASSOCIAÇÃO MEDICA BRASILEIRA

AUTENTICACAO

Conteúdo com o documento Apresentado

Em test. 10/03/2018

Pato Branco

## DIPLOMA

Colégio Brasileiro de Radiologia, de acordo com seus estatutos, confere ao Sr.

**Dr. Orlando Claudio Zeecke** o diploma

de membro **Titular** em 15 de 03 1979



*Levy Seuf*  
PRESIDENTE

*M. L. S. A. S. A.*  
SECRETÁRIO GERAL



*[Handwritten initials and marks]*

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



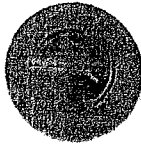
Colégio Brasileiro de Radiologia

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

conferem o

ao

Dr. Orlando Claudio Hercke



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia.

São Paulo, 23 de julho de 1979

Dr. Antonio Celso Nunes Nassif  
Presidente da AMB

Dr. Aldeimar Humberto Soares  
Secretário Geral da AMB

Dr. João Espirito Santo Veloso  
Secretário do CBR

Dr. Armando de Albuquerque  
Presidente do CBR

CONFIRMAÇÃO DE VERDADE

Confere com o documento Apresentado. Dou-lhe a veracidade

Em 13/08/2018

Pato Branco

SELO FUNARPEN

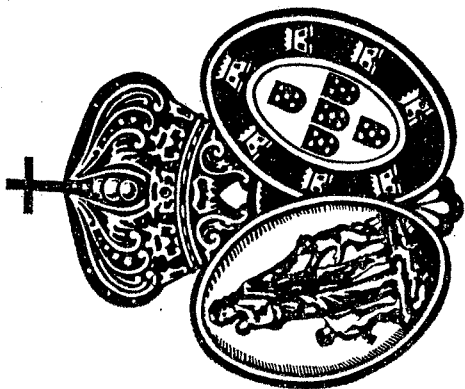
Tablionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FOR 13282

Bel. Maíroney Ap. da Andrade - Notário Autenticação de Cópia RUA TAPAJÓS, 64 - FONEI: (48) 3026-5465 CEP 86501-445 - PATO BRANCO - PR

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





Real e Benemerita Sociedade Portuguesa  
de Beneficência do Rio de Janeiro

Centro de Estudos Paulo Braz

Certifico que, ORLANDO CLAUDIO HECKE

fez Residência Médica no Setor de RADIOLOGIA

neste hospital, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, no período de 01/01/1977 a 31/12/1978 obtendo bom aproveitamento técnico-científico.

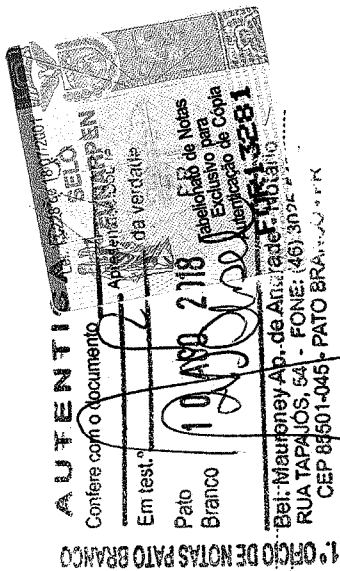
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1978

*[Signature]*  
Chefe de Serviço

*[Signature]*  
Presidente do CEDEB

*[Signature]*  
Dr. DEYLER GOULART MEIRA  
INSPECTOR TÉCNICO  
BENEFICÊNCIA PORTUGUESA  
DO RIO DE JANEIRO

F. P. n.º 5.202/19-D CPF n.º 008157057



000160

000151

**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
 Rua Joséodoro Bizerte, 150  
 11200-240 Curitiba - PR  
 CNPJ: 04.356.809/0001-06  
 Insc. Est. 075-85 Insc. M. 423.902-4

**PARANÁ**

www.copel.com  
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora  
**10631410**

**ORLANDO CLAUDIO HECKE**  
 R PARAGUAI, 35

CEP: 85602460 PATO BRANCO - PR  
 CPF: 17084664968

Vencimento  
**20/08/2018**

Valor a Pagar  
**R\$ 298,14**

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município de Pato Branco - PR  
**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0822840090 - TRIFASICO Mes Referência: 06/2018

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medida	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
05/07/2018 7458	02/08/2018 7797	30 dias 311 kWh	1,00	311 kWh	10,37 kWh	02/09/2018

Próxima Leitura Prevista: 01/09/2018 RESIDENCIAL RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade** AS [1.5.88.0]

Conjunto: PATO BRANCO Mes 06/2018 Tensão Contratada: 127 / 220 volts

	DIC	FIC	DMIC	ELSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensão:
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	62,53	117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Mensal:	6,18 h	3,23	2,94 h		
Limite Trimestral:	10,36 h	6,47			
Limite Anual:	20,77 h	12,95			

MES	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17
CONS	323	327	323	306	309	323	376	306	300	349	295	312
PGTO	2007	2006	2106	2004	2003	2002	2201	2012	2011	2010	2009	2100

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 33453062 Serie B  
 Emitida em 02/08/2018

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01. ENERGIA ELETRICA CONSUMO kWh		311	0,769366	239,27	239,27	29,00%
02. ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 kWh				23,68	23,68	29,00%
03. CONT. ILLUMIN. PUBLICA. MUNICIPI				28,20		
04. PASTORAL CRIANCA-0800410064				5,00		
Base de Calculo do ICMS:		262,66	Valor ICMS:	76,23	Valor Total da Nota Fiscal:	298,14

Composição dos Valores		Reservado ao Fisco	
Energia	105,16		
Distribuição	46,97		
Transmissão	7,96		
Tributos	39,47		
Encargos	14,27		
TOTAL	262,66	6EAB.C135.D97F.27BD.48E.B405.A1DA.D0D1	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,36 E COFINS R\$ 10,88, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 FATURA DO MES 07/2018 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
 A PARTIR DE 01/09/2018 - PIS/PASEP 0,86% e COFINS 4,52%  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADINFR  
 Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia electrica, como convencios e doacoes.  
 Periodos Band Tarif.: Vermelha P2:04/07-02/08

**Vencimento: 20/08/2018** Valor a pagar **R\$ 298,14**

Controle: 01-20180908873890-56 Numero de identificacao: 10631410 Mes: 08/2018 AS [1.5.88.0]

**NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 237 - AGENCIA - 6432**  
**CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO**  
 83860000027 96140111000 5 00101020186 9 60687389056 4

*[Handwritten signatures and marks]*

CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ: 77.485.837/0001-00

NIRE: 41205859031

ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 361, CENTRO  
PATO BRANCO – PR - TELEFONE: 3225-2810

000162  
08

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **Fernando Augusto Fressato Hecke**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

#### 1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Centro de Imagem Chopinzinho
- b) Conims
- c) Clínica Radiológica Sudoeste Ltda
- d) CRD – Centro Regional de Diagnósticos S.A

#### 2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- b) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- c) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- d) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem

#### 3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) 5ºF 14h às 18h
- b) 3ºF 8h às 11h
- c) 2ºF 8h às 12h, 14h às 18h, 4ºF 14h às 18h, 6ºF 8h às 12h
- d) 3ºF 14h às 18h, 4ºF 8h às 12h, 5ºF 8h às 12h, 6ºF 14h às 18h

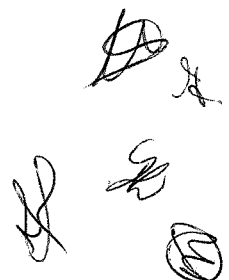
#### 4. Locais de trabalho:

- a) Chopinzinho
- b) Pato Branco
- c) Pato Branco
- d) Pato Branco

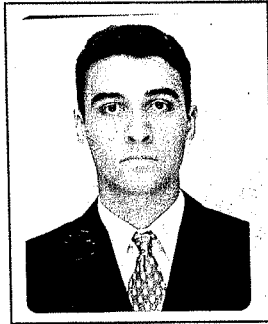
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 14 de agosto de 2018.

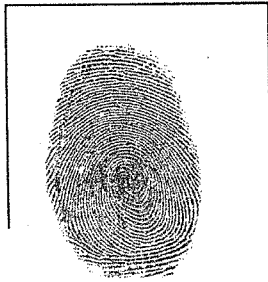
  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Augusto Fressato Hecke**



Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição n.º 20173 em 10/02/2007

Nome Fernando Augusto Ferrate Raacke

Filiação Orlando Sérgio Raacke e Maria Mari Ferrate Raacke

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Pato Branco - PR

Data do Nascimento 05/06/1979

Diplomado pela Faculdade Universidade Católica do Paraná em 10/01/2007

Identidade 6.473.344-3 - PR

C.I.C. 027.712.229-57

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Em test. Apresentado Dou fé da verdade

Pato Branco 13 AGO. 2018 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPP

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Em test. Apresentado Dou fé da verdade

Pato Branco 13 AGO. 2018 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

VISTOS E ANOTAÇÕES SOBRE O EXERCÍCIO DA MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE ESPECIALIDADE

O portador(a) da presente Carteira obteve o registro de Qualificação de Especialista sob o n.º 15030 Livro 31 sendo qualificada como especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem em 09/07/2007

Curitiba, 10 de julho de 2007

DR. LUIZ SALLIM MED Presidente

DR. MARILIA CRISTINA MILANO CAMPOS 1ª Secretária

Dr. Hélcio Bertolozzi Soares Secretário Geral

Handwritten initials and marks

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com RESOLUÇÃO CFM Nº 1785/2006, certifica que registrou no livro nº 31 sob nº 15030 a qualificação do

DR. FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE
na especialidade de
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Curitiba, 09 de julho de 2007.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test. Apresentado. Dou fé da verdade
Pato Branco 10 AGO. 2018 FR
Notário Paulo Roberto de Andrade - Notário
RUA PAULISTA, 106 - FONE: (46) 3025-5455
L.º: CES 05501045 - PATO BRANCO - PR

Gerson Zafalon Martins
GERSON ZAFALON MARTINS
PRESIDENTE

Hélcio Bertolozzi Soares
HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO GERAL



Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM



Dr. Fernando Augusto Fressato Hecke

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 26 de agosto de 2006

Dr. José Luiz Soares do Amaral

Presidente da AMCB

Dr. Estevão Chada Baracat

Secretário Secretária AMCB

Dr. Fernando Alves Moreira

Presidente do CBR

Dr. Renato Adam Mendonça

Secretário do CBR

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
AUTENTICAÇÃO
Contido com o documento
En. st. st. 2003
Plano Branco
Bel. Mauricio St. - PATO BRANCO
RUA IN. 85501-015 - PATO BRANCO - UNARPEN
Tabelionato de Notas Excluído para Autenticação de Cópia FDR13288

Handwritten initials and signatures at the bottom right corner.

# Pontifícia Universidade Católica do Paraná

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ  
REITORIA  
Rua Marquês de São Carlos, 150 - Fone: (41) 333-2344  
CEP: 81531-980 - Curitiba - Paraná

Em anexo: 01 - Diploma  
02 - Carteira de Identificação

Em 10 de janeiro de 2003, conferi o título de MÉDICO a

FOR 13287

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 10 de janeiro de 2003, confere o título de MÉDICO a

*Fernando Augusto Fressato Hecke*

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 05 de junho de 1979, portador da Carteira de Identidade nº 6.473.344-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 10 de janeiro de 2003.



*Reitor*  
*Prof. Reitora Acadêmica*

000166

Diplomado

*[Handwritten marks]*

000167



Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU**



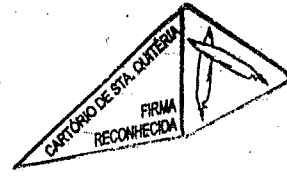
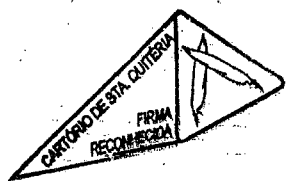
### DECLARAÇÃO

*Declaramos para os devidos fins que o Dr. Fernando Augusto Fressato Hecke, concluiu o programa de Residência Médica em Radiologia no Hospital Universitário Cajuru, durante o período de 06/01/03 a 05/01/06.*

*Residência Médica aprovada pela CNRM/SESu/MEC conforme Parecer n.º 64/99, Termo Aditivo n.º 01, aprovado em 13/06/2002.*

*Para que se produzam os devidos efeitos legais, firmamos a presente declaração.*

Curitiba, 05 de janeiro de 2006.



*Li Carlos von Bahten*

Prof. Dr. Luiz Carlos von Bahten  
Coordenador Geral da COREME

*Prof. Dr. Maurício Pedrazzani*  
Prof. Dr. Maurício Pedrazzani  
Médico Chefe do Serviço de Radiologia

Cartório Notarial de Santa Quitéria  
R. P. S. Aparecida, 302 - Fone: 332-7372  
Sta. Quitéria - Curitiba - Paraná  
110 Rua João José - Notário



**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o documento \_\_\_\_\_ Apresentado. Dou fé da verdade

Em test. \_\_\_\_\_

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2006

Bel. Mauronay Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5458  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

SELO FUNARPEN

Autenticação de Notas Exclusivo para FOR 13289



**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
 Rua José Izidoro Biazetto, 158  
 81200-240 - Curitiba - PR  
 CNPJ 04.368.898/0001-06  
 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

**PARANÁ**  
 GOVERNO DO ESTADO

0800 51 00 116  
 Unidade Consumidora  
**95234578**  
**Vencimento**  
**13/08/2017**  
**Valor a Pagar**  
**R\$ 598,98**

**FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE**  
 R PRUDENCIO ALVES OLIVEIRA, 11 - FINAL DA RUA COND 11 CASA  
 12  
 CEP: 85504690 PATO BRANCO - PR  
 CPF: 02771222957

000158

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 46 32206068 OU 156

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0333269660 - TRIFASICO / 0333269660 - TRIFASICO Mes Referencia: 07/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
21/06/2017 15650	20/07/2017 16433	29 dias 783 kWh	1,00	783 kWh	27,00 kWh	20/07/2017

Proxima Leitura Prevista: 22/08/2017 RESIDE/RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: PATO BRANCO Mes 05/2017 Tensao Contratada: 127 / 220 volts

Realizado Mensal:	DIC	FIG	DMIC	EUSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensao:
2,15 h	2,00	1,20 h	166,13	117 - 133 / 202 - 231 volts	
Limite Mensal:	5,31 h	3,30	3,03 h		
Limite Trimestral:	10,62 h	6,60			
Limite Anual:	21,25 h	13,20			

MES	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16
CONS	841	874	799	902	980	844	806	996	753	766	702	686
PGTO	13/07	13/06	15/05	13/04	13/03	13/02	13/01	13/12	14/11	13/10	13/09	15/08

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3450234 Serie B**  
 Emitida em 20/07/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	783	0,686487	537,52	537,52	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			17,14	17,14	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				44,32		
<b>Base de Calculo do ICMS:</b>	<b>554,66</b>	<b>Valor ICMS:</b>	<b>160,85</b>	<b>Valor Total da Nota Fiscal:</b>	<b>598,98</b>	

Composicao dos Valores

Energia	204,98	Reservado ao Fisco
Distribuicao	106,40	
Transmissao	18,22	
Tributos	200,02	
Encargos	23,04	
<b>TOTAL</b>	<b>554,66</b>	

09B0.A67E.705A.3FDC.0CB5.F434.9D99.DDDC

Periodos Band. Tarif.: Verde:22/06-30/06 Amarela:01/07-20/07  
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 7,02 E COFINS R\$ 32,16 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 FATOR DE POTENCIA - 99,96  
 FATURA DO MES 06/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
 A PARTIR DE 01/07/2017 - PIS/PASEP 1,30% e COFINS 5,96%.  
 REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 5,85% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2255/2017  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados  
 a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

**1º OFICIO DE NOTAS PATO BRANCO**

**AUTENTICACAO**

Confere com o documento

Em test.º

Pato Branco 13-A60-2018 PR

Tabelionato de Notas Exclusivo para

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notario  
 RUA TAPAJOS, 54 - FONE: 3451-3055  
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

**Vencimento: 13/08/2017** **Valor a pagar: R\$ 598,98**

Controle 01-20175097856293-38 Numero de identificacao 95234578 Mes 07/2017 FS [1.7.77.0]

**NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 0495**  
**CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO**  
 8361000005 5 98980111000 2 00101020175 2 09785629338 2

*[Handwritten signatures and marks]*

000169  
es

CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ: 77.485.837/0001-00

NIRE: 41205859031

ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, nº 361, CENTRO  
PATO BRANCO – PR - TELEFONE: 3225-2810

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **Bianca da Cunha Lopes Hecke**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

#### 1. Nome das entidades empregadoras:

- a) UPA 24h em Pato Branco.
- b) Centro de Imagem para Diagnósticos
- c) CONIMS
- d) Clínica Radiológica Sudoeste Ltda
- e) Centro Regional de Diagnósticos S.A - CRD

#### 2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- b) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- c) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- d) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- e) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem

#### 3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) 2º a 6ºF 7h às 9h e 13h às 15h
- b) 3ºF 16h às 17h
- c) 5ºF 9h às 11h
- d) 2º e 4ºF 9h às 12h, 6ºF 15h às 18h
- e) 2º, 4º e 5ºF 15h às 18h, 3º e 6ºF 9h às 12h

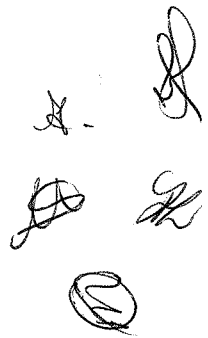
#### 4. Locais de trabalho:

- a) Pato Branco
- b) Chopinzinho
- c) Pato Branco
- d) Pato Branco
- e) Pato Branco

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 14 de agosto de 2018.

  
**BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**

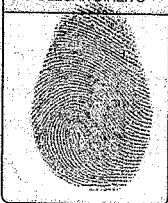


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO



CRM Nº  
25257

Data da Inscrição  
06/06/2008

Nome

BIANCA DA CUNHA LOPES

Assinatura do Portador

*Bianca da Cunha Lopes*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA

Filiação \_\_\_\_\_

**LUIZ EUCLIDES DA CUNHA LOPES**  
**JUCARA MARIA DA CUNHA LOPES**

Naturalidade \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
**CRUZ ALTA RS 28/11/1979**

RG \_\_\_\_\_ Data Expedição \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
**1068022051 26/10/2006 95384308087**

Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Seção \_\_\_\_\_ Zona \_\_\_\_\_  
**0071741100400 0106 017**

Certificado Militar Nº \_\_\_\_\_ Tipo Sanguíneo \_\_\_\_\_ Fator RH \_\_\_\_\_

Observações \_\_\_\_\_ **O POSITIVO**

Local e Data \_\_\_\_\_  
**CURITIBA, 17/06/2008**

Presidente \_\_\_\_\_  
**Dr. Gerson Zafalon Martins**  
Presidente *Gerson Z. Martins*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento \_\_\_\_\_

Leit. 13 de 06/10/17/2011

Em test. \_\_\_\_\_

Apresentado. Dou fé \_\_\_\_\_ da verdade

Pelo \_\_\_\_\_  
Branco **13 AGO. 2018** PR

Tabela de Notas \_\_\_\_\_  
Exposto em \_\_\_\_\_  
Autenticação em \_\_\_\_\_

**FOR 3157**

Mauroney Ap. de Andrade - Notário  
RUA CHAPAJOS, 54 - FONE: (46) 8025-5455  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

000170  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina, certifica que registrou no livro n.º 32, sob o n.º 15603, a qualificação da médica

DRª. BIANCA DA CUNHA LOPES

na especialidade de

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Curitiba, 16 de junho de 2008.

Gerson Z. Martins
GERSON ZAFALON MARTINS
PRESIDENTE

Hélcio Bertolozzi Soares
HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test. Apresentado. Dou da verdade
Pato 10 AGO. 2008 PR
Branco
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5415
CER 85501-045 - PATO BRANCO - P.F.E.



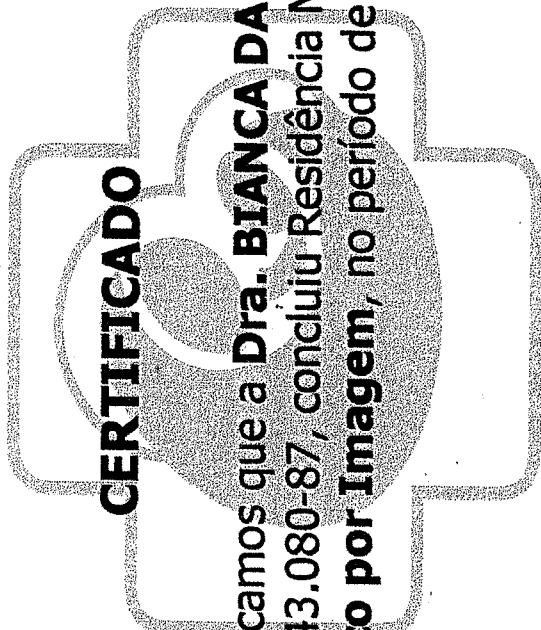
Nº 003701

**Hospital Mãe de Deus**  
Ordem das Irmãs Carlitas-Scalabrinianas  
**Serviço Integrado de Radiologia – SIR**

Programa Credenciado pela CNRM/MEC – Parecer nº 38/98 de 14/12/98.

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento: 10 APROVADO em 10/AGO/2008  
Em test.º: 2  
Pato Branco  
10/AGO/2008  
Bel. Maughney Ap. de Andrade - Mãe de Deus  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5445  
CEP 85501-445 - PATO BRANCO - FUR 13275

SELO  
WARPEN  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Atestação de Cópia



**CERTIFICADO**

Certificamos que a **Dra. BIANCA DA CUNHA LOPES, CRM 28.130, UF RS, CPF 953.843.080-87, concluiu Residência Médica na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, no período de fevereiro de 2004 a janeiro 2007.**

**HOSPITAL MÃE DE DEUS**  
Porto Alegre, 29 de fevereiro de 2008.

000172

*Dr. Alberto Kaemmerer*  
**Dr. Alberto Kaemmerer**  
Diretor Médico Científico HMD

*Dr. Armando de Abreu*  
**Dr. Armando de Abreu**  
Coordenador do Programa

*Bianca da Cunha Lopes*  
**Dra. Bianca da Cunha Lopes**  
Médica Estagiária



# Associação Médica Brasileira



## Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

### TÍTULO DE ESPECIALISTA

### RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

em

à

## Dra. Bianca da Cunha Lopes

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.



*Dr. José Luiz Soares do Amaral*  
Presidente da AMB

São Paulo, 25 de agosto de 2007

*Dr. Edmund Chacá Baracal*  
Secretário Geral da AMB

*Dr. Fernando Alves Moreira*  
Presidente do CBR

*Dr. Renato Adam Menonça*  
1º Secretário do CBR

**AUTENTICAÇA**  
Confira com o documento

Em test. 18460-21 Apresentação 18/08/2007

Pelo Dr. José Luiz Soares do Amaral

Branco Dr. Renato Adam Menonça

1 - CROQUIENGLAS PATO BRANCO

Est. de São Paulo, 25 de agosto de 2007

SELO

Tabellionato Exclusivo para Autenticação de Cópias

FOR13274

0001748


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
 (Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)


O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS)**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75-CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56), em 09 de dezembro de 2003 e colação de grau em 26 de dezembro de 2003, confere o título de **MÉDICO** a

**BIANCA DA CUNHA LOPES**

brasileira, natural de Cruz Alta (RS), nascida a 28 de novembro de 1979, portadora da Cédula de Identidade n. 1068022051, expedida pelo(a) Secretária da Segurança Pública (RS), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 26 de dezembro de 2003.

  
 Cezay Flores,  
 Diretora-GERAL

  
 Paulo Jorge Sarkis,  
 Reitor/UFMSM.

*Bianca da Cunha Lopes*  
 Diplomado

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o documento Apresentado. Data: ...

Em 13/12/2003, às 13h28min, compareci ao Notário Público, Sr. Paulo Jorge Sarkis, Reitor da UFMSM, para autenticar a cópia do Diploma de Graduação em Medicina, emitido em 26 de dezembro de 2003, em nome de Bianca da Cunha Lopes, inscrita no RG nº 1068022051, expedido pelo(a) Secretária da Segurança Pública (RS).

Bel. MONTONSI F. de A. Irade - Notário  
 RUA TAPAJÓ, 111 - FONE: (46) 3285.4555  
 CEP: 85501-045 - PATO BRANCO - PARANÁ

FOR 13276



*Handwritten initials and marks*

000175  
B

ENVELOPE Nº 02  
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA LICITANTE: CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE  
LTDA - PRESUMIDO  
CNPJ: 77.485.837/0001-00

*[Handwritten signatures and initials]*



000176

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 73/2018  
 Processo de Licitação: 73/2018  
 Data do Processo: 30/07/2018

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 21/2018 (Sequência: 1)**

Ao(s) 14 de Agosto de 2018, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 100, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 73/2018, Licitação nº 22/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A proponente apresentou sua proposta em conformidade com o Instrumento Convocatório, respeitando o valor máximo estabelecido, portanto apta a fase de lances.

**Participante:** 29 - Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)	SERV	12,00		0,0000	52.755,00	633.060,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							633.060,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							633.060,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 14 de Agosto de 2018

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Ap Santos* - Pregoeiro(a)

Sandra Fim *Sandra Fim* - Pregoeira

Maria Claracy Sartor *Maria Claracy Sartor* - Equipe de Apoio

Regiane Lanzarin Horta *Regiane L. Horta* - Equipe de Apoio

Marlusa Picinin Morais *Marlusa P. Morais* - Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Bianca da Cunha Lopes Hecke

*Bianca C. Lopes Hecke* - Representante

*[Handwritten signatures and initials]*

000177  
28

**Edital de Pregão Presencial Nº 22**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ATA Nº 21 - 2018**

Reuniram-se no dia 14/08/2018, as 10:00:00, na CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Ato de Consórcio 100 com o objetivo de Presidir Sessões de Pregões tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 22 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRAMA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X).

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

29 Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda.

CNPJ: 77.485.837/0001-00

**ITEM 34 - SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRAMA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

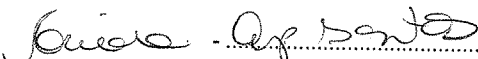
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
29	Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda.	Sim	52.805,3666	
Nº Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda.	0,0000	52.755,0000	


O licitante Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda. pelo valor de R\$ 52.755,0000 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Na fase de análise da documentação constatou-se que a proponente apresentou toda a documentação de acordo com as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório, sendo declarada vencedora do certame.


Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:09 horas do dia 14 de Agosto de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

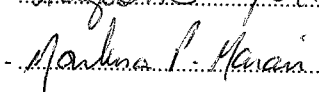
**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

Cacilda Aparecida Santos  ..... Pregoeiro

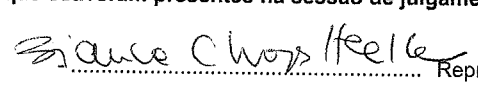
Sandra Fim  ..... Pregoeira

Maria Claracy Sartor  ..... Equipe de Apoio

Regiane Lanzarin Horta  ..... Equipe de Apoio

Marlusa Picinin Moraes  ..... Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Bianca da Cunha Lopes Hecke  ..... Representante



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000178

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 22/2018 - PR

Processo Administrativo: 73/2018  
Processo de Licitação: 73/2018  
Data do Processo: 30/07/2018

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 21/2018 (Sequência: 1)**

Ao(s) 14 de Agosto de 2018, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 100, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 73/2018, Licitação nº. 22/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na fase de análise da documentação constatou-se que a proponente apresentou toda a documentação de acordo com as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório, sendo declarada vencedora do certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 14 de Agosto de 2018

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Ap Santos* - Pregoeiro(a)  
Sandra Fim *Sandra Fim* - Pregoeira  
Maria Claracy Sartor *Maria Claracy Sartor* - Equipe de Apoio  
Regiane Lanzarin Horta *Regiane Lanzarin Horta* - Equipe de Apoio  
Marlusa Picinin Moraes *Marlusa Picinin Moraes* - Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Bianca da Cunha Lopes Hecke

*Bianca da Cunha Lopes Hecke* - Representante

*GH*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

000179A

## ANEXO I

Item	Código	Descrição do Serviço	Apresentação	Quantidade 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	12019178	900000090 - ECOGRAFIA DE PÊNIS	Und	5	60,00	300,00
2	12019287	900001150 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Und	100	44,00	4.400,00
3	12010292	900001160 - ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	Und	100	44,00	4.400,00
4	12010496	900001180 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	Und	50	44,00	2.200,00
5	12019008	900001280 - ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	Und	20	44,00	880,00
6	12019179	900001370 - ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	Und	10	44,00	440,00
7	12019455	900001430 - ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	Und	10	44,00	440,00
8	12019277	900001520 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	Und	20	44,00	880,00
9	12010462	900001540 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	Und	50	44,00	2.200,00
10	12010565	900001550 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	Und	30	44,00	1.320,00
11	12019369	900001560 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	Und	10	44,00	440,00
12	12019364	900001570 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	Und	50	44,00	2.200,00
13	12019180	900001590 - ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	Und	50	44,00	2.200,00
14	12019181	900001600 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	Und	100	44,00	4.400,00
15	12019368	900001620 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	Und	50	44,00	2.200,00
16	12019377	900001820 - ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	Und	100	44,00	4.400,00
17	12010796	900001860 - ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	Und	20	44,00	880,00
18	12019367	900001830 - ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	Und	10	44,00	440,00
19	12019376	900001850 - ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	Und	10	44,00	440,00
20	12019512	900002430 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	Und	10	44,00	440,00
21	12019513	900002440 - ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	Und	10	44,00	440,00
22	12010689	205020062 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Und	1500	44,00	66.000,00
23	12010318	205020038 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	Und	500	44,00	22.000,00
24	12010541	205020070 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Und	150	44,00	6.600,00
25	12019182	205020100 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	Und	280	44,00	12.320,00
26	12019305	205020127 - ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	Und	350	44,00	15.400,00
27	12010290	205020054 - ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	Und	730	44,00	32.120,00
28	12010289	205020135 - ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	Und	10	44,00	440,00
29	12019380	205020178 - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Und	20	44,00	880,00
30	12019288	205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	Und	2000	54,00	108.000,00
31	12019873	900101050 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	Und	2000	35,00	70.000,00
32	12019438	LAUDO DE RAIOS X	Und	8000	12,50	100.000,00
33	12010059	LAUDO DE MAMOGRAFIA	Und	8000	20,42	163.360,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO PROCESSO</b>						<b>R\$ 633.060,00</b>

CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ 77.485.837/0001-00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.  
RUA OSVALDO ARANHA N° 377, CENTRO, CEP 85.501.310  
PATO BRANCO – PARANÁ.

PARECER JURÍDICO FINAL nº 186/2018  
PROCESSO 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem radiológica (ultrassonografias), emissão de laudo de raios-X e laudos de mamografia.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 022/2018 para o exame da regularidade e com o intuito de homologação do certame.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 022/2018, que versa Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem radiológica (ultrassonografias), emissão de laudo de raios-X e laudos de mamografia.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º, inciso I da lei 10.520/02 - fl.02.
- 02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fls. 03/04.
- 03) Solicitação de abertura de licitação - fls. 05/06.
- 04) Autorização para abertura de processo Administrativo de Licitação - fl. 07.
- 05) Ato do Gestor – fl. 08.
- 06) Parecer contábil - fls. 09/10.
- 07) “Cotação de Preços” - fls. 11/13

- 08) Edital de Credenciamento com valores – fls. 14/26
- 09) Edital de licitação e Anexos- fls. 27/73.
- 10) Parecer Jurídico – fls 74/77
- 11) Aviso de Licitação – fls 78/90
- 12) Protocolo de recebimento de proposta de preço E documentação das Sociedades e prestadores – fls 91/176
- 13) Ata de reunião e julgamento de proposta nº21/2018- fls 176
- 14) Ata de Sessão Pública de Pregão Presencial – f.177.
- 15) Ata de recebimento e abertura de documentação e Anexo –f. 178

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação da licitação.


No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação, essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 17 de agosto de 2018.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 22/2018 - PR

Processo Administrativo: 73/2018

Processo de Licitação: 73/2018

Data do Processo: 30/07/2018

Folha: 1/1

000182

95

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 73/2018
- b) Licitação Nr.: 22/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/08/2018

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000029 - Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

Quantidade de Itens	Total dos Itens
1	633.060,00

Altair José Gasparetto





§1º - Os representantes referidos nos incisos deste artigo serão indicados pelos seus órgãos de representação e nomeados através de ato expedido pelo Prefeito Municipal.

§2º - No caso de vacância, um novo membro designado pela representação vacante deverá complementar o mandato do substituído.

§3º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Centenário do Sul/PR reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, no mínimo uma vez a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou com solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 3º - São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Centenário do Sul/PR:

I. Participação na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;

II. Participação da promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

III. Promoção de estudos destinados a adequar as necessidades da população à política municipal de saneamento básico;

IV. Busca por apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

V. Apresentação de propostas de projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, versando sobre matéria relacionada com saneamento básico;

VI. Apreciação do Plano Municipal de Saneamento Básico ou planos para cada um dos serviços que compõem o saneamento básico e suas propostas de alteração ou revisão;

VII. Apreciação e opinião sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas.

**Parágrafo Único:** A Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Centenário do Sul/PR será exercida pelo escolhido consensualmente, ou pelo voto da maioria simples dos membros referidos no art. 2º da Lei Municipal nº 2955/2018.

Art. 4º - As decisões do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Centenário do Sul/PR dar-se-ão por maioria simples de seus membros presentes à reunião.

Art. 5º - O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Centenário do Sul/PR por meio do recebimento de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Centenário do Sul/PR deliberará em reunião própria, devidamente registrada em ata, suas regras de funcionamento que comporão seu Regimento Interno, que deverá ser elaborado e encaminhado ao Prefeito para homologação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Lei nº 2955/2018.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 Agosto de 2018

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

Publicado por:  
Tânia Teixeira Ribeiro  
Código Identificador:6BDA96CC

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nr.: 48/2018 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo: 79/2018	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação: 79/2018	
		Data do Processo: 16/08/2018	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	79/2018
b) Licitação Nr.:	48/2018-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data da Homologação:	17/08/2018
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAAREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais RS)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde Itens	de	Total dos Itens
- 001972 - MAZUTTI E ZANDONÁ - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA	1		20.246,40
			20.246,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

1

Dotação(ões):  
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (21),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:DC0ADF30

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2018**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 20.246,40

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 17/08/2018

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:263B264F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		PREGÃO PRESENCIAL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nr.: 22/2018 - PR	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo: 73/2018	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação: 73/2018	
		Data do Processo: 30/07/2018	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	73/2018		
b) Licitação Nr.:	22/2018-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	20/08/2018		
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0	
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)		
(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desceto (%)	Total dos Itens
- 000029 - Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda.	1	0.0000	633.060,00
	1		633.060,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:A27DA3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PP 59/2018 -REPUBLIÇÃO / MATERIAIS  
SINALIZAÇÃO URBANA HORIZONTAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLIÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 59/2018. Forma: Presencial. Nova Data da Licitação: 05 de setembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SINALIZAÇÃO URBANA HORIZONTAL. Valor Máximo estimado da Licitação: R\$ 206.107,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:C1BD744E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO REVOGAÇÃO PP56**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando o Processo Administrativo nº 122/2018, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 56/2018, com objeto "Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para Projeto de Inclusão Digital – APAE".

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. **DECIDO:**

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório na Modalidade Pregão, Edital nº 56/2018.

Publique-se.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2018.

**ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**

Prefeito

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:7E702006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO 54-2018**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me. CNPJ: 10.517.748/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias e vigência em 90 (noventa) dias e Acréscimo de valores ao contrato no montante de R\$ 13.893,12 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos), perfazendo o novo valor contratual em R\$ 132.762,06 (cento e trinta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos). Origem: Tomada de Preços nº 16/2017. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93 e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Diogo Bandeira Bulgarelli, pela Empresa.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:EF0A1AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO TP 9\_2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 304/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de Equipamentos Comunitários no Bairro São Genaro (Churrasqueira, Centro de Vivência e Sala de Reuniões). Valor total: R\$ 105.972,36. Origem: Tomada de Preços nº 9/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1730. Data da assinatura: 14/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:9442CE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO TP 10\_2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 305/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona e do Ginásio de Esportes do Núcleo de Educação de Santa Inês. Valor total: R\$ 141.199,79. Origem: Tomada de Preços nº 10/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598. Data da assinatura: 14/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:59419BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO TP 10\_2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 305/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona e do Ginásio de Esportes do Núcleo de Educação de Santa Inês. Valor total: R\$ 141.199,79. Origem: Tomada de Preços nº 10/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598. Data da assinatura: 14/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:A00F95A1



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

<b>ANO:</b>	2018	2017	2016	2015	2014	2013		
<b>MÊS:</b>	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
<b>Modalidade:</b>	Pregão							

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023-2018

15/08/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: MARMITAS (ALMOÇO E JANTAR), CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018

31/07/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRÁFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X), conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS](#)

[Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA LANCES](#)

[Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO](#)

[Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2018

18/07/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, 24 HORAS DE SEGUNDA À DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, conforme condições

constantes no anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
- ↓ Anexo 3 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO PE 021-2018
- ↓ Anexo 4 - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR
- ↓ Anexo 5 - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR INDEFERIDA
- ↓ Anexo 6 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- ↓ Anexo 7 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 020/2018

18/07/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, unidade administrada pelo CONIMS, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - ATA - REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- ↓ Anexo 3 - RESULTADO POR FORNECEDOR
- ↓ Anexo 4 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 019-2018

12/07/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- ↓ Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES
- ↓ Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- ↓ Anexo 5 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
- ↓ Anexo 6 - ATA E RELATÓRIO - FINAL
- ↓ Anexo 7 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS FINAL

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 018/2018

22/06/2018



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- ↓ Anexo 3 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- ↓ Anexo 4 - ATA - SESSÃO PÚBLICA
- ↓ Anexo 5 - PARECER JURÍDICO N.º 155/2018
- ↓ Anexo 6 - NOTA DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

12/06/2018

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- ↓ Anexo 3 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- ↓ Anexo 4 - ATA - SESSÃO PÚBLICA LANCES
- ↓ Anexo 5 - RECURSO - ALCATEIA SEGURANÇA
- ↓ Anexo 6 - CONTRARRAZÃO - VIGFOZ
- ↓ Anexo 7 - PARECER JURÍDICO N.º 156/2018
- ↓ Anexo 8 - NOTA DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

12/06/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 8 CONDENSADORAS 18 HP, 93 EVAPORADORAS E 20 MINI EXAUSTORES, MARCA DAIKIN; INCLUINDO: LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONABILIDADE, CONFERÊNCIA DE GÁS, TROCA DE FILTROS, AVERIGUAÇÃO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CASO NÃO HAJA CONSERTO); OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONIMS MENSALMENTE, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO PMOC DE ACORDO COM A LEI 13.589/2018, conforme



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - PE 017/2018
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017/2018

**Anexo 4 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 017-2018**

anterior **1** 2 3 4 próxima »

Página 1 de 4

[← Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações](#)[Gerais](#)[Galeria de](#)[Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e](#)[Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de](#)[Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Programas](#)[Convênios](#)

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,  
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00  
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

Administrativo: Segunda à Sexta das  
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 21/08/2018 08:34:43

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
N.º 170/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 77.485.837/0001-00, estabelecida à Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 361, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP: 85.501-250 neste ato representado por Orlando Cláudio Hecke, inscrito no CPF n.º 170.645.549-68 e RG n.º 772.950 SSP-PR.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 073/2018, Pregão Presencial n.º 022/2018, homologado em 20/08/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X), conforme condições constantes no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A Contratada executará os serviços de emissão de laudos de exames de raio x, mamografias e exames de ultrassonografias, das segundas as sextas-feiras, das 07h:30min (sete horas e trinta minutos) às 11h:30min (onze horas e trinta minutos), no ambulatório do CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, nº 1902, Centro, no município de Pato Branco/PR.

**2.2.** Os exames de raios-X e mamografias serão enviados à Contratada para

interpretação, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos em até 04 (quatro) dias úteis, juntamente com seus respectivos laudos.

**2.3.** Para os casos excepcionais que necessitem laudo "URGENTE" a Contratante entrará em contato com a contratada para viabilizar o laudo do exame de forma imediata.

**2.4.** Os exames enviados à Contratada para interpretação, terão como forma de controle de envio o sistema de protocolo do CONIMS.

**2.5.** Os laudos dos exames deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, ficando o profissional que os emitiu com a responsabilidade técnica sobre os mesmos.

**2.6.** Quando o laudo não estiver legível, este será devolvido ao prestador para que o mesmo redija novo texto, sem ônus à Contratante.

**2.7.** O controle de quantidades de laudos interpretados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da contratada, cabendo a contratante apenas conferir as quantidades apresentadas para faturamento.

**2.8.** Caso a proponente contratada fique impedida de executar os serviços por motivo de urgência, deverá comunicar antecipadamente à CONIMS para acordar outra data de execução, garantindo a programação do período, sem qualquer prejuízo ou ônus à CONIMS.

**2.9.** A empresa contratada obrigará-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**2.10.** A contratada ficará responsável pela alimentação do Sistema de Informação do Câncer de Mama – SISMAMA.

**2.11.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

**2.12.** O Consórcio fornecerá todos os formulários que se façam necessários para emissão dos laudos.

**2.13.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

**2.14.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**2.15.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício



de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.16.** A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes com o cumprimento do contrato.

**2.17.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

**2.18.** A contratada deverá designar um preposto que responda pela empresa com o qual a contratante manterá contato durante toda a vigência do contrato.

**2.19.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

**2.20.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

**3.1.** Os laudos interpretados deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de **25/09/2018**.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**5.2. A Contratada fica obrigada a:**

**5.2.1.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.

**5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;

**5.2.5.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a impossibilidade de prestar os serviços, salvo as motivadas por força maior, as quais serão justificadas por relatórios;

**5.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

**5.2.7.** Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

**5.2.8.** Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.9.** A contratada deverá designar um preposto que responda pela empresa com o qual a contratante manterá contato durante toda a vigência do contrato.

**5.2.10.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente

os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo IX.

**5.2.11.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

**6.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**6.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**6.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

**6.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**6.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**6.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**6.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

**6.1.8.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**6.1.9.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**6.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**6.2.** A rescisão contratual pode ser:

**6.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**6.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**6.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**7.1.1.** Advertência.

**7.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**7.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**7.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**7.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores conforme descritos no Anexo I, pelos serviços efetivamente prestados.

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento,

valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que o **pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada (Anexo VIII), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal**, com apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo responsável.

**10.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**10.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**10.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente da contratada.

**10.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**10.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento.

**10.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**10.8.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**10.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos serviços constantes no anexo I.

**10.10.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA (Pessoa Jurídica), conforme dados fornecidos pela contratada.

**10.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente os serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** Os valores do presente instrumento, inicialmente contratados, poderão ser reajustados após o período de um ano conforme aprovação pelo Conselho Deliberativo do CONIMS.

**11.2.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.3.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SISTEMA**

**12.1.** O controle dos quantitativos de laudos emitidos dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente à competência, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**12.2.** Será disponibilizado computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem devidamente registrados no sistema

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

**15.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

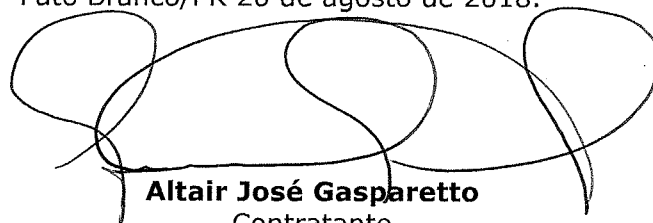
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR 20 de agosto de 2018.



**Orlando Cláudio Hecke**  
Contratada

Testemunhas:



**Altair José Gasparetto**  
Contratante



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I**

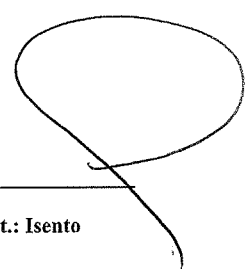
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE (MESES)	VALOR GLOBAL CONTRATADO
1	12220002	SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)	12	R\$ 633.060,00

**RELAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS A SEREM REALIZADOS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	12019178	900000090 - ECOGRAFIA DE PÊNIS	Und	60,00
2	12019287	900001150 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Und	44,00
3	12010292	900001160 - ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	Und	44,00
4	12010496	900001180 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	Und	44,00
5	12019008	900001280 - ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	Und	44,00
6	12019179	900001370 - ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	Und	44,00
7	12019455	900001430 - ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	Und	44,00
8	12019277	900001520 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	Und	44,00
9	12010462	900001540 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	Und	44,00
10	12010565	900001550 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	Und	44,00
11	12019369	900001560 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	Und	40,00
12	12019364	900001570 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	Und	44,00
13	12019180	900001590 - ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	Und	44,00
14	12019181	900001600 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	Und	44,00
15	12019368	900001620 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	Und	44,00
16	12019377	900001820 - ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	Und	44,00
17	12010796	900001860 - ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	Und	44,00
18	12019367	900001830 - ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	Und	44,00
19	12019376	900001850 - ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	Und	44,00
20	12019512	900002430 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	Und	44,00



21	12019513	900002440 - ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	Und	44,00
22	12010689	205020062 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Und	44,00
23	12010318	205020038 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	Und	44,00
24	12010541	205020070 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Und	44,00
25	12019182	205020100 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	Und	44,00
26	12019305	205020127 - ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	Und	44,00
27	12010290	205020054 - ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	Und	44,00
28	12010289	205020135 - ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	Und	44,00
29	12019380	205020178 - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Und	44,00
30	12019288	205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	Und	54,00
31	12019873	900101050 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	Und	35,00
32	12019438	LAUDO DE RAIOS X	Und	12,50
33	12010059	LAUDO DE MAMOGRAFIA	Und	20,42



000201

e

## SOLICITAÇÃO

A empresa Clínica Radiológica do Sudoeste inscrita no CNPJ Nº 77.485.837/0001-00, vem por meio deste solicitar a inclusão do profissional Daniel Ricardo Nunes CRM/PR 311.584, para prestação de serviços de apoio a diagnose e terapia, nos mesmos moldes já acordados no Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2018.

Pato Branco, 29 de janeiro de 2019



Orlando Cláudio Hecke  
Representante Legal

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 170/2018**

- I. Considerando a solicitação da Contratada para inclusão de novo profissional para serviços de radiologia.
- II. Considerando que tais serviços são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS;
- III. AUTORIZO a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 29 de janeiro de 2019.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 170/2018  
TERMO ADITIVO 001/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 77.485.837/0001-00, neste ato representado por Orlando Cláudio Hecke, inscrito no CPF n.º 170.645.549-68 e RG n.º 772.950 SSP-PR

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 170/2018, firmado em 20 de agosto de 2018, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO**

Incluir o profissional **Daniel Ricardo Nunes**, inscrito no CRM/PR 311.584, para a prestação de serviços de radiologia, nas mesmas condições já estabelecidas no Contrato.

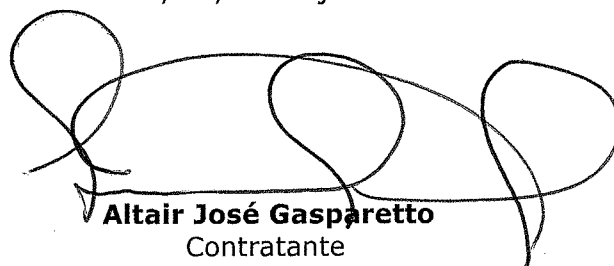
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 29 de janeiro de 2019.




**Orlando Cláudio Hecke**  
Contratada



**Altair José Gasparetto**  
Contratante

**Testemunhas:**



**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

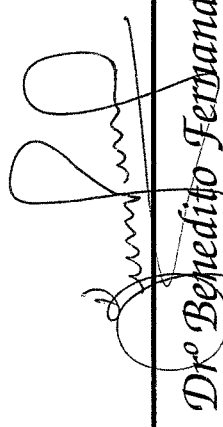


**ULTRAMED**  
diagnósticos por imagem

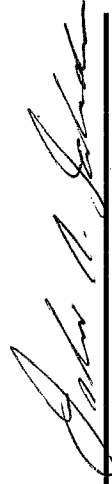
## Certificado

*Certificamos que Daniel Ricardo Nunes, portador dos documentos CRM: 311.584 - PR RG: 7.668.115-5, fez Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico por Imagem com duração de 3 anos, com início 02/02/2015 e término 31/01/2018, conforme os critérios estabelecidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia.*

*Londrina, 19 de Março de 2018.*

  
\_\_\_\_\_  
Drº Benedito Fernandes

CRM: 9756

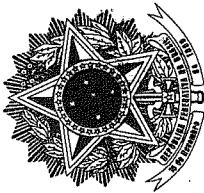
  
\_\_\_\_\_  
Drº Fabio Seichi Takeda

CRM: 25 003

*\* Especialização reconhecida pelo Colégio Brasileiro de Radiologia.*

000204





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
 (Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75/CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56 e Portaria n. 728/2008/MEC, publicada no DOU, de 24/10/2008), em 12 de junho de 2013 e colação de grau em 12 de junho de 2013, confere o grau de MÉDICO a

**DANIEL RICARDO NUNES**

nacionalidade brasileira, natural de Pato Branco (PR), nascido a 22 de abril de 1987, portador da Cédula de Identidade n. 7.668.115-5, expedida pelo(a) Secretaria de Estado de Segurança Pública (PR), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 12 de junho de 2013

*M. U. B. Pereira*  
 Maria Estela Bortoluzzi Pereira,  
 Diretora/DERCA

A Servantia Nacional  
 Segundo Ofício  
 Taboão da Paracena  
 Rua Caramuru, 327  
 PATO BRANCO - PR

29 JAN. 2014

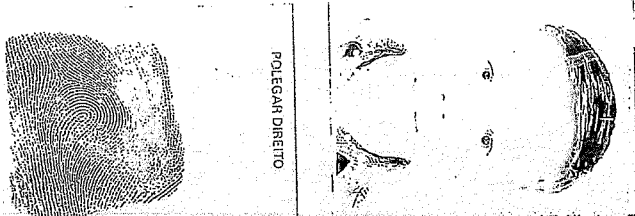
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

*Dalvan José Reinert*

Dalvan José Reinert,  
 Vice-Reitor no exercício da  
 Reitoria/UFMSM.

000205





*Daniel Ricardo Nunes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

100015 FOT 0014-1002 UDEL

7.688.115-5

B.P. 100  
F. PEDIGÃO

22/04/1987

NOME DANIEL RICARDO NUNES

000206

FILIAÇÃO

OSMAR SIDINEI NUNES  
ANTÔNIA AGOSTINHA KICHEL NUNES

NACIONALIDADE

PATU BRANCO/PR

DATA DE NASCIMENTO

22/04/1987

LOC ORIGEM

COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.NASC 22007, LIVRO=36A, FOLHA=515

CPF

00000000-00  
CURITIBA - PR

*João Ricardo Képes Noronha*  
JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

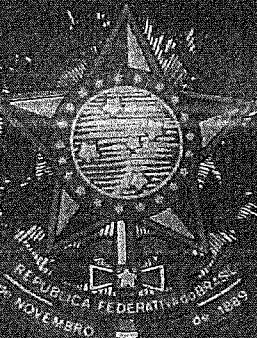
**050.357.119-94**

Nome

**DANIEL RICARDO NUNES**

Nascimento

**22/04/1987**



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

**JULHO/2002**

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**DANIEL RICARDO NUNES**

DATA DE NASCIMENTO  
**22/04/1987**

Nº INSCRIÇÃO  
**00880929406-12**

ZONA  
**073**

SEÇÃO  
**040**

MUNICÍPIO / UF  
**PATO BRANCO - PR**

DATA DE EMISSÃO  
**11/05/2005**

JUIZ ELEITORAL

*José Ulysses Silveira Lopes*  
Desembargador José Ulysses Silveira Lopes

128740-L22

POLEGAR DIREITO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
CURITIBA - PR  
11/05/2005  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S A  
 RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 159 - MOSSUMBU  
 CNPJ: 04.368.863/0001-66 - IE: 5023309928 - IN: 4236729

Aratel  
 1331  
 Ouvidoria Telecom  
 0800 649 3949

www.copetelecom.com  
 0800 414181

000207

DANIEL NUNES  
 R CLARICE CERQUEIRA, 349  
 CASA AMADORI  
 85501140 PATO BRANCO-PR  
 CPF/CNPJ 050.357.119-94  
 IE: IM:  
 Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência

05/12/2018 a 04/01/2019

Nº de Identificação

1063334-5

Vencimento

20/01/2019

VALOR

149,90

DOCUMENTO DE COBRANÇA Nº 19480308

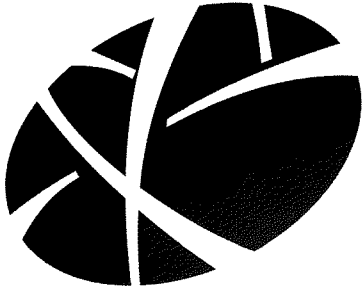
Emitido em 05/01/2019

Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$
opel Fibra	149,90	0,00
<b>VALOR A PAGAR</b>		<b>149,90</b>

**MENSAGENS IMPORTANTES**

relatório detalhado dos serviços prestados está disponível no autotendimento.





# Clínica Radiológica Sudoeste

Tomografia Computadorizada  
Densitometria Óssea  
Mamografia Digitalizada  
Ultrassonografia Geral e Doppler  
Radiologia Digitalizada  
Biópsia Dirigida

Dr. Orlando Sérgio Hecke	(In Memoriam)
Dr. Orlando Claudio Hecke	CRM 6451
Dr. José Ribeiro dos Santos	CRM 8431
Dr. Fernando A. F. Hecke	CRM 20173
Dra. Bianca da Cunha Lopes Hecke	CRM 25257
Dra. Cristine Munaretto	CRM 27833

Pato Branco, 10 de março de 2019


A

CONIMS

Prezados Senhores:

Solicitamos a inclusão do Dr Luiz Felipe Hofstaetter, portador do CRM PR 29451 e do RQE 24122 na relação de médicos radiologistas da Clínica Radiológica Sudoeste Ltda aptos a laudar os exames radiológicos realizados pelo Conims.

Parar maior clareza, firmo a presente.

  
CLÍNICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ 17.485.837/0001-00

Dr Orlando Claudio Hecke

CRM PR 6451

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO PARANÁ



NOME  
LUIZ FELIPE  
HOFSTAETTER DA SILVA

CRM Nº DATA DE INSCRIÇÃO  
29451 13/01/2012

VIA DATA DE NASCIMENTO  
1 10/05/1984

*Luiz Felipe Hofstaetter da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
GUILHERME DUARTE DA SILVA

MARILENA HOFSTAETTER DA SILVA

NATURALIDADE  
TOLEDO-PR

RG  
67527348/SESP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO TÍTULO DE ELEITOR SEÇÃO ZONA  
16/02/1993 079934390604 0220 0177

CPF LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
00890958980 CURITIBA-PR, 14/03/2012

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000209

(R)

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 07/03/19

ASS: *[Signature]*



Republica Federativa do Brasil

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

## Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de  
Curso de Medicina em 12 de janeiro de 2012, confere o título de Médico a

**Luiz Felipe Hofstaetter da Silva**

brasileiro, natural do Estado de Paraná, nascido a 10 de maio de 1984, portador do

RG n.º 6.752.734-8 / PR,

e entrega-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Paraná, 12 de janeiro de 2012.

*Luiz Felipe Hofstaetter da Silva*  
Luiz Felipe Hofstaetter da Silva  
Diplomado

*Prof. Dr. Zaki Akel Sobrinho*  
Prof. Dr. Zaki Akel Sobrinho  
Reitor

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 02/10/2012  
ASS: *[Signature]*



000211


# Certificado


Ⓟ Grupo São Camilo - Diagnóstico por Imagem - concede o presente certificado a


## Dr. Luis Felipe Hofstaetter Da Silva

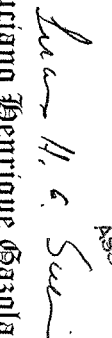
Pela conclusão do curso de Aperfeiçoamento em **Atlúsculo Esquelético com enfoque em Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética**, no período de 01 de Março de 2018 à 28 de Fevereiro de 2019, em regime de tempo integral.

Maringá, 01 de março de 2019

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 02/03/19  
ASS: 

  
Dr. **Fai Bon Meng**  
Diretor do Setor de Diagnóstico por Imagem

  
Dr. **João Marcelo Moraes Galabigna**  
Coordenador do setor de Atlúsculo Esquelético

  
Dr. **Luciano Henrique Gasola Scremin**  
Coordenador do setor de Atlúsculo Esquelético



Associação Médica Brasileira

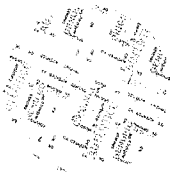
Associação Médica Brasileira  
Colégio Brasileiro de Radiologia e  
Diagnóstico por Imagem

conferem o



Colégio Brasileiro de Radiologia  
e Diagnóstico por Imagem

Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem



ao

Dr. Luiz Felipe Hofstaetter da Silva

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 20 de maio de 2018

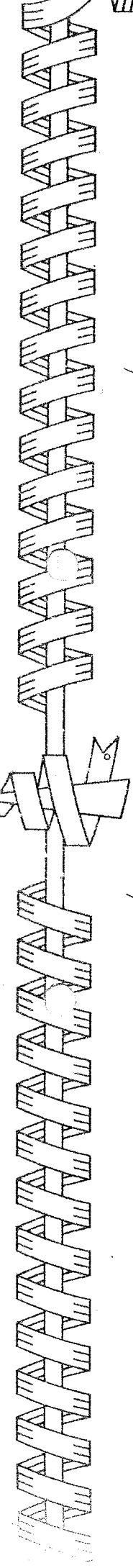
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 02/03/19  
ASS:

Dr. Lincoln Lopes Ferreira  
Presidente da AMB

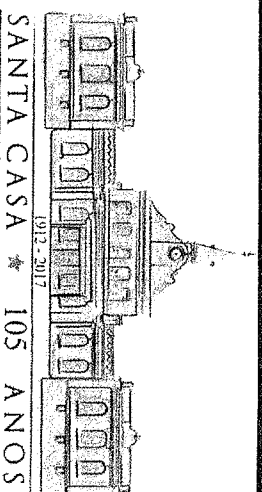
Dr. Antônio Jorge Salomão  
Secretário Geral da AMB

Dr. Manoel de Souza Rocha  
Presidente do CBR

Dr. Hédio José Vieira Braga  
1º Secretário do CBR



000213



Um bem da comunidade!

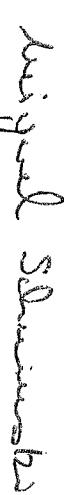
A Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa certifica que

## DR. LUIZ FELIPE HOFSTAETTER DA SILVA


CRM N° 29451 -PR, CPF 008.909.589-80 Concluiu o APERFEIÇOAMENTO EM RADIOLOGIA  
E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM no período de 01 de março de 2015 à 28 de fevereiro de  
2018, no Departamento de Imagem da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa,  
totalizando carga horária de 8.640 horas.

**Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2018.**

  
**Otto Santos da Cunha**  
Provedor

  
**Dr. Miguel Henrique Schuinski**  
Coordenador da COREME

  
**Dr. Luiz Felipe Hofstaetter da Silva**  
Médico Residente

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 02/10/2018  
ASS. 

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 170/2018**

- I. Considerando a solicitação da Contratada para inclusão de novo profissional para serviços de radiologia.
- II. Considerando que tais serviços são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS;
- III. AUTORIZO a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 15 de março de 2019.



**Altair José Gaspardo**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 170/2018  
TERMO ADITIVO 002/2019**

**CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde**, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 77.485.837/0001-00, neste ato representado por Orlando Cláudio Hecke, inscrito no CPF n.º 170.645.549-68 e RG n.º 772.950 SSP-PR

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 170/2018, firmado em 20 de agosto de 2018, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO**

Incluir o profissional **Luiz Felipe Hofstaetter da Silva**, inscrito no CRM/PR 29451, para a prestação de serviços de radiologia, nas mesmas condições já estabelecidas no Contrato.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 15 de março de 2019.



**Orlando Cláudio Hecke**  
Contratada

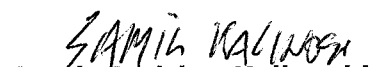


**Altair José Gasparetto**  
Contratante

**Testemunhas:**



**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

**000216**

**Solicitação Nr.:** 96/2019  
**Data:** 02/09/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Órgão:** 2 - Municípios Consorciados  
**Unidade:** 1 - Municípios Consorciados  
**Nome do Solicitante:** SAMIR RODRIGO KALINOSKI

**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902      **Identificação:**  
**Destinação:** ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**Observações:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRÁFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X).  
A Contratada executará os serviços de exames de ultrassonografias, no ambulatório do CONIMS.  
Os exames de raios-X e mamografias serão enviados à Contratada para interpretação, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos em até 04 (quatro) dias úteis juntamente com seus respectivos laudos.

**FORNECEDOR:**

**Razão Social:** .....      **Banco / Agência:** ..... / .....

**Endereço:** .....      **Conta Corrente:** .....

**Telefone/Fax:** ..... / .....      **CNPJ:** .....

**Condições de Pagamento:** .....

**Prazo de Entrega:** .....      **Validade da Proposta:** .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12	SERV	SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X) (12-22-0002)			
					<b>Total Geral:</b>	

Pato Branco, 2 de Setembro de 2019.

Samir Rodrigo Kalinoski  
Coord. Compras, Almoz. Mant. e Frotas  
Res. 02/2019 - CONIMS

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

**Solicitação de cotação de preços- CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS  
Para: solomg@gmail.com  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Solicitação de cotação de preços- CONIMS  
Enviada em: 04/09/2019 | 11:14  
Recebida em: 04/09/2019 | 11:14  
20190904093... .pdf 98.02 KB

Bom dia

Segue em anexo solicitação de cotação de preços para fins de verificar média de valor de mercado, aguardamos seu retorno e ficamos a disposição para qualquer dúvida.

Marlusa Moraes  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

De: ricoh@ricoh.com.br  
Enviada: 2019/09/04 10:44:06  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.04.2019 09:38:35 (-0400)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000218

R

**Re: Solicitação de cotação de preços- CONIMS**

De: Solom Gonzatto

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Solicitação de cotação de preços- CONIMS

Enviada em: 04/09/2019 | 15:53

Recebida em: 04/09/2019 | 15:57

Boa tarde!

Então, infelizmente, considerando o item 2.1, não temos como fazer a cotação, pois não possuímos profissional para realização de ultrassonografias noutro local. Desta forma, não temos nem como mensurar um valor para o serviço. Malu, pois nunca o oferecemos.

Qualquer dúvida não deixe de entrar em contato.

obrigado.

Em qua, 4 de set de 2019 às 14:44, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:  
Solom, vou te enviar a forma de prestação dos serviços, veja se ajuda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A Contratada executará os serviços de emissão de laudos de exames de raio x, mamografias e exames de ultrassonografias, no ambulatório do CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, nº 1902, Centro, no município de Pato Branco/PR.
- 2.2. Os exames de raios-X e mamografias serão enviados à Contratada para interpretação, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos em até 04 (quatro) dias úteis, juntamente com seus respectivos laudos.
- 2.3. Para os casos excepcionais que necessitem laudo "URGENTE" a Contratante entrará em contato com a contratada para viabilizar o laudo do exame de forma imediata.
- 2.4. Os exames enviados à Contratada para interpretação, terão como forma de controle de envio o sistema de protocolo do CONIMS.
- 2.5. Os laudos dos exames deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, ficando o profissional que os emitiu com a responsabilidade técnica sobre os mesmos.
- 2.6. Quando o laudo não estiver legível, este será devolvido ao prestador para que o mesmo redija novo texto, sem ônus à Contratante.
- 2.7. O controle de quantidades de laudos interpretados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da contratada, cabendo a contratante apenas conferir as quantidades apresentadas para faturamento.
- 2.8. Caso a proponente contratada fique impedida de executar os serviços por motivo de urgência, deverá comunicar antecipadamente à CONIMS para acordar outra data de execução, garantindo a programação do período, sem qualquer prejuízo ou ônus à CONIMS.
- 2.9. A empresa contratada obrigará-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 2.10. A contratada ficará responsável pela alimentação do Sistema de Informação do Câncer de Mama – SISMAMA.
- 2.11. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.
- 2.12. O Consórcio fornecerá todos os formulários que se façam necessários para emissão dos laudos.
- 2.13. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constata desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 2.14. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 2.15. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: "Solom Gonzatto" &lt;solomg@gmail.com&gt;

000219  
P

Enviada: 2019/09/04 13:19:08  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Assunto: Re: Solicitação de cotação de preços- CONIMS

Bom tarde.

Existe algum termo de referência com mais especificações para o item a ser cotado?

Em qua, 4 de set de 2019 às 11:20, LICITACAO | CONIMS <[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)> escreveu:  
Bom dia

Segue em anexo solicitação de cotação de preços para fins de verificar média de valor de mercado, aguardamos seu retorno e ficamos a disposição para qualquer duvida.

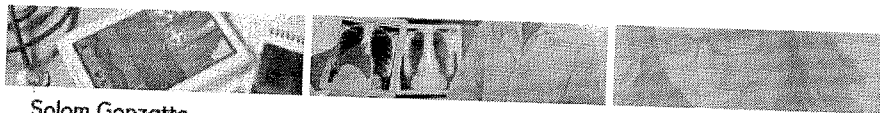
Marlusa Morais  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)  
Enviada: 2019/09/04 10:44:06  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.04.2019 09:38:35 (-0400)  
Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)



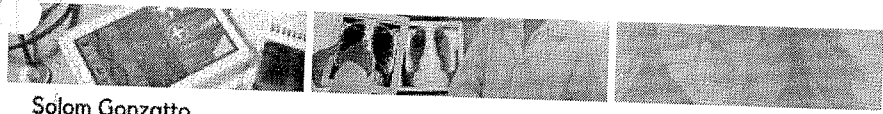
**Solom Gonzatto**  
Faturista - CDIP Pato Branco  
☎ (46) 3220-2713 ✉ [faturamento@cdip.com.br](mailto:faturamento@cdip.com.br)

Política da Qualidade: Desenvolver a melhoria contínua de todos os processos da CDIP Pato Branco, visando assegurar a excelência em qualidade dos mesmos, a satisfação das partes interessadas e o atendimento de requisitos e exigências aplicáveis ao contexto da organização.



Tomografia Computadorizada  
Ressonância Magnética  
Ultrassonografia

Micrografia Digitalizada  
Raio-X Digitalizado



**Solom Gonzatto**  
Faturista - CDIP Pato Branco  
☎ (46) 3220-2713 ✉ [faturamento@cdip.com.br](mailto:faturamento@cdip.com.br)

Política da Qualidade: Desenvolver a melhoria contínua de todos os processos da CDIP Pato Branco, visando assegurar a excelência em qualidade dos mesmos, a satisfação das partes interessadas e o atendimento de requisitos e exigências aplicáveis ao contexto da organização.



Tomografia Computadorizada  
Ressonância Magnética  
Ultrassonografia

Micrografia Digitalizada  
Raio-X Digitalizado

Pato Branco/PR, 11 de setembro de 2019.

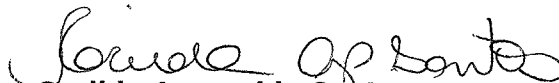
Ofício nº 751/Lic.

À  
**CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA**  
Ilmo. Sr. Orlando Cláudio Hecke.

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2018, oriundo do oriundo do Processo n.º 073/2018, Pregão Presencial n.º 022/2018, homologado em 20/08/2018, que tem por objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X), para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Pregoeira



000221

---

**Ofício 751, ref. prorrogação do Contrato 170/2018-CONIMS****De:** LICITACAO | CONIMS**Para:** administracao@crsw.com.br**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** Ofício 751, ref. prorrogação do Contrato 170/2018-CONIMS**Enviada em:** 11/09/2019 | 10:18**Recebida em:** 11/09/2019 | 10:18

20190911091... .pdf 70.46 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 751, ref. prorrogação do Contrato 170/2018, que vencerá em 25/09/2019, para qualquer dúvida estamos a disposição

Marlusa Morais

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/09/11 10:15:58**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.11.2019 09:10:20 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000222

P

---

**Re: ENC: Ofício 751, ref. prorrogação do Contrato 170/2018-CONIMS**

De: Fabiola Fressato Hecke  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: ENC: Ofício 751, ref. prorrogação do Contrato 170/2018-CONIMS  
Enviada em: 13/09/2019 | 11:15  
Recebida em: 13/09/2019 | 11:15

Bom dia Malu!  
Vamos prorrogar sim! Continuamos nossa parceria!

Atenciosamente...

Fabiola Fressato Hecke

Direção Administrativa  
Clínica Radiológica Sudoeste  
(46) 3225-2810

CRD  
(46) 3025-1100

13 de setembro de 2019 10:36, "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia

REENVIO

---

De: "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>  
Enviada: 2019/09/11 10:18:53  
Para: administracao@crsw.com.br  
Assunto: Ofício 751, ref. prorrogação do Contrato 170/2018-CONIMS  
Bom dia

Segue em anexo Ofício 751, ref. prorrogação do Contrato 170/2018, que vencerá em 25/09/2019, para qualquer dúvida estamos a disposição

Marlusa Morais Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone:(46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

De: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)  
Enviada: 2019/09/11 10:15:58  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Assunto: Message from "licitacao"  
This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.11.2019 09:10:20 (-0400)  
Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)



000223

P

---

**Solicitação de cotação de preços- CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS  
Para: clinicadeimagem@yahoo.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Solicitação de cotação de preços- CONIMS  
Enviada em: 11/09/2019 | 10:08  
Recebida em: 11/09/2019 | 10:08  
20190904093... .pdf 98.02 KB

Bom dia

Conforme contato telefônico, segue em anexo solicitação de cotação de preços para fins de verificar média de valor de mercado, aguardamos seu retorno e ficamos a disposição para qualquer duvida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- \* A Contratada executará os serviços de emissão de laudos de exames de raio x, mamografias e exames de ultrassonografias.
- \* Os exames de ultrassonografia serão executados de segunda a sextas feiras no período da manhã no ambulatório do CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, nº 1902, Centro, no município de Pato Branco/PR.
- \* Os exames de raios-X e mamografias serão enviados à Contratada para interpretação, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos em até 04 (quatro) dias úteis, juntamente com seus respectivos laudos.

Luza Morais  
Enciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** ricoh@ricoh.com.br  
**Enviada:** 2019/09/04 10:44:06  
**Para:** licitacao@conims.com.br  
**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.04.2019 09:38:35 (-0400)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



**Re: Solicitação de cotação de preços- CONIMS**

De: Clínica de Diagnóstico por Imagem  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: Solicitação de cotação de preços- CONIMS  
Enviada em: 20/09/2019 | 15:19  
Recebida em: 20/09/2019 | 15:19

Ola boa tarde, estou te enviando este e email para esclarecer que a Clínica não tem interesse nos serviços acima solicitados.  
Att: Lore

**Clinica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda.**

Rua Silvio Vidal, 67.  
Centro. Pato Branco - PR.

Fone: (46)3225-1255

Em quarta-feira, 11 de setembro de 2019 10:08:54 BRT, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia

Conforme contato telefônico, segue em anexo solicitação de cotação de preços para fins de verificar média de valor de mercado, aguardamos seu retorno e ficamos a disposição para qualquer duvida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

\* A Contratada executará os serviços de emissão de laudos de exames de raio x, mamografias e exames de ultrassonografias.

\*Os exames de ultrassonografia serão executados de segunda a sextas feiras no período da manhã no ambulatório do CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, nº 1902, Centro, no município de Pato Branco/PR.

\*Os exames de raios-X e mamografias serão enviados à Contratada para interpretação, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos em até 04 (quatro) dias úteis, juntamente com seus respectivos laudos.

Marlusa Morais  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br  
Enviada: 2019/09/04 10:44:06  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.04.2019 09:38:35 (-0400)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



---

**Solicitação de cotação de preços - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: financeiro@santaanaclinica.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de cotação de preços - CONIMS

Enviada em: 04/09/2019 | 11:03

Recebida em: 04/09/2019 | 11:03

20190904093... .pdf 98.02 KB

Bom dia

Segue em anexo solicitação de cotação de preços para fins de verificar média de valor de mercado, aguardamos seu retorno e ficamos a disposição para qualquer duvida.

Marlusa Moraes  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/09/04 10:44:06**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.04.2019 09:38:35 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

**RES: Solicitação de cotação de preços - CONIMS**

De: Financeiro Clínica Santa Ana  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RES: Solicitação de cotação de preços - CONIMS  
Enviada em: 20/09/2019 | 14:26  
Recebida em: 20/09/2019 | 14:49  
image002.jpg 14.44 KB

Boa tarde, não temos interesse!

Att,

Kamila Batistel  
Administração.  
Clínica de Radiologia Santa Ana  
(46) 3027 - 1003 RAMAL 26



De: LICITACAO | CONIMS [<mailto:licitacao@conims.com.br>]  
Enviada em: sexta-feira, 20 de setembro de 2019 13:59  
Para: [financeiro@santaanaclinica.com.br](mailto:financeiro@santaanaclinica.com.br)  
Assunto: Solicitação de cotação de preços - CONIMS

-- REENVIO

De: "LICITACAO | CONIMS" <[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)>  
Enviada: 2019/09/04 11:03:52  
Para: [financeiro@santaanaclinica.com.br](mailto:financeiro@santaanaclinica.com.br)  
Assunto: Solicitação de cotação de preços - CONIMS

Bom dia

Segue em anexo solicitação de cotação de preços para fins de verificar média de valor de mercado, aguardamos seu retorno e ficamos a disposição para qualquer duvida.

Marlusa Morais  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

000227

*R*

**De:** [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)  
**Enviada:** 2019/09/04 10:44:06  
**Para:** [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.04.2019 09:38:35 (-0400)  
Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta  
CEP: 85.501-530 - Pato Branco/PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	73/2018
Número Processo / Ano:	73/2018
Data do Processo:	30/07/2018
	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	633.060,00

Pato Branco, 20/09/2019

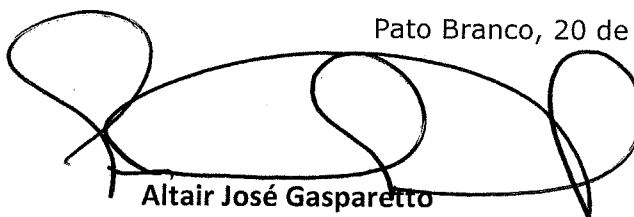
*Mariana Grahl*

Mariana Grahl  
Contadora CRC/PR 073783/O-6

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 170/2018.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 170/2018, terminará em 25 de setembro de 2019;
- II. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
- III. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
- IV. Considerando que em solicitação de cotação de preços enviada a vários prestadores para execução dos serviços em questão, não houve interessados, pois, o Contrato solicita a disponibilidade de um profissional para execução dos exames de ultrassonografias de segundas as sextas-feiras na sede do CONIMS, o qual caracteriza uma particularidade nos serviços prestados;
- V. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e - Fontes 1076.
- VI. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
- VII. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração;*
- VIII. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- IX. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo e valor ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 20 de setembro de 2019.



Altair José Gasparetto  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 170/2018  
TERMO ADITIVO 003/2019**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 77.485.837/0001-00, neste ato representado por Orlando Cláudio Hecke, inscrito no CPF n.º 170.645.549-68 e RG n.º 772.950 SSP-PR.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a Cláusula, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 170/2018, oriundo do Processo n.º 073/2018, Pregão Presencial n.º 022/2018, firmado em 20 de agosto de 2018, conforme segue:

**1. DA VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 26 de setembro de 2019 até 25 de setembro de 2020.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 20 de setembro de 2019.



**Orlando Cláudio Hecke**  
Contratada

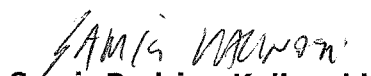


**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA**  
**CNPJ: 77.485.837/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:27:12 do dia 02/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/02/2020.

Código de controle da certidão: **E2A7.24B6.6416.0FAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.485.837/0001-00

Certidão nº: 184613505/2019

Expedição: 23/09/2019, às 13:44:21

Validade: 20/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.485.837/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 77.485.837/0001-00  
**Razão Social:** CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
**Endereço:** RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 361 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/09/2019 a 12/10/2019

**Certificação Número:** 2019091303103115676579

Informação obtida em 23/09/2019 13:44:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
PATO BRANCO – PARANÁ.

PARECER JURÍDICO nº 208/2019

PROCESSO 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

**I - EMENTA**

Direito administrativo. Pregão presencial. Aditivo Contratual. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem radiológica (ultrassonografias), emissão de laudo de raios-X e laudos de mamografia.

**II- DOS FATOS**

Por força de nova política administrativa interna, em que por orientação do Setor Jurídico todos os termos aditivos de contratos administrativos devem ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica, trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar novo aditamento ao Contrato nº 170/2018, firmado com CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA, em setembro de 2018.

**III- RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de aditar o Contrato nº 170/2018 firmado com CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de diagnóstico por imagem radiológica (ultrassonografias), emissão de laudo de raios-X e laudos de mamografia, em caráter complementar aos serviços que este CONIMS já presta.

Em setembro próximo passado, a Contratada manifestou interesse em prorrogar o Contrato, mantendo-se as condições do Contrato anterior, firmado em processo licitatório regular.

O Setor Consulente indaga quanto à possibilidade de prorrogação do contrato.

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 170/2018, com prorrogação do prazo inicialmente pactuado por mais 12 meses.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Na minuta do despacho autorizador da providência, consta que o Setor de contratos encaminhou solicitação de pedido de cotação de preços aos prestadores aptos a atender o objeto do Contrato, para fins de averiguação da vantajosidade (preço) na manutenção deste vínculo.

Contudo, não obteve nenhuma resposta, o que caracteriza um fator impeditivo à análise de mercado, até mesmo em caso de abertura de um novo certame.

Observa-se que o objeto contratado é a **prestação de serviços contínuos**, conforme necessidade do CONIMS, os quais têm sido realizados a contento no primeiro prazo contratual.

No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de **serviços de natureza continuada** pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 60 meses, nos termos do que estabelece o art. 57 da lei 8.666/93:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente

Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

*Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:  
I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou*

A Doutrina entende que a previsão do inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 foi uma **homenagem do legislador o princípio da racionalidade administrativa**, que é um consectário lógico do **princípio constitucional da eficiência**, posto no art. 37 da Constituição Federal, pois seria contrariar o interesse público exigir-se, de forma contraproducente, que a cada exercício os entes públicos relitassem serviços classificados como de natureza continuada, cujas características são exatamente a necessidade de estarem sempre disponíveis para uso contínuo do órgão contratante, nas hipóteses permitidas por lei.

Nesse sentido, é o Acórdão 132/2008, Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União:

*“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou **para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**”*

As prorrogações realizadas nos limites legais podem resultar em duas vantagens fundamentais à Administração Pública: uma de ordem técnica e outra de ordem financeira.

Tecnicamente, costuma ser vantajosa a prorrogação, pois garante à Contratante a preservação de uma equipe técnica já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada, desde que, obviamente, o serviço esteja sendo executado de forma satisfatória.

Financeiramente, a prorrogação do Contrato vigente geralmente também é vantajosa, tendo em vista que o seu valor, mesmo corrigido pelos índices contratuais, não supera o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos da própria licitação. Sobre este tema, entre garantir uma contratação já existente, com vantagens já demonstradas para a contratante, ou aventurar-se em nova licitação, assim se posiciona o emérito doutrinador DIÓGENES GASPARINI:

*“O preço contratado, até por razões óbvias, deverá ser melhor que o conseguido através de uma licitação. Com efeito, o contratado já está familiarizado com a execução do contrato e, por conhecer bem o serviço que executa, pode suprimir etapas e eliminar custos. Ademais, o contratado conhece o proceder da Administração Pública quanto às exigências para o pagamento e a demora para que seja efetivado, por isso pode precaver-se sem onerar custos ou realizar despesas. Em suma, o contratado, por conhecer todos os aspectos da execução do contrato, pode rever sua estrutura de preço e oferecê-lo em condições de pagamento mais vantajosas para a Administração Pública contratante, sem necessidade alguma de degradar a qualidade do serviço prestado. Seu preço poderá ser menor e, portanto, melhor que o praticado em média pelo mercado, dado que seus proponentes não desfrutam desses conhecimentos.<sup>1</sup>”*

Essa também é a posição firmada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1214/2013:

***“III. g – Prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de forma contínua***

*196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.*

*197. Portanto, como regra, a fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a*

<sup>1</sup> GASPARINI, DIÓGENES. Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado. Revista Diálogo Jurídico. Número 14. 2002, P. 22

obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

**199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.**

200. É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.

201. Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.”

Feitas tais considerações, verifica-se que há previsão contratual de prorrogação e a informação de previsão orçamentária para tanto, e que a pesquisa de mercado, em busca de prestadores aptos a atender, com a qualidade exigida no Edital, o objeto ora analisado, foi realizada, não identificou outros interessados, sem prejuízo de o Contratado ainda mantém proposta razoável e condizente com o objeto contratado.

Veja-se que consta anexo ao pedido de Parecer uma série de e-mails enviados pelo Setor de Licitação e Contratos deste CONIMS a empresas atuantes deste nicho de mercado, com solicitação de envio de orçamento, especificamente para o objeto deste Contrato, restando justificada a impossibilidade de obtenção de outros valores.

Nesse sentido, aplica-se por analogia o disposto no artigo 22, §7º da lei 8.666/93:

“Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - convite;

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo


de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.  
(...)

§ 7o Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3o deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite. “

#### V – CONCLUSÃO

Diante de tais considerações, s.j.m, essa parecerista se manifesta pela ausência de óbices ao aditamento do Contrato.

Pato Branco, 08 de outubro de 2019.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 018/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
Valor..... 41.888,61 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)  
Vigência..... Início: 18/09/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 005/2019 - Contrato Nº: 063/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 20/09/2019 Término: 14/05/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 111/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... CLÍNICA RADIOLOGICA SCHUASTZ LTDA  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 20/09/2019 Término: 28/07/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 34/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SAOT)

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 171/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Denardi e Pallaoro Engenharia Ltda. EPP  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 20/09/2019 Término: 09/09/2020  
Licitação..... Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto, aprovação de projeto executivo junto ao CREA e a concessionária de energia local, elaboração de Termo de Referência para o processo licitatório e fiscalização da instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR), bem como estudo de carga elétrica que compreenda a compensação da energia entre a sede do COMIMS de Pato Branco, onde a energia será produzida e a unidade de Chopinzinho/PR.

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 170/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda.  
Valor..... 633.060,00 (seiscentos e trinta e três mil e sessenta e seis reais)  
Vigência..... Início: 26/09/2019 Término: 25/11/2020  
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018  
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)  
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 197/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Valor..... 2.765,28 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)  
Vigência..... Início: 28/09/2019 Término: 27/11/2020  
Licitação..... Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2018  
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (10)  
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM TECNOLOGIA 4G E SISTEMA DIGITAL PÓS PAGOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) COM DIREITO A PORTABILIDADE, DISPONIBILIZANDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA; ALÉM DE SERVIÇOS DE SMS ILIMITADOS E ACESSO A INTERNET

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 233/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Sprodimp Simionato Produtos de limpeza Ltda.  
Valor..... 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)  
Vigência..... Início: 23/09/2019 Término: 18/12/2019  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018  
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (5), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 214/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Joleacr Teixeira e Cia Ltda  
Valor..... 16.200,00 (dezesesseis mil duzentos reais)  
Vigência..... Início: 23/11/2019 Término: 22/11/2020  
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2017  
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)  
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DA SEDE DO COMIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 120/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Laboratório Pandini Ltda. ME  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 25/09/2019 Término: 09/10/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 48/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 200/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Clínica de Olhos Pato Branco Ltda - ME  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 31/10/2019 Término: 30/12/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 107/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DAS ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SAOT)

Aditivo Nº..... 012/2019 - Contrato Nº: 213/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 26/09/2019 Término: 24/01/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 111/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO DE DIGNOSE ETERAPIA (SAOT)

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 206/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... IMAX CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 02/11/2019 Término: 01/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 57/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SAOT)

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 202/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 28/10/2019 Término: 26/12/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 56/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SAOT)

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 181/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI  
Valor..... 102.000,00 (cento e dois mil reais)  
Vigência..... Início: 03/10/2019 Término: 02/12/2020  
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2017  
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (16), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (41)  
Objeto..... Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colpocópia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019  
Allair José Gasparetto

**Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?**

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. As que se precisa de rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

**REUNIDAS EXPRESS**

**REAL Encomendas**  
CARGAS Transportadoras  
- Rápido  
- Sem Filas  
- Sem Greves  
- Sete dias por semana  
- Serviço 24 horas (matradora dos bancos)  
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

Informe-se:  
**(46) 3225 1251**  
[www.reunidas.com.br](http://www.reunidas.com.br)

**VANILLA**

**ASSINE**  
46 3220 2066

**DOSE DUPLA JO DO SUDOESTE**

**A**gora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é do nosso região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

[www.diariodosudoeste.com.br](http://www.diariodosudoeste.com.br)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:3BBD32E2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 171/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Denardi e Pallaoro Engenharia Ltda. EPP

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 09/09/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2019

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto, aprovação de projeto executivo junto ao CREA e a concessionária de energia local, elaboração de Termo de Referência para o processo licitatório e fiscalização da instalação do Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR), bem como estudo da viabilidade que compreende a compensação da energia entre a sede do CONIMS de Pato Branco, onde a energia será produzida e a unidade de Chopinzinho/PR.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:86F22A2E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 170/2018

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda.

Valor.....: 633.060,00 (seiscentos e trinta e três mil e sessenta reais)

Vigência.....: Início: 26/09/2019 Término: 25/11/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE Raios X)

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:441CCC29

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 197/2018

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: OI MOVEI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Valor.....: 2.765,28 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Vigência.....: Início: 28/09/2019 Término: 27/11/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2018

Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM TECNOLOGIA 4G E SISTEMA DIGITAL PÓS PAGOS; MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) COM DIREITO A PORTABILIDADE, DISPONIBILIZANDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, ALÉM DE SERVIÇOS DE SMS ILIMITADOS E ACESSO A INTERNET

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:ABB13A35

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 004/2019**

Aditivo Nº.....: 004/2019 - Contrato Nº: 233/2018

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Siprolimp Simionato Produtos de limpeza Ltda.

Valor.....: 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 23/09/2019 Término: 18/12/2019

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018

Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (5), 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:726CD708

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 214/2017

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Joleacir Teixeira e Cia Ltda

Valor.....: 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais)

Vigência.....: Início: 23/11/2019 Término: 22/11/2020